

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

PROCESSO: 096/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: SGM – Copiadoras Comércio e Serviços LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de copiadora Multifuncional Color HP8610, para atender as necessidades do COPIRN, na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

VIGENCIA: doze (12) meses a contar de 02 de janeiro de 2020
ASSINATURAS: José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – Diretor da SGM – Copiadoras Comércio e Serviços LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de janeiro de 2020.

*repblicado por incorreção.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7CB26D86

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

PROCESSO: 092/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Otacílio Dantas da Silva Neto

OBJETO: Prestação de serviços certos e eventuais na administração e processamento da base de informações do COPIRN junto ao cadastro nacional de estabelecimento de saúde- CNES do Ministério da Saúde.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

VIGENCIA: doze (12) meses a contar de 02 de janeiro de 2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Otacílio Dantas da Silva Neto – Técnico

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de janeiro de 2020.

*repblicado por incorreção.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DC295451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 07/2020

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, Sr. José Leonardo Cassimiro de Araújo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dar publicidade aos pedidos, feitos através de Carta de Renúncia, de desincompatibilização dos membros da diretoria os quais pretendem participar do processo eleitoral no ano de 2020 para cargos do executivo municipal. Desta forma, seguem os nomes dos membros desincompatibilizados e os respectivos cargos:

Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva (Município de Maxaranguape) – 2º VICE-PRESIDENTE

Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior (Município de Currais Novos) – 5º VICE-PRESIDENTE

Prefeita Marina Dias Marinho (Município de Jandaíra) – SEGUNDA TESOUREIRA
 Prefeito Deusdete Gomes de Barros (Município de Angicos) – CONSELHEIRO FISCAL
 Prefeito Anteonmar Pereira da Silva (Município de São Tomé) – CONSELHEIRO FISCAL
 Prefeito José Arnor da Silva (Município de Jundiá) – CONSELHEIRO FISCAL
 Prefeito José Marques Fernandes (Município de Lajes) – CONSELHEIRO FISCAL

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira
 Código Identificador:6C7158EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 626/2020**

Lei Municipal Nº 626/2020

Abre ao Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, Lei Municipal Nº 625/2019 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, CRÉDITO ESPECIAL, no valor Global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 625/2019, de 24 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020), e artigos 42 e 43 da Lei Nº 4.320/1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei Municipal Nº 625/2019, de 24 de dezembro de 2019), Crédito Especial no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 (Lei Municipal Nº 584/2017, de 29 de dezembro de 2017), no PROGRAMA: 0014 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL – Projeto 1005 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Sede deste Município de Afonso Bezerra/RN, por ocasião de Abertura de Crédito Especial.

Art. 3º- Os recursos necessários à Abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrem de:

I – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades.

II - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº. 7.990/89.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal Nº 626/2020

ORGÃO:02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA:007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO:27 – DESPORTO E LAZER
 SUBFUNÇÃO:812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA:0014 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL
 AÇÃO:1064 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Afonso Bezerra/RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
 Código Identificador:A5508951

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 627/2020**

Lei Municipal Nº 627/2020

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial à Dotação do Orçamento Vigente do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N.º 625/2019, de 24 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - De acordo com a Lei Nº 625/2019 de 24 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual 2020), fica autorizada a abertura de Crédito Especial à dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 223.857,14 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, quatorze centavos) para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 584/2017, de 29 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do crédito especial abaixo:

Programa	Descrição
0015	Esporte Ação e Lazer
Ação	Descrição
1110	Construção de Campo Society

Parágrafo Único – O referido Campo Society será construído no Distrito de Canto Grande, zona rural deste Município de Afonso Bezerra/RN e será denominado de: Campo de Futebol Society CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal Nº 627/2020

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTOCOMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE AÇÃO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 1110 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

FONTE DE RECURSOS:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1510.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	222.857,14
1530.0000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	1.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	223.857,14
TOTAL		223.857,14

Afonso Bezerra/RN, 02 de Junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:EA5083C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 247/2020

Água Nova/RN, 03 de Junho de 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA (ACVL), CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar subvenção social, na forma de auxílio financeiro, anual, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual será desembolsado de acordo com disponibilidade mensal, à Associação Comunitária Voluntários da Leitura (ACVL), inscrito no CNPJ sob o nº. 19.190.254/0001-48, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº. 245, centro, Água Nova.

§1º. A referida associação teve sua utilidade pública reconhecida tanto pelo Município de Água Nova por meio da Lei Municipal 235/2019.

§2º. Segue anexo único com portfólio institucional, cujo conteúdo embasa a concessão deste benefício.

Art. 2º- A subvenção concedida destina-se à ajuda na manutenção da associação e do projeto “contágio pela leitura”, tendo como público-alvo os alunos e cidadãos do Município.

Parágrafo Único: Em contrapartida a mencionada associação prestará contas do exercício financeira até o dia 10 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º- As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária especial, o qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do

Município, Lei Municipal nº. 230/2020, do corrente exercício no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a seguinte classificação:

2022 - Secretaria Municipal de Cultura.
 392. – Difusão Cultural.
 050 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.
 2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.
 3350.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 18.000,00.
 0222.2087 – Repasse à Associação Comunitária Voluntários da Leitura (ACVL) ..R\$ 18.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de maio de 2020.

Nesta data, 03/06/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:814AA4C5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

“Aprova e torna público a aprovação do Plano de Ação – Execução de Ações socioassistenciais COVID-19.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Água Nova/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/97 de 11/03/1997 e

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Covid-19 conforme apresentação do Termo de Aceite pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base nas orientações das Portarias MC 369/20 e 63/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova/RN; 03 de Junho de 2020.

MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:AE008A5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Nova para o exercício de 2020 e determina outras providências.”, onde referia-se da **LEI MUNICIPAL 247/2020**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2020, Edição 2284.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a LEI MUNICIPAL 247/2020, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Água Nova/RN - podendo ser pessoalmente, por telefone (84) – 3359-0008, no horário das 07h00min às 13h00min, e através do e-mail aguanovaprefeitura@gmail.com.

ÁGUA NOVA/RN, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR

Secretário de Administração e Responsável Pela Publicação

Código Identificador:C44D5B27

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:D69D913E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.02-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.06.02-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSERTO/RECUPERAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO NA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2020. DOTAÇÃO: FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até 01/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COMERCIAL FRIO MAXIMO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.344.221/0001-54, com sede a Rua Américo Hermenegildo, 1109 – Lot. Enoque Alves – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 4.070,00(quatro mil e setenta reais).

Alexandria - RN, 02 de Junho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:143A6017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSERTO/RECUPERAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO NA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/06/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9330E7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSERTO/RECUPERAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO NA MÁQUINA

PATROL NEW HOLLAND, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL FRIO MAXIMO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.344.221/0001-54, com sede a Rua Américo Hermenegildo, 1109 – Lot. Enoque Alves – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 4.070,00(quatro mil e setenta reais).

Alexandria - RN, 02 de Junho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:039D7378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
0006/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 0006/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLÓ DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA MODALIDADE INTERMEDIARIA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, nos termo do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB e está apresentou o valor de R\$ 124.566,37(cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 02 de Junho de 2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B465CD31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0006/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLÓ DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA MODALIDADE INTERMEDIARIA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., nos termo do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB e está apresentou o valor de R\$ 124.566,37(cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 02 de Junho de 2020

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F59BECBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83F15579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 03 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9C6F6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros da Junta Médica do Município de Alexandria, quais sejam:

CLEBER HENRIQUE PONTES DE PAIVA
LYVIA GONÇALO DA SILVA
JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:487FA925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação do acesso ao Mirante São José neste Município de Almino Afonso-RN. LICITANTES HABILITADOS: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; Dantas Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.706.798/0001-52; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32; Soares Construções & Consultoria Ltda - CNPJ: 13.518.835/0001-80; R & N Empreendimentos Imobiliário e Serviço Ltda - CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; Sinai Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.610.555/0001-16 e Serra do Lima Empreendimentos Ltda - CNPJ: 13.721.826/0001-91. LICITANTES INABILITADOS: WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli - CNPJ: 28.240.229/0001-12, não cumpriu com o item 6.7.3; Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01, não cumpriu com o item 8.2.2; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00, não cumpriu com os itens 8.2.2 e 7.2.1; CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.286.707/0001-90, não cumpriu com os itens 8.2.2 e 7.2.1; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - CNPJ: 17.598.162/0001-76, não cumpriu com o item 8.2.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/06/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 01 de junho de 2020

CID LEITE VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cid Leite Vieira
Código Identificador:B5B16AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **UNIÃO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO
DE VIDROS EIRELI – ME**
CNPJ: 28.266.737/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA A ÀLCOOL GEL E LAVADORES DE MÃOS MÓVEIS, PARA SEREM COLOCADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA SER UTILIZADO PELA POPULAÇÃO ANGICANA NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO CONTRA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS DA COVID-19.

VALOR: **R\$ 5.000,05** (cinco mil reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

***Republicado por incorreção.**

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 até 26 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 26 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:60FBDDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de material permanente para manutenção das atividades do Hospital Municipal de Angicos e, que é a principal unidade de saúde do nosso município para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas; **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ:04.679.119/0001-93, no valor de R\$ 2.506,80 (dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), LC COMERCIAL EIRELLI-ME CNPJ:32.281.300/0001-82 no valor de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais) e PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75 no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Maio de 2020.

***Republicada por incorreção.**

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:5774CFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **18/06/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Angicos/RN em 03 de Junho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:2CD6A760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Rikelme Gomes Cabral.**

CPF nº. **118.606.624-55**

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.06.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:CC189210

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 033/2020 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal. **Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sta. **Ana Paula Oliveira Venâncio** para o Cargo de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN – 01 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:D534089D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2020, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME - CNPJ: 21.189.579/0001-52**, foi vencedora do item 01, 05, 89, 128, 136, 137, 138 E 139 com o valor global de R\$ 6.684,76 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Empresa: **D F de S Silva - CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foi vencedora dos itens 06, 19, 20, 28, 29, 30, 44, 45, 69, 76, 78, 85, 88, 91, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 119, 122, 125, 144, 151, 160, 165, 167, 171 173 com o valor global de R\$ 54.222,64 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Empresa: **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 16.859.386/0001**, vencedora dos itens: 03, 09, 14, 18, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 92, 98, 103, 106, 107, 112, 114, 120, 123, 124, 126, 127, 130, 132, 134, 135, 140, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 166, 168, 169, e 172, com o valor global de R\$ 77.336,84 (setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); Empresa: **H F DINIZ - ME CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 13, 15, 16, 77, 90, 113, 133, 150 e 162, com o valor global de R\$ 12.759,14 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos); Empresa: **H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens: 04, 31, 47, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 104, 105 e 121, com o valor global de R\$ 3.463,87 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos); Empresa: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens: 24, 48, 82, 129, 124 e 170, com o valor global de R\$ 4.797,79 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos); Empresa: **RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens: 02, 07, 08, 10, 11, 12, 17, 21, 22, 23, 36, 67, 68, 86, 93, 97, 115, 116 e 131, com o valor global de R\$ 96.491,22 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Valor global da Licitação R\$ 255.756,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Apodi/RN, 03 de Junho de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:66C8DDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 23 de Junho de 2020, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de demolição e recuperação do muro lateral do cemitério São João Batista do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 03 de Junho de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:58393A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1601/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Fatima Pinto**, portadora de Matrícula, **1563, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 15/10/2004 à 15/10/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4393221B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1602/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Abilene Maria dos Santos**, portadora de Matrícula, **1523, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D04695A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1603/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Cleivania Duarte de Moraes Oliveira**, portadora de Matrícula, **1533, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 15/01/2004 à 15/01/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F5D546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1604/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luis Ildone de Moraes**, portador de Matrícula, **1553, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 à 01/08/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D96DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1605/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gilvan da Silva Lima**, portador de Matrícula, **1542, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2010 à 17/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A18B5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1606/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Asclepiades Sergio de Oliveira**, portador de Matrícula, **1531, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 à 01/08/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB2B4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº 018/2017.

CONTRATADA: S'TERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº.º 27.003.103/0001-61

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 13050001/2019, DA ATA DE Nº028/2019, DO P.P.REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM VIGÊNCIA DE 13/05/2020 ATÉ 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, DATA ASSINATURA: 13/05/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1DB493BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 413002/2020 da Nota Fiscal nº 7397/2020.

Protocolo nº.789/2020 – R\$ 1.198,80 (Hum Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)– 05/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparada para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 28 de Maio de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:0F18FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: CENTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA - CNPJ: 32.812.501/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COFID 19 CAIXA COM 25 UNIDADES..

VALOR: R\$ 9.000,00, (nove mil reais).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, {03 de junho de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:31993A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: ADRIANA CIPRIANO SOARES – CPF: 082.897.674-04, ALANN PIERRE TAVARES DE FRANÇA – CPF: 126.631.754-63, CHRISTIANO DA SILVEIRA REBOUÇAS – CPF: 761.052.294-53, DIEGO FERREIRA DE ARAUJO PAULINO – CPF: 088.844.514-85, GUILHERME ALEIXO DE ARAUJO SILVA – CPF: 078.794.794-65, GUSTAVO PEREIRA COUTINHO – CPF: 132.046.804-79, JARDSON FERREIRA DE LIMA – CPF: 710278.964-56, JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – CPF: 104.093.254-14, LUAN GOMES DO NASCIMENTO – CPF: 707.485.674-61, TAIS PERERIA DOS SANTOS – CPF: 706.392.884-80, TALLES BONIFÁCIO DA SILVA – CPF: 702.397.994-88, THAIS CIPRIANO ARAUJO – CPF: 016.866.414-90, VITALY DOS SANTOS SILVA – CPF: 078.522.094-16 WANDSON MORAIS DE BARROS – CPF: 082.650.574-07, WENDEL CIPRIANO ARAUJO, CPF: 100.869.224-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO (BOMBEIRO CIVIL) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS (HABITANT/VISITANTES), NA CIDADE DE BAIA FORMOSA ATRAVÉS DE BARRERIA SANITÁRIA NA ENTRADA DA CIDADE..

VALOR: R\$ 162.000,00, (cento e sessenta e dois mil reais).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, {30 de abril de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:948C5618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no

CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45, com sede na Rua José Vitalino, 13, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 1881992/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF nº 052.137.123-63, residente e domiciliado a Rua José Raimundo de Abreu Neto, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica destinado à execução dos serviços de acesso ip permanente, dedicado e exclusivo (60 pontos compartilhados de 10 megas e 05 full de 10 megas), entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN e demais secretarias dessa municipalidade e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conceitos Net Serviços De Comunicação E Multimídia EIRELI- ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B253E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF:096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40**, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato

representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.016-SSP/RN inscrito no CPF: 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à execução da coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D622F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de cursos de capacitação e inclusão produtiva para o público do Cadastro Único/Bolsa Família em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores.

Considerando o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de março de 2020 edição 2.231 (fl nº 148) e no Diário Oficial da União no dia 16 de março de 2020(fl nº 149), cuja sessão pública do objeto em tela estava aprazada às 09h do dia 31 de março de 2020.

Considerando o aviso de suspensão da sessão pública em 20 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia do COVID-19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de janeiro de 2020 edição 2.199 (fls nº 154 a 155).

Considerando que as sessões públicas, por questão de saúde relacionadas à Pandemia do COVID-19, foram suspensas, conforme diversos normativos, dentre eles:

a) Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

b) Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

c) Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

d) Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

e) Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Baraúna/RN e das outras providências; e,

f) Decreto Municipal nº 13/2020-PMB no art 1º e art 2º, inciso I. **In Verbis:**

Art. 1º - Ficam todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como a sociedade civil, determinados a adotarem as medidas impostas neste Decreto Executivo.

Art. 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde: (grifo meu)

1 - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico; (grifo meu)

Considerando a obrigatoriedade utilização do Pregão na forma eletrônica, quando a contratação envolver recursos federais, conforme §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019. **In Verbis:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo meu)

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (grifo meu)

Considerando que fora regulamentado pelo Ministério da Economia, por meio da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu o prazo de até 06 de abril de 2020 para que os Municípios que tenham entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta passem a utilizar de forma obrigatória o pregão na forma eletrônica, estando o Município de Baraúna, enquadrado neste limite, sendo, portanto, obrigatória a utilização do pregão eletrônicos nas contratações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando todo o exposto observa-se que não cabe mais a utilização do pregão na forma presencial quando a pretensa contratação for realizada com recursos federais, conforme determinações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019 combinado com o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do

interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que houve a suspensão do aviso de licitação, conseqüentemente não houvera sessão pública o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 121 e 121.2 Pregão Presencial nº 005/2020. **In Verbis:**

DO PREGÃO

121. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

121.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 159 a 174), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "**Somente se atude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**". (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2020, com espeque no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:ED5A26D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03010003/2020.**

OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de umidificador, fluxômetro, regulador de oxigênio e gás oxigênio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Considerando o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de janeiro de 2020 edição 2.199 (fl nº 133) e no Diário Oficial da União no dia 30 de janeiro de 2020 (fl nº 134), cuja sessão pública do objeto em tela estava apazada às 15h do dia 14 de fevereiro de 2020.

Considerando que o pedido de impugnação interposto pela MS DE OLIVEIRA SOUSA-ME, CNPJ: 17.899.961/0001-82, em 12 de fevereiro de 2020 (fl nº 149 a 161).

Considerando que em 12 de fevereiro de 2020 o Pregoeiro Municipal acolheu o pedido de impugnação e suspendeu a sessão pública, conforme motivos expostos na ata referente à suspensão do pregão (fls nº 162 a 163) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de janeiro de 2020 edição 2.199 (fl nº 164 a 165).

Considerando o aviso de suspensão da sessão pública em 20 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia do COVID-19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de janeiro de 2020 edição 2.199 (fls nº 154 a 155).

Considerando que as sessões públicas, por questão de saúde relacionadas à Pandemia do COVID-19, foram suspensas, conforme diversos normativos, dentre eles:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

- Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Baraúna/RN e da outras providências; e,
- Decreto Municipal nº 13/2020-PMB no art 1º e art 2º, inciso I. **In Verbis:**

Art. 1º - Ficam todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como a sociedade civil, determinados a adotarem as medidas impostas neste Decreto Executivo.

Art. 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde: (grifo meu)

1 – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico; (grifo meu)

Considerando a obrigatoriedade utilização do Pregão na forma eletrônica, quando a contratação envolver recursos federais, conforme §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019. **In Verbis:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo meu)

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (grifo meu)

Considerando que fora regulamentado pelo Ministério da Economia, por meio da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu o prazo de até 06 de abril de 2020 para que os os Municípios que tenham entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta passem a utilizar de forma obrigatória o pregão na forma eletrônica, estando o Município de Baraúna, enquadrado neste limite, sendo, portanto, obrigatória a utilização do pregão eletrônicos nas contratações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando todo o exposto observa-se que não cabe mais a utilização do pregão na forma presencial quando a pretensa contratação for realizada com recursos federais, conforme determinações elencadas no §3, art 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019 combinado com o inciso III, art 1 da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que houve a suspensão do aviso de licitação,

consequentemente não houvera sessão pública o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 121 e 121.2 Pregão Presencial nº 003/2020. **In Verbis:**

DO PREGÃO

121. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

121.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 184 a 199), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação".* (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,*" (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010003/2020**, com espeque no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D8986DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Prorrogam os prazos estabelecidos nos Decretos nº 091, de 17/03/2020 e o Decreto nº 100 de 29 de abril de 2020, até 06 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos nos Decretos 091, de 17/03/2020 e o Decreto nº 100, de 29 de abril de 2020 que: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", até 06/07/2020, diante das recomendações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual Nº 29.725, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 1º de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:03C3437C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 60/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000101, parte integrante do Processo nº 1650/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIVERSO M & K MODA LTDA, CNPJ: 36.173.831/0001-02 referente à Aquisição de Mascaras Cirúrgicas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN durante a Pandemia do Coronavírus(Covid-19), pelos valores de: Item 01: QTD 2000 Valor Unit: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9B6FB496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020-GP.

PORTARIA Nº 060/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor Iramir Medeiros Dantas, Portador do CPF: 035.809.074-17, do Cargo comissionado de Sub Coordenador de Transportes e Vias, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de junho 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A5A1C438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020-GP

PORTARIA Nº 061/2020-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor Ivan Barroca Junior, portador do CPF: 878.298.784-04, do Cargo de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 03 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B2BD206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020-GP

PORTARIA Nº 062/2020-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Francisco Wilson Pinheiro Borges, portador do CPF: 009.999.034-20, do Cargo de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 03 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:53E85805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETO: Aquisição de EPI e álcool em gel 70%, a serem utilizados pelos trabalhadores dos vários setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, no enfrentamento a pandemia provocada pelo Covid-19.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de maio de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Ratificação, revogando-se as disposições em contrário).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AAA4C8C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de EPI e álcool em gel 70%, a serem utilizados pelos trabalhadores dos vários setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, no enfrentamento a pandemia provocada pelo Covid-19**, pelo valor de **R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de maio de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:71FC2CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43.

OBJETO: Aquisição de EPI's em CARÁTER EMERGENCIAL, a serem utilizados visando atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, tendo como medida de prevenção e combate ao Covid-19.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.610,10 (Quatro mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:030B5D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de EPI's em CARÁTER EMERGENCIAL**, a serem utilizados visando atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, tendo como medida de prevenção e combate ao Covid-19, pelo valor global de **R\$ 4.610,10 (Quatro mil, seiscentos e dez reais e dez centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:730FF4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 093/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 093/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547
Publicação FEMURN - dia 03/06/2020**

Onde se lê:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021.

Leia-se:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020.

Caicó / RN, 03 de junho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B34C3AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 094/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 094/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547
Publicação FEMURN - dia 03/06/2020**

Onde se lê:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021.

Leia-se:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020.

Caicó / RN, 03 de junho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CCF09AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 095/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 095/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547
Publicação FEMURN - dia 03/06/2020**

Onde se lê:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021.

Leia-se:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020.

Caicó / RN, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:C42DCD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 097/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 097/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547**

Publicação FEMURN - dia 03/06/2020

Onde se lê:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021.

Leia-se:

VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020.

Caicó / RN, 03 de junho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:FF1EA581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2020 -REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA),
ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG E 45 KG E
AQUISIÇÃO DE VASILHAMES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.05.18.0043

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível fornecimento gradativo de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg e aquisição de vasilhames.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/06/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 03 de Junho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:92529883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2020**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e as Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

OBJETO: Formalização de Parceria para execução do “Projeto Escola de Pais” pela OSC – Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó, por meio de Investimento Incentivado (Captação de Recursos de Terceiros) sob chancela do CMDCA.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

Diante da análise técnica da CSOSC e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo aos requisitos previstos no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda com o art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, sendo Dispensado o Chamamento Público, tendo em vista a Chancela de Projeto pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução nº 009/2018-CMDCA/CAICÓ, e sua Prorrogação aprovada em Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de 16/05/2019, autorizando a captação de recurso para o projeto: “Escola de Pais”, das Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, estando apta para a celebração do Termo de Fomento. **DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86, a fim de executar o “Projeto Escola de Pais”, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como ao art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Despesa: 1630; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1090 - Outros Recursos Não Vinculados; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa e dispensa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:BE9DE622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 058/2020 – GJE/TRE;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, especificadamente no Box de Atendimento do TRE/RN na Central do Cidadão de Caicó, o funcionário **GLAUBER CARIOLANDO GURGEL**, Inscrito no CPF nº012.168.384-29, Matrícula nº 1.4580, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de fevereiro de 2020 e com validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF16DD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.05.25.0082;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **TOCHYWKY FERREIRA DE SOUZA ITO**, Eletricista, Inscrito no CPF nº 007.869.564-37, matrícula nº 1.5187, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACDBAC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.05.27.0019;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **ELISA FERREIRA SOARES**, Inscrita no CPF nº 069.712.924-13, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5677, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 847/2019, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 847/2019, de 19 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B6CC89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 778, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe medidas adicionais e temporárias de combate a pandemia do novo coronavírus (covid-19) durante o Período Junino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto no 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Caicó/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2020, nos termos do Decreto Municipal no 751, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a campanha nas redes sociais da Unidade de Bombeiros de Caicó - RN 3º SGB/2º GB recomendando a população do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades dos santos: Santo Antônio (12.06), São João (24.06) e São Pedro (29.06), impedindo que os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural deste Município, durante o mês de junho e julho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

I - acender fogueiras que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 2º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo dos fiscais da prefeitura e Polícia Militar.

Art. 3º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual no 29.668, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AB4F7955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 779, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal do município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Caicó/RN, através da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito Local: limites geográficos do Município de Caicó/RN;

II – âmbito Regional I: serão considerados os municípios que compõem a MESORREGIÃO SERIDÓ OCIDENTAL (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.

III – âmbito Regional II: serão considerados os municípios que compõem a MICRORREGIÃO DO SERIDÓ (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá, Currais Novos, São Vicente, Jucurutu, Florânia, Tenente Laurentino Cruz, Santana do Matos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Equador, Santana do Seridó, Caicó, Jardim do Seridó, Ipueira, São João do Sabugi, Timbaúba dos Batistas, Serra Negra do Norte, Cruzeta, Jardim de Piranhas, São Fernando e São José do Seridó.

IV – âmbito Regional III: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

V – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Município de Caicó/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Caicó/RN, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as

microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º O **Município de Caicó/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Caicó/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá

reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a **prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos **arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, **caput**, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 386775F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20-2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.138.457/0001-95.

OBJETO: Aquisição de um trator com implementos agrícolas destinados a atender as necessidades do Município de Campo Redondo/RN.

VALOR: R\$ 26.699,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SAPE, Município de Campo Redondo nº 00710014.002179/2019-74 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 04 de maio de 2020.

ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:38EAE6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 com início 30 de março de 2020, realizada em 17 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60**, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**. **FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 74, 77, 80, 89, 92, 95, 101, 104, 107, 110, 113, 116; totalizando o valor de **R\$ 104.284,50 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 10, 13, 16, 19, 25, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 98, 100, 106, 109, 112, 115, 118; totalizando o valor de **R\$ 119.639,40 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. **LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 71, 73, 111, 117; totalizando o valor de **R\$ 3.320,80 (três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 12, 15, 18, 21, 27, 30, 33, 39, 42, 45, 48, 51, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 103, 105, 108, 114; totalizando o valor de **R\$ 74.142,85 (setenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 22, 54, 57, 81, 83, 86, 97; totalizando o valor de **R\$ 25.023,70 (vinte e cinco mil e vinte e três reais e setenta centavos)**. **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME- CNPJ: 16.466.560/0001-76**, saiu vencedora nos itens: 4, 24, 28, 36, 60; totalizando o valor de **R\$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:70E03D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada em 17 de abril de 2020, que tem por Objeto: **Aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60**, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**. **FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 74, 77, 80, 89, 92, 95, 101, 104, 107, 110, 113, 116; totalizando o valor de **R\$ 104.284,50 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 10, 13, 16, 19, 25, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 98, 100, 106, 109, 112, 115, 118; totalizando o valor de **R\$ 119.639,40 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. **LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 71, 73, 111, 117; totalizando o valor de **R\$ 3.320,80 (três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 12, 15, 18, 21, 27, 30, 33, 39, 42, 45, 48, 51, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 103, 105, 108, 114; totalizando o valor de **R\$ 74.142,85 (setenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 22, 54, 57, 81, 83, 86, 97; totalizando o valor de **R\$ 25.023,70 (vinte e cinco mil e vinte e três reais e setenta centavos)**. **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME- CNPJ: 16.466.560/0001-76**, saiu vencedora nos itens: 4, 24, 28, 36, 60; totalizando o valor de **R\$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, em 20 de abril de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7AC254D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 com início 05 de maio de 2020, realizada em 18 de maio de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 38, 55, 58, 60, 63; totalizando o valor de **R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**. **FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 30, 35, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 94, 95, 98, 100; totalizando o valor de **R\$ 135.866,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 41, 42, 43, 44, 47, 53, 71, 74, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104; totalizando o valor de **R\$ 156.364,50 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 129.149,00 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove**

reais). SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI- CNPJ: 29.699.506/0001-12, saiu vencedora nos itens: 70, 72; totalizando o valor de **R\$ 25.901,00 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais)**. V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11, saiu vencedora nos itens: 34, 36, 57, 80, 89; totalizando o valor de **R\$ 31.495,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, 22 de maio de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:EE240A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2020, realizada em 18 de maio de 2020, que tem por Objeto: **Aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal** a saber: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 38, 55, 58, 60, 63; totalizando o valor de **R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**. FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 30, 35, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 88, 91, 94, 95, 98, 100; totalizando o valor de **R\$ 135.866,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**. J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 41, 42, 43, 44, 47, 53, 71, 74, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104; totalizando o valor de **R\$ 156.364,50 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405- CNPJ: 25.224.933/0001-93, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 129.149,00 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais)**. SERTAOA SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI- CNPJ: 29.699.506/0001-12, saiu vencedora nos itens: 70, 72; totalizando o valor de **R\$ 25.901,00 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais)**. V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11, saiu vencedora nos itens: 34, 36, 57, 80, 89; totalizando o valor de **R\$ 31.495,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, em 20 de maio de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AFFC0BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020 com início 13 de maio de 2020, realizada em 25 de maio de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE**

LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 371.950,00 (trezentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta reais). J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 8, 11, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 285.240,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**. V. DE AMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9BE7BF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2020, realizada em 25 de maio de 2020, que tem por Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar**. a saber: FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 9, 10, 13; totalizando o valor de **R\$ 371.950,00 (trezentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**. J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 8, 11, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 285.240,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**. V. DE AMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Campo Redondo/RN, em 27 de maio de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8F83C2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (ME)
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	CNPJ: 35.082.105/0001-11

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
12	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	6.000,00
Total Global		6.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP.

DATA: 01 de junho de 2020

VIGENCIA: 31 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B48526CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2020- GP.**

Portaria nº 097/2020- GP.

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 494161 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 261.396.504-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E25AA817

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 98/2020 - GP.**

Portaria nº 98/2020 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA** do CPF sob o nº 777.876.094.00, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:928D657E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 99/2020 - GP.**

Portaria nº 99/2020 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **VANESSA FERREIRA DA SILVA** do CPF sob o nº 070.991.644-22, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:195FDBA7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Decreto nº 20, de 03 de junho de 2020

Altera o dispositivo do art. 3º, do Decreto Municipal nº 19, de 01º de junho de 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 19, de 01º de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

§1º -

§2º -

§3º - *Excetuam-se nas disposições contidas no §1º e §2º, as farmácias, drogarias, distribuidoras de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres, postos de combustíveis e serviços de alimentação exclusivamente com vendas por encomenda, entrega em domicílio (delivery) e/ou como pontos de coleta (takeaway).*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos até 30 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:72E9D700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

EMENTA: *Prorroga medidas relativas ao fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais, proíbe a realização de feiras-livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é comprovadamente agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21ª Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle que evitem a aglomeração de pessoas e além de procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

CONSIDERANDO o crescimento durante as últimas horas, da confirmação de casos positivos para COVID-19 em pessoas residentes neste município de Caraúbas-RN, conforme Boletim Epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de medidas relativas ao funcionamento do comércio e realização de feiras-livres, no intuito de reduzir a circulação de pessoas e minimizar a possibilidade de contágio entre elas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 12 (doze) dias, no período de **03 de junho (quarta-feira) a 14 de junho (domingo) do corrente ano**, as medidas constantes do **Decreto Municipal nº 68/2020, de 02 de maio de 2020**, alteradas pelo **Decreto Municipal nº 69/2020, de 04 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 74/2020, de 09 de maio de**

2020; Decreto Municipal nº 78/2020, de 15 de maio de 2020; e Decreto Municipal nº 81/2020, de 23 de maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5EC81576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2020- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA 045/2020- GP, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre exoneração de Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 084.374.204-66, do Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2CEC070E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2020- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA 048/2020- GP, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.296.494-65, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1E88504D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2020- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 044/2020- GP, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre suspensão de vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso V do Art. 80 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-SUSPENDER a vacância do cargo de Recepcionista, ocupada pela servidora **PAULIANA MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS SILVA**, Matrícula nº 202.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E2698AF5

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 047/2020- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA 047/2020- GP, de 02 de junho de 2020.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e o disposto no Decreto Municipal 022 de 01 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARCOS LEANDRO DANTAS
SUPLENTE: JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES
TITULAR: MARIA LIANE SILVA CARVALHO
SUPLENTE: LUCIENE DANTAS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS
TITULAR: WAGNER CORTES DE LIMA
SUPLENTE: JANAINA DE MOURA DANTAS

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: MARILENE DANTAS DA SILVA ARAÚJO
SUPLENTE: VÁLTER JOSÉ DANTAS

Art. 2º - A vigência de atuação dos membros que tratam o Art. 1º será de maio de 2020 a maio de 2022, totalizando os dois anos de atuação.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 02 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:19C09E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2020- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 049/2020- GP, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 104.032.604-85, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/06/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:78F02192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 517 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcílio de Moraes Dantas**, do cargo comissionado de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D890F4B7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo a aquisição de medicamentos são de extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos, são de extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KIREI TECNOLAB LTDA –EPP** inscrito no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, localizada na Rua Da Aurora, 188, Prédio, Lagoa Nova - CEP: 59.054 – 680, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º514007/2020 e 514008/20 datados em 14/05/2020 e 20/05/2019 de valor R\$ **50.010,15**(Cinquenta mil e dez reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 3616 e 3614 datadas em 25/05/ 2020 22/05/2020

Ceará-Mirim/RN, 03 de Junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8806ADDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Caiana.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Caina Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Caiana.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Basica de Saúde do povoado de Caiana, para o fornecedor: **DAYSE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº **060.211.304-05**, Estrada de Caiana, 71, Muriú, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 401008/2020, datado em 01/04/2020 no valor de R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 04 datada em 01/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:595920D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 – 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 102.103/2019, datado em 04/06/2019 no valor de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo nº 07 datada em 12/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58CC821D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMMANUEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira, 126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 102.093/2019, datado em 02/01/2020 no valor de R\$ **1.900,00** (um mil e novecentos reais), correspondente ao Nota Recibo nº 02 datada em 22/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6D057EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação

do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Santa Águeda;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel localizado na rua Melciades Bandeira, nº 94 Bairro Santa Águeda é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Vale do Amanhecer, para o fornecedor: **MARENILDO FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº **200.526.344-34**, residente na Rua Presidente Vargas, 85, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 203018/2020, datado em 03/02/2020 no valor de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo nº 03 datado em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B3B1D1B5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho nº 203004/2020 datado em 02/01/2019 de valor R\$ **17.708,00** (Dezesseite mil e setecentos e oito reais), correspondente as Nota Fiscal nº 2281 datada em 14/04/2019

Ceará-Mirim/RN, 03 de Junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9527E414

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000114, datada de 24/04/2020, totalizando **R\$ 847,79** (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05D49FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016, Aditivo nº 02 de 26/04/2018. Empenho nº 102.008/2020, datado de 02/01/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2757 emitida em 04/05/2020, no valor de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais), mês de abril/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CA833C53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho nº 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000487, datada em 27/05/2020, no valor de **R\$ 550.535,20** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Concorrência Pública 002/2018.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5D479423

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 518 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 518 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, do cargo de **Diretor Operacional** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:000395A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 520 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 520 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ayrton Amaro de Moraes Dantas**, para ocupar o cargo de **Diretor Operacional** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD96ED34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 521 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 521 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carlos André Ribeiro da Silva** do cargo de **Diretor de Articulação Política e Institucional**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7450D141

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 519 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 519 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E27343C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522 DE 03 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 522 de 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor, Willi Lopes do Nascimento Júnior Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 096.402.844-16, autorizando-o a movimentar todas as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim vinculada ao CNPJ: 08.120.370/0001-74, junto aos oficiais (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) e Bradesco SA, conjuntamente com Ayrton Amaro de Moraes Dantas, Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 063.643.492-43, conjuntamente com o Sr. Hemeterio Gameleira do Rego Sobrinho, Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 063.043.214-73, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito; Emissão de cheques; Autorizar cobranças; Autorizar débitos em conta relativos a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheques devolvidos; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupanças; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar transferências por meios eletrônicos; Efetuar movimentações financeiras no RPF; Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheques; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contra-ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira do SAAE); Encerrar contas correntes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C9839C0

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 038/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: EMANUEL PACÍFICO DA SILVA - MEI CNPJ N.º 33.380.206/0001-43, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE DE RELÓGIO DE PONTO, SOFTWARE DE LEITURA DE PONTO E BOBINAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:F7E7E6F7

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: EMANUEL PACIFICO DA SILVA - MEI, CNPJ/MF n.º 33.380.206/0001-43.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, SOFTWARE DE LEITURA DE PONTO E BOBINAS.

Valor Global: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B973354F

**SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2020 PROCESSO N.º
146/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 250CV DESTINADO A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE CEARÁ MIRIM/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **AF HIDROELETIC EIRELI EPP CNPJ: 24.096.426/0001-59**.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:49E1235A

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2020 – AVISO DE
CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial - SRP n.º. 006/2020

Processo n.º. 102/2020

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico destinado ao atendimento das necessidades desta autarquia municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para continuidade do certame. A sessão ocorrerá no dia 10 (dez) de junho de 2020, às 08h30 (horário local) na sede do SAAE.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador: 1D1B028A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2020

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**

CONTRATADA: **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.**

PROCESSO DE ORIGEM: **Dispensa por justificativa Nº 005/2020**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação e manutenção de software de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.**

VALOR TOTAL: **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **436 - 5.2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VIGÊNCIA: **28 de maio de 2020 a 27 de maio de 2021.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2020.**

Publicado por:

Gerson Lopes Moraes

Código Identificador:E99F5C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **HELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO**, do cargo de Tratorista para Porteiro no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Junho de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:6A5AFAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 050/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 tendo como objeto a aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza -SRP, declarando como vencedores do certame as empresas H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) itens (ns): 01; 02; 03; 05 ao 16; 18; 20; 25 ao 34; 39 ao 51; 56; 59; 61; 63; 64; 65; 67 ao 72; 75 ao 77; 80 ao 84; 86 ao 90; 94 ao 102; 105 ao 107; 109; 111 ao 129; 132 ao 134; 136 ao 144; 147 ao 161; 163 ao 169; 171 ao 187; 189; 190; 196 ao 212; 214 ao 223; 227 ao 266. Totalizando o valor de R\$ 321.264,20 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04; 91; 92 e 192 totalizando o valor de R\$ 13.717,30 (treze mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos) Total da Licitação: R\$ 334.981,50 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:125822BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto, tendo como objeto a aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza - SRP, em favor do(s) licitante(s) H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, vencedor(a) no(s) itens (ns): 01; 02; 03; 05 ao 16; 18; 20; 25 ao 34; 39 ao 51; 56; 59; 61; 63; 64; 65; 67 ao 72; 75 ao 77; 80 ao 84; 86 ao 90; 94 ao 102; 105 ao 107; 109; 111 ao 129; 132 ao 134; 136 ao 144; 147 ao 161; 163 ao 169; 171 ao 187; 189; 190; 196 ao 212; 214 ao 223; 227 ao 266. Totalizando o valor de R\$ 321.264,20 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI

– EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, vencedor(a) no(s) item(ns): 04; 91; 92 e 192 totalizando o valor de R\$ 13.717,30 (treze mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)
Total da Licitação: R\$ 334.981,50 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F789B2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza -SRP, em favor do(s) licitante(s) H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, vencedor(a) no(s) itens (ns): 01; 02; 03; 05 ao 16; 18; 20; 25 ao 34; 39 ao 51; 56; 59; 61; 63; 64; 65; 67 ao 72; 75 ao 77; 80 ao 84; 86 ao 90; 94 ao 102; 105 ao 107; 109; 111 ao 129; 132 ao 134; 136 ao 144; 147 ao 161; 163 ao 169; 171 ao 187; 189; 190; 196 ao 212; 214 ao 223; 227 ao 266. Totalizando o valor de R\$ 321.264,20 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, vencedor(a) no(s) item(ns): 04; 91; 92 e 192 totalizando o valor de R\$ 13.717,30 (treze mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)

Total da Licitação: R\$ 334.981,50 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:360C76D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALDEILSA CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 049.975.154-00, matrícula 3642-1, Vice-Prefeita, com poderes para representar este Município perante o Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV, CRLV, efetuar transferência, solicitar o primeiro emplacamento, retirar veículo do pátio, alteração de dados, alteração de característica, transmitir domínio, direito, ação e posse, fazer vistorias, requerer emplacamentos, licenciamentos, liberações, certidões, nada consta, recadastramento, solicitar baixa, reativação, assinar o recibo de transferência, assinar termos e declarações, baixa definitiva do veículo, assinar declaração de residência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0D8F9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 436/2020, 437/2020, 438/2020, 126/2020, 127/2020, 128/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 294, 776, 295, 777, 296, 778, 298, 783, 785, 299, 786, 788, 297, 779** liquidadas em 03/06/2020, totalizando um valor de **R\$ 47.330,13 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e treze centavos).**

Cruzeta/RN, 03 de junho 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:52FE6C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência A sessão se dará às 08 horas (horário de Brasília), do dia 18 de junho de 2020, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de junho de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A4605E8D

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

“Atualiza o preço da Taxa de Abate de Animais – Gado Bovino, do anexo IV do Código Tributário de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o valor do item 19.1, da tabela IV, da Lei Complementar nº 012, de 28 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

19.1 Abate de Animais – Gado Bovino..... R\$ 20,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 1º de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9F798BF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0344, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 258/2020 PMCN/GP, datado de 02 de junho de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Paulo Ivan Dantas dos Santos**, matrícula nº 32.360-2, do cargo de Balanceiro, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F17038F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.937, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Maria das Vitórias Alves Arquelino, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.616/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria das Vitórias Alves Arquelino**, matrícula nº 1291-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6E9210FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 015/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 03 DE JUNHO DE 2020.

Ilma. Sra.

THANIA CRISTINA MIRANDA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.01.2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001 29 que em seu edital na cláusula 19º estabelece as sanções administrativas;

Considerando que em seu anexo I – do termo de referência cláusula 4º:

4.1 O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) recebimento da autorização de funcionamento ou ordem de compra/serviço enviada pelo Setor competente.

Considerando que o prazo para a entrega do produto/serviço expirou em 20/05/2020, conforme ordem de serviço enviada em 13/05/2020.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DDFA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2020
PROTOCOLO 3.242/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569.0001-62, com sede na Rua Teotônio Freire, 235, Centro, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 52 Bobinas termossensível para ponto eletrônico: Dimensões: 57mm X 300m. pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); 52 Bobinas térmica com dimensões de 57 mm x 150 m em seu interior pelo valor unitário de 15,00 (quinze reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:539E22EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2020
PROTOCOLO 2.884/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569.0001-62, com sede na Rua Teotônio Freire, 235, Centro, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 70 Bobinas termossensível para ponto eletrônico: Dimensões: 57mm X 300m. pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:90707ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2020

Lei Municipal nº 555/2020

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2020.

Estabelece suspensão da contribuição patronal pelo período que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o recolhimento das contribuições previdenciárias patronal dos servidores do Município, para com o Regime Próprio de Previdência, no período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo primeiro – Fica também suspenso o pagamento dos parcelamentos ao Regime Próprio de Previdência, vencíveis no período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo segundo – Em havendo superávit financeiro capaz de suportar o desembolso da contribuição patronal, o Município antecipará a revogação da suspensão de que trata esta Lei.

Art. 2º - A receita originária da suspensão de que trata o artigo primeiro, deve ser aplicada preferencialmente no enfrentamento da pandemia do coronavírus COVID – 19.

Art. 3º - O Município obedecerá, ainda, as normas da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, naquilo que esta norma municipal for omissa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de junho de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D53C5030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.

CONTRATO Nº: 2020.0180

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade 2.006–Manutenção da Secretaria de Agricultura

Classificação

Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 03 de junho a 10 de junho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4AA6618A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.

CONTRATO Nº: 2020.0151

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade 2.012–Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação

Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 03 de junho a 10 de junho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:903A10DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.

CONTRATO Nº 2020.0182

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária 02.004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 03 de junho a 10 de junho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B1AACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:Pregão presencial

EDITAL Nº 002/2020 - SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO:Aquisição de equipamento/implemento para sucção de resíduos industriais, transporte de líquidos e limpeza de fossas, objetivando o desenvolvimento das atividades desenvolvida pelo Serviço Autônomo de Água E Esgotos – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes na relação abaixo.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 15 de junho de 2020 às **08:30** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E5B2B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, visando atender aos dispositivos das portarias MPS nº 6.209/99 e 403, juntamente com avaliação atuarial e operacionalização do COMPREV, no intuito de cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 19.999.92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago mediante prestação dos serviços e emissão de notas, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 07.374.237/0001-81 com endereço a Av. Eusébio de Queiroz, 102, Sala 212, Bairro Parnamirim, Eusébio/CE Cep: 61.760-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o FUNPREV de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 28 de maio de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
CPF:267.564.068-92
Portaria nº 106/2018
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74EDD891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FUNPREV, DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 07.374.237/0001-81 com endereço a Av. Eusébio de Queiroz, 102, Sala 212, Bairro Parnamirim, Eusébio/CE Cep: 61.760-000, especializada serviços de assessoria e consultoria previdenciária, juntamente com avaliação atuarial e operacionalização do COMPREV, vinculado ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-FUNPREV de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 19.999.92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago mediante prestação dos serviços.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2020: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 28 de maio de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
CPF:267.564.068-92
Portaria nº 106/2018
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BAF9A968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV,

CONTRATADO: ARIMA- CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.374.237/0001-81.

CONTRATO Nº 2020.003.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS Nº 6.209/99 E 403, JUNTAMENTE COM AVALIAÇÃO ATUARIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.999.92 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 03 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES,

CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 03 DE JUNHO DE 2020.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, E ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.374.237/0001-81, THIAGO SOARES MARQUES, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 658.305.473-68.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:061E067C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 098/2020, torna público que às **09:00** do dia **19/06/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2020**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos destinados à secretaria de saúde do município de Encanto.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 03/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F8122D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 098/2020, torna público que às **09:00** do dia **22/06/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2020**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 03/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:B5FF55CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 009/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, DEFINIDAS NO DECRETO N.º. 008/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus(COVID-19);

Considerando que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

Considerando que o Rio Grande do Norte vem apresentando um aumento diário de novos casos de COVID-19;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir à população o mínimo acesso a bens e serviços, bem assim aos comerciantes o exercício de suas atividades, de forma a não interromper, prematuramente, as medidas de contenção da disseminação do COVID-19, via isolamento social;

Considerando o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º. 29.725//2020, que dispõe a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus(COVID-19)noMunicípio deEspírito Santo/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo de suspensão das aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado, bem como continua suspenso a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, passando a vigorar o art. 3º do Decreto n.º. 008/2020, com a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN:

I –até o dia 06 de julho de 2020, a realização de aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;

II –até o dia 06 de julho de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Art. 2º. Prorroga o prazo de suspensão de atendimento presencial nas unidades administrativas vinculadas ao Município de Espírito Santo/RN, passando a vigorar o art. 16 do Decreto nº. 008/2020, com a seguinte redação:

Art. 16. Fica suspenso, até 06 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, o atendimento presencial em todas as unidades administrativas vinculadas ao Município de Espírito Santo/RN, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das unidades de trabalho vinculadas as referidas secretarias, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo, conforme e-mails que segue abaixo:

- a)gabinetecivilpmes@gmail.com
- b)pmesantoprotocolo@hotmail.com
- c)pmesanto.control@gmail.com
- d)pmesanto2017@gmail.com
- e)pmesanto.setorcompras@gmail.com
- f)prefeituraespiritosantorn@gmail.com
- g)pmes.rn.cpl@gmail.com
- h)rh.espiritosantorn@gmail.com
- i)procuradoria.pmesanto@gmail.com

Art. 3º. Prorroga o prazo de home office, passando a vigorar o art. 17 do Decreto nº. 008/2020, com a seguinte redação:

Art. 17º. Para os servidores que consigam desenvolver as suas tarefas via home office, fica determinado o afastamento até 06 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, para que as atividades não sejam interrompidas, devendo o servidor executar suas tarefas da própria residência.

Parágrafo Primeiro. Para os casos que necessitam da presença física do servidor, o Secretário da respectiva Pasta deverá instituir o regime de escalas entre os funcionários para diminuir o maior número de pessoas reunidas em um mesmo local.

Parágrafo Segundo.No tocante às reuniões, só ocorreram se forem estritamente necessárias e de caráter imprescindível para o interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Torna obrigatório o uso máscara, por todos os servidores públicos municipais, terceirizados e visitantes, em todas as repartições públicas do Município.

Parágrafo Primeiro. Fica proibido o acesso as repartições públicas, de qualquer servidor, terceirizado ou visitante, que não esteja usando corretamente a máscara.

Parágrafo Segundo. O servidor, que comparecer no local de trabalho, sem está usando corretamente a máscara, será encaminhado para casa, com a devida anotação da falta injustificada no livro de ponto, e o consequente, desconto no contracheque.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais medidas previstas no Decreto nº. 008/2020, destacando que as referidas medidas poderão ser reavaliadas, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao NovoCoronavírus(COVID-19), instituído pelo Decreto nº. 007/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05804CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, sediado na Rua Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público a nova data da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. É importante registrar que houve alteração no Termo de Referência e a sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:00h do dia 16 DE JUNHO DE 2020. O novo Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B8EFD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2020-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU** cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:942DA037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2020-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR cargo de Vigilante pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:92F8720E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105071/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105071/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C623D220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105072/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105072/2020
Objeto: Serviço de confecção de faixas e adesivos para campanha contra o COVID-19.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.210,52

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E875149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105073/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105073/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:385B67D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105074/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105074/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9A4BD059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105075/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105075/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5698380D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105076/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105076/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F0B39DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZoMlhPWlpZSnhmbDRvMDBmSldlBQT09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§ 1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Informar sobre as renúncias do Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM – SERTÃO E MAR; 2) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), movimentação financeira, apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar, buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio e vigência definida. 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do FEMURN.

Guamaré(RN), 03 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos
CPF/MF nº 041.995.564-00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Avelino
CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: 2CE68C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 046/2020- SEMPLAF**

Suspende as atividades presenciais e estabelece o regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, no período de 04 a 14 de junho de 2020, no Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade Lisboa, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º do Decreto nº 1.113/2020 de 20 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas às atividades presenciais no Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade, no período de 04 a 14 de junho de 2020.

I – A suspensão prevista no caput foi motivada pela confirmação de casos positivos de Covid-19 de servidores lotados no Centro Administrativo Municipal;

II – De forma excepcional, a Comissão Permanente de Licitação, poderá realizar sessões públicas, já previamente agendadas, desde que seja obedecido o limite máximo de 20 (vinte) pessoas, respeitando-se os critérios de higienização, distanciamento e circulação de ar;

Art. 2º A jornada de trabalho das Secretarias, localizadas dentro Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade, será exercido de forma remota, em regime teletrabalho e regime de plantão, sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

Art. 3º Os servidores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas:

I- permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II- manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato;

III- cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Enquanto perdurar a presente portaria será disponibilizado o canal de comunicação eletrônico através do e-mail administracao@goianinha.rn.gov.br.

Art. 5º O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: protocolo.pmg2019@outlook.com, nos horários das 8h às 12h.

§ 1º – Fica as demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

§ 2º – Os expedientes eletrônicos recebidos após às 12h, somente serão computados no próximo dia útil.

Art. 5º A inclusão no regime de trabalho remoto ou teletrabalho não constitui direito ao servidor, podendo ser revertida a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, ou em função de conveniência do serviço, inadequação do servidor a essa modalidade de trabalho e desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 6º A presente portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante necessidade imperiosa da administração em face da Pandemia do Covid-19.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 03 de Junho de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: DD45AC96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1.144, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Altera o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.142 de 26 de maio de 2020, quanto a fiscalização e funcionamento de estabelecimentos e atividades durante o período de pandemia do novo CORONAVÍRUS(COVID-19) no âmbito do município de Goianinha, e dá outras providências.

O **Prefeito de Goianinha**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.142, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.**

.....
§1º. *O horário de funcionamento descrito no caput do presente artigo não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária:*

.....” (NR)

XXXVI-Venda, manutenção e conserto de óculos, prótese, órtese, aparelhos auditivos e correlatos;

XXXVII-Manutenção e conserto de eletrônicos, eletrodomésticos e máquinas industriais, incluídas lavadoras residenciais e industriais, micro-ondas, fogões, ar condicionado, câmaras frigoríficas, freezers, dentre outros;

XXXVIII-Indústrias;

XXXIX -Telecomunicação e internet;

XL-Captação, tratamento e distribuição de água;

XLI-Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLII-Illuminação pública;

XLIII-Geração, transmissão e distribuição de energia.

Art.11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D5426DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 12/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público, que estará disponível a partir do dia 04/06/2020, o edital do Processo Licitatório nº 41301/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-Sept Rosado. A presente licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital nas especificações técnicas dos itens 1 a 8 do Termo de Referência, publicado na edição de nº 2270 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 13/05/2020, ficando assim **remarcada a abertura para o dia 18 de junho de 2020 (Quinta-feira) às 09:00 horas**, (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00

às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com)

Governador Dix sept Rosado 02 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:DF2FEE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2020 – PRAZOS REDUZIDOS (ART. 4-G DA LEI Nº.
13979/20).**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 033/2020 - Processo Administrativo nº 3490/2020 - Originado pelo Memorando nº 3490/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 10 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Junho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:AE9592EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS NO 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmng**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **Avançar Construções e Incorporações Eireli** contra o julgamento da Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS no 002/2020**, alegando em suas razões recursais, em síntese, que se insurge contra

inabilitação em razão do acervo, no que diz respeito ao Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – Item 5.3.2.4, do Edital.

O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável. Por fim, informamos que em razão da interposição de recurso e a abertura do prazo de contrarrazões, fica suspensa a continuação da sessão marcada para 04 de junho de 2020, PELAS 08H30MIN.

O inteiro teor das razões recursais encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência: <http://guamare.rn.gov.br/licitacoes/>, bem como podem ser solicitados pela plataforma Guamaré Digital no endereço <https://guamare.rn.gov.br/>, no link “Governo Digital” “protocolo”, direcionando a solicitação para comissão permanente de licitação. Ainda serão atendidos pedidos enviados para o e-mail cpl.guamare@gmail.com com a devida identificação do interessado e requerente.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 03 de Junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C1398164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 3.139/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GEIZA DE MORAIS LIMA DO CARMO.

CPF: 045.226.506-50

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 20, Centro, Guamaré/RN, cujo objeto é o funcionamento de ponto de apoio dos profissionais das Estratégias Saúde de Saúde – ESF I, II, V, VI e VIII, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de junho de 2020, com termo final em 15 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. GEIZA DE MORAIS LIMA DO CARMO, CPF Nº 045.226.506-50 – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de maio de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F9789B03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.477/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

CNPJ: 01.663.156/0001-15

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de testes reagentes para dosagens de gasometria arterial, COVID-19, Troponina quantitativa, D-dímero, CPK e CKMB com cessão de comodato de aparelhos analisadores para auxílio no enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais);

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:20DC3FEC

GABINETE DO PREFEITO
RENUNCIA DE MANDATO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

TEOR: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, brasileiro, casado, farmacêutico, atualmente exercendo o cargo de agente político (Prefeito Municipal de Guamaré/RN), inscrito no CPF sob nº. 032.313.434-37, residente e domiciliado à Rua Nicolau Vieira de Melo, 116, Centro, Guamaré/RN, Cep. 59.598-000, venho pelo presente instrumento apresentar minha RENUNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SIM SERTÃO E MAR, por razões de ordem pessoal. Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo em comento, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para somar na luta da causa do desenvolvimento da expansão e comercialização dos produtos locais e regionais.

Guamaré-RN, em 03 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF39E9C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:

<https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZoMlhPWlpZS5hmbDRvMDBmSldBQT09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Informar sobre as renúncias do Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM – SERTÃO E MAR; 2) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o

caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com o Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), movimentação financeira, apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar, buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio e vigência definida. 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do FEMURN.

Guamaré(RN), 03 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos
CPF/MF nº 041.995.564-00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Avelino
CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB2EE456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**, as Empresas **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 14, 15, 22, 25, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 48, 49, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 77, 83, 84, 92, 103, 112, 116, 117, 119, 121, 123, 128, 129, 135, 140, 141, 151, 153, 163, 169, 172, 173, 176, 189, 190, 201, 204, 213, 218, 223, 234, 235, 238, 245, 252, 256, 266, 270, 271, 277, 288, 289, 290, 295, 303, 305, 309, 320, 321, 325, 326, 331, 333, 350, 357, 358, 359, 362, 363, 366, 369, 370, 373, 381, 388, 389, 390, 391, 399, 405, 412, 418, 419, 431, 438, 463, 467, 485, 486, 489, 490, 491, 494, 495, 500, 505, 515, 516, 518, 521, 522, 526, 533, 537, 539, 540, 558, 566, 576, 579, 588, 593, 598, 599, 601, 606, 607, 608, 614, 616, 618, 621, 627, 630, 633 ; totalizando o valor de **R\$ 489.108,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais e trinta centavos)**. **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 16, 17, 19, 20, 27, 30, 40, 42, 52, 62, 63, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 87, 95, 104, 105, 106, 114, 120, 126, 139, 147, 154, 159, 174, 178, 182, 187, 191, 200, 202, 206, 209, 211, 231, 232, 244, 247, 250, 251, 255, 257, 259, 262, 267, 281, 282, 283, 287, 291, 298, 310, 315, 329, 332, 337, 339, 340, 344, 351, 352, 353, 354, 364, 365, 372, 374, 378, 380, 385, 387, 408, 410, 411, 430, 437, 452, 454, 457, 460, 471, 476, 478, 479, 480, 482, 493, 497, 498, 501, 502, 503, 504, 506, 510, 511, 512, 513, 514, 517, 523, 525, 527, 529, 530, 532, 534, 535, 536, 538, 541, 542, 544, 548, 553, 554, 556, 559, 560, 569, 574, 575, 580, 583, 590, 594, 595, 597, 600, 602, 610, 612, 613, 624, 625, 628, 629, 636, 641, 642, 643, 645, 648, 650 ; totalizando o valor de **R\$ 617.090,50 (seiscentos e dezessete mil e noventa reais e cinquenta centavos)**. **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 29, 43, 44, 50, 88, 89, 90, 93, 97, 161, 162, 165, 177, 221, 225, 226, 248, 254, 258, 260, 265, 273, 276, 308, 312, 324, 327, 338, 386, 394, 395, 396, 398, 403, 404, 409, 413, 414, 415, 416, 435, 436, 444, 445, 448, 450, 456, 458, 459, 461, 462, 474,

475, 499, 520, 546, 547, 565, 573, 578, 584, 646, 647 ; totalizando o valor de **R\$ 189.676,10 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 18, 32, 33, 45, 47, 67, 68, 81, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 145, 146, 149, 158, 166, 179, 188, 207, 208, 261, 264, 268, 292, 294, 311, 313, 322, 323, 336, 345, 347, 348, 355, 356, 481, 483, 484, 487, 488, 496, 508, 519, 524, 528, 545, 555, 557, 571, 577, 581, 582, 591, 592, 596, 603, 605, 615, 620, 622, 631, 634, 635, 637, 638, 639 ; totalizando o valor de **R\$ 311.977,40 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13, 21, 23, 24, 46, 57, 64, 65, 66, 69, 73, 74, 82, 86, 96, 107, 111, 122, 127, 130, 131, 132, 133, 148, 152, 155, 156, 157, 167, 168, 170, 184, 185, 192, 195, 197, 198, 203, 214, 215, 216, 224, 227, 228, 230, 249, 269, 278, 279, 280, 286, 296, 297, 299, 302, 306, 307, 314, 328, 330, 342, 360, 361, 375, 376, 377, 379, 382, 383, 392, 400, 401, 407, 423, 426, 427, 429, 432, 434, 439, 440, 447, 449, 453, 466, 472, 473, 477, 492, 507, 531, 543, 549, 552, 563, 564, 570, 585, 609, 611, 619, 640, 644; totalizando o valor de **R\$ 274.330,50 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 9, 26, 41, 54, 55, 56, 70, 85, 91, 94, 109, 110, 113, 118, 124, 125, 134, 136, 137, 138, 142, 144, 150, 160, 164, 175, 183, 186, 193, 194, 196, 199, 205, 210, 212, 217, 219, 222, 229, 233, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 253, 263, 272, 274, 275, 284, 285, 293, 300, 301, 304, 316, 317, 318, 319, 334, 335, 341, 343, 346, 349, 367, 368, 371, 384, 393, 397, 402, 406, 417, 420, 421, 422, 424, 425, 428, 433, 441, 442, 443, 446, 451, 455, 464, 465, 468, 469, 470, 509, 550, 551, 562, 567, 568, 572, 586, 587, 604, 617, 632, 649; totalizando o valor de **R\$ 169.840,80 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Junho de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:28A041F5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2020**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 240460712201127801, DESTINADO A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CHÁ DO MORENO – ANEXO, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 8º DA PORTARIA/MS 3.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, GARANTINDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO DE SUA ÁREA ADSCRITA, ADSTRITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varella da Silva

Código Identificador:14E729D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****ATA Nº 002/2020-CMAS****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS CONFORME AS PORTARIAS 369 E 378 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO SUAS E AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTAS DO SUAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU EXERCÍCIO DE 2020.**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçú/RN, realizou-se uma sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçú/RN, abaixo assinados, Maria Auxiliadora Rodrigues Cosme, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Mário Cézar de Oliveira França, Charllys Josephs Oseas Tavares, Dária de Oliveira Tavares, Francisco Rayron Ribeiro Barreto, Orlando Lopes da Silva Neto, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo; com o objetivo de apreciar e aprovar o repasse de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede de acordo com a situação de Emergência-COVID-19 para aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da rede socioassistencial do SUAS no Município de Ipanguaçú/RN, conforme Portaria Nº. 369/2020-MC; como também, apreciar e aprovar a execução de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania – FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social repasse de recurso do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme Portaria Nº. 378/MC, na conta do Bloco da Proteção Social Básica. A reunião foi aberta pela Presidente EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, dando boas vindas a todos os presentes e agradecendo pela participação de todos. Em seguida, fez a exposição das Portarias do Ministério da Cidadania que destinaram os recursos extraordinários para o Fundo Municipal de Assistência Social valor de R\$ **9.975,00** (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais da rede socioassistencial conforme termo de aceite pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e dentro do Bloco da Proteção Social Básica o valor de R\$ **58.500,00** (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme a Portaria Nº. 378/MC. Diante destes valores, a Presidente explicou que esses recursos, tem como finalidade a destinação dos recursos para atender duas situações; a primeira, a destinação integral dos recursos para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais; e o segundo valor, conforme determinação e

planejamento da SEMTHAS será para a aquisição de gêneros alimentícios para as famílias em situação de vulnerabilidade social, aquisição de material permanente, locação de veículo para fazer a distribuição de cesta básica para as famílias prejudicadas em razão da pandemia no município, dentro outras ações. Diante do exposto, a Presidente solicitou aos conselheiros presentes que os mesmos se manifestassem em relação as citadas ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, não havendo questionamentos por parte dos conselheiros presentes, a presidente do CMAS colocou em deliberação a aprovação dos recursos para as citadas ações, e por unanimidade, foi **APROVADO** pelos conselheiros à utilização desses recursos destinados ao Município de Ipanguaçú. Na mesma sessão ordinária foi informada pela presidente a substituição de alguns membros das entidades que faziam parte do CMAS, tendo em vista a Publicação da Lei Complementar Nº. 003/2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças foi desmembrada, passando ser apenas Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, com a indicação dos membros Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Titular e Orlando Lopes da Silva Neto – Suplente; na entidade SEMTHAS foi incluída a conselheira Maria Auxiliadora Rodrigues Cosme como Titular; na entidade Secretaria Municipal de Saúde foi indicada a senhora Dária de Oliveira Tavares – Suplente; nas demais entidades não houve mudanças. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a citada sessão, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**MARIA AUXILIAODRA RODRIGUES COSME****JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES****MÁRIO CEZÁR DE OLIVEIRA FRANÇA****CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES****DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES****FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO****ORLANDO LOPES DA SILVA NETO****JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO****FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA****SEVERINO COSME XAVIER****MARIA ELZA DE OLIVEIRA****MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS****WOSTANIA MARIA DA CRUZ****JOÃO TADEU DE ARAÚJO****ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO****Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0B5D7039**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - IPANGUAÇU/RN, 03 DE JUNHO
DE 2020**

Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19, conforme Portarias 369 e 378 do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal

do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu/RN para os recursos repassados pelo FNAS 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de deliberação o Plano de Ação para execução do repasse de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de Emergência-COVID-19 para aquisição de EPI,s – Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da rede socioassistencial do SUAS no Município de Ipanguaçu/RN, conforme Portaria Nº. 369/2020-MC; como também, apreciar e aprovar a execução de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania – FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do repasse de recursos do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID- 19, conforme Portaria Nº. 378/MC, na conta do Bloco da Proteção Social Básica, para serem utilizado no exercício de 20020, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2020, às 9h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, registrada em ATA nº 002/2020, do CMAS.

b) Privilegiar, o referido Plano de Ação, um conjunto de ações voltadas para proteção dos profissionais da rede socioassistencial que atuam na linha de frente, como também, aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID- 19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

c) Esses recursos irão beneficiar os profissionais da rede SUAS e os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS, e será investido na manutenção dos programas, projetos e benefícios, como também em custeio.

2º - Na mesma sessão deliberativa, foi realizada a substituição de alguns membros que passaram a compor o Conselho do CMAS em substituição a outros, que já não fazem mais parte das entidades governamentais, como também, o desmembramento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude da Reforma Administrativa implantada pela Lei Complementar Nº 003, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde passaram a compor o CMAS os indicados pela área da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, com a indicação dos membros Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Titular e Orlando Lopes da Silva Neto – Suplente; na entidade SEMTHAS foi incluída a conselheira Maria Auxiliadora Rodrigues Cosme como Titular; na entidade Secretaria Municipal de Saúde foi indicada a senhora Dária de Oliveira Tavares – Suplente; nas demais entidades não houve mudanças.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A94CB9A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ADOTA NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022 de 24 de abril de 2020 que decretou estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 009 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado do Rio Grande do Norte e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a manifestação cultural de ascender fogueiras durante as festividades religiosas de Santo Antônio (12.06), São João (24.12) e São Pedro (29.06), podem agravar os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO também a grave crise financeira que afetam os municípios brasileiros, agravada em razão da pandemia do novo Coronavírus, em razão da diminuição das receitas municipais;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas por prazo indeterminado as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, especialmente o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 030 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 3º - [...]

[...]

VIII - As atividades escolares presenciais ficam suspensas até 06 de julho de 2020.

§1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar.

§2º - No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 19 de junho a 03 de julho.

[...]

Art. 8º-A – Ficam suspensos os adiantamentos de décimo terceiro salário previstos na Lei Municipal nº 006 de 21 de julho de 2017 no período de 01 de maio de 2020 até 31 de julho de 2020.

[...]

Art. 9º-A - Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes que adote as providências necessárias a fim de reduzir os contratos administrativos vigentes, como forma de enfrentamento à crise financeira que passa o município de Ipanguaçu, agravada pela pandemia do Novo Coronavírus.

[...]

Art. 3º – Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da Zona Urbana e Rural do município de Ipanguaçu, durante o mês de junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

I - acender fogueiras;

II - queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização;

III – Festividades de qualquer natureza em espaços públicos ou privados que importem em aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas;

Art. 4º – Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em campos de futebol ou similares e/ou academias ao ar livre instaladas no município.

Art. 5º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar e da

equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI).

Art. 6º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no **Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020**, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no **Art. 268 do Código Penal**.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, em 03 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:29E41EA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 26/2020-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 18/2020-GSME, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2204, 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a **Portaria Nº 18/2020-GSME, de 04 de fevereiro de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2204, 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 01 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2023E527

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 27/2020-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 25/2020-GSME, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2230, 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a **Portaria Nº 25/2020-GSME, de 12 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2230, 13 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 01 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AC43A2DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2020-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 018.190.154-88, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 02 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A6292CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2020-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 018.190.154-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 02 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B5D31028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE CANCELAMENTO**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública o CANCELAMENTO da Tomada de Preço nº 004/2020, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS Mãe Dália”, localizado na Rua Cleofas Nunes, s/n – Centro, Itaú/RN. Justificativa: Em virtude de fazer correção nas planilhas do Projeto Básico. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 03 de junho de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8AE78354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 032/2020**

DECRETO Nº 032/2020

ITAÚ/RN, 02 de Junho de 2020.

EMENTA: Dispõe disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do novo coronavírus (covid-19) durante o Período Junino, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;
CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;

II - comercializar fogos de artifício;

III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Art. 2º- A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar e da Equipe de Fiscalização do Município de Itaú.

Art. 3º- O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por infração, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9AD413F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 033/2020

DECRETO Nº 033/2020

ITAÚ/RN, 03 de Junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus (COVID-19) e conseqüentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

DECRETA:

Art. 1º- Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Marcolino Bessa, Farmácia Especial, Recepção das Unidades Básicas de Saúde, Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, bem como os profissionais que estiverem atuando na Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%.

§ 3º Os empregados públicos celetistas compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT.

Art. 2º- A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:96E9116A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 62/2020 PROCESSO NO. 74/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para

realização desta despesa, conforme seguintes dados:
CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 27.776.149/0001-13. **OBJETO:** DESPESA COM SERVIÇO DE VIDRAÇARIA.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de junho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D85529B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMJ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMJ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADA:** UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 147.350,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 DE JUNHO DE 2020 à 01 DE JUNHO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2020.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria
ANDREIA TORRES DOS SANTOS -
 Sócia

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DC7A4A69

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 007/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADO:** MOACIR LEOPOLDO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.838,90 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

MOACIR LEOPOLDO DE OLIVEIRA
 CPF: 023.320.894-11
 Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:395B0F43

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 008/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.161,10 (treze mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO -
 Prefeita Municipal

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO
 CPF: 054.724.494-05 - Contratado

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:47049C27

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 009/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.888,55 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 050.041.874-87
 Contratado

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1A7CD9DB

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 010/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.925,70 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA

CPF: 913.012.974-53

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A3D9A1D6**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 011/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: RODRIGO CARVALHO BELO. OBJETO:
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO
 CONTRATO: R\$ 9.250,10 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e
 dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE
 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 01
 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RODRIGO CARVALHO BELO

CPF: 071.755.114-85

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:04122D37**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 012/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA DA PAZ. OBJETO:
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO
 CONTRATO: R\$ 15.645,10 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco
 reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO
 DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA
 ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FRANCISCO BARBOSA DA PAZ

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:413C8C4C**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 013/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: ADEILSON DE FREITAS. OBJETO: GÊNEROS
 ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
 R\$ 10.198,35 (dez mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco
 centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2020 à
 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 01 DE
 JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

ADEILSON DE FREITAS

CPF: 737.554.784-04

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:48D374C4**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 014/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: MANOEL INACIO DE MELO. OBJETO:
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO
 CONTRATO: R\$ 13.769,05 (treze mil, setecentos e sessenta e nove
 reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE
 JUNHO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA
 ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MANOEL INACIO DE MELO

CPF: 365.979.884-34

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:65566C52**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES
POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.****LEI Nº 433**

Dispõe sobre a concessão de férias acrescida do terço
 constitucional e do décimo terceiro salário aos
 agentes políticos do legislativo municipal de
 Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, por
 seus representantes legais aprova e o chefe do Executivo Municipal
 sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As férias anuais dos Agentes políticos do Poder Legislativo
 Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de
 um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do
 inciso XVII, DO ART. 7º, DA CR/88.

Parágrafo único - Não será admitida a indenização de férias não
 gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I - afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar
 o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das
 férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo
 exercício;

II - no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a
 coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento
 do mandato.

Art. 2º - As férias de que trata o caput do artigo Primeiro desta lei
 poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os
 recessos legislativos.

Art. 3º - Os agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário
 (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º - O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do
 subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º - A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de efetivo exercício
 será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Os efeitos desta lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício da legislatura subsequente, respeitando o Princípio da anterioridade, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra-RN 11 de Junho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador: 7E62A12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2020-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Lindemberg da Silva Bezerra – Fundação Cultural Mestre Dadá
CPF. 009.990.684 - 82
Endereço: Rua Vicente Gurgel, 128 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99975 1320

Taisa Fernandes Batista – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
CPF. 095.833.384 - 00
Endereço: Rua Euni Gurgel Filho, 86, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN Cel. (84) 99639 1980

Carla Regina Gomes Moreira – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CPF. 036.751.204-14
Endereço: Rua Vicente Gurgel, 03, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99710 6207

Aderson Ferreira Alves – Secretaria Municipal de Governo
CPF. 937.497.644 – 68
Endereço: Rua da Floresta, 35, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99944 9392

REPRESENTATE DO SETOR CULTURAL

Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza
CPF. 070.768.204 – 55
Endereço: Rua João Pinheiro de Almeida, 32, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99952 7211

Wallace Rodrigo Lopes da Silva
CPF. 068.008.004 - 06
Endereço: Rua Willame Ubirajara, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99666 5963

Francisco Amaro de Brito
CPF. 047.008.904 - 01
Endereço: Rua José Canuto, 60, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.
Cel. (84) 99939 6200

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: CB737EAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº020/2020.**

Decreta Luto Oficial no Município, pelo falecimento da servidora Pública Municipal e Religiosa EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Pública Municipal e Religiosa, **EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA**, ocorrido hoje dia 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a grande tristeza de que a cidade de Janduís é tomada, com a primeira morte registrada por COVID 19.

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Janduís, realizando seu trabalho com humildade, inteligência, competência e firmeza, sempre com muito zelo pelos bens públicos e pelo bom atendimento à população.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial**, por três dias, no âmbito do município de Janduís.

Art. 2º - Determina o hasteamento da Bandeira do Município a meio mastro, nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:43A24C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 131, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 04 de junho do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos, para garantia de manutenção de transportes da frota municipal, a ser realizado na Diesel Center, Rua Raimundo Barros Cavalcanti, 42, Monte Castelo, Pamamirim/RN, conforme memorando nº 18/2020 – SMITSU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:4C473314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 00026/2020**

PROCESSO: 6/2020

NÚMERO SEQUENCIAL: 6/2020

LICITAÇÃO Nº. 00001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Contratado (s): PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09.

Primeiro Termo Aditivo de Quantidade e conseqüentemente de Valor referente aos itens aditivados que compõe a cesta básica, mediante Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, que teve como contratado a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.275.336/0001-09, em que se objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens aditivados, que visa o aumento no fornecimento de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, padaria, frios e leite e derivados, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Jardim de Piranhas-RN, 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens aditivados, correspondente ao aumento de R\$ 23.487,25 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme solicitação com conseqüente discriminação do objeto, sendo, realizado para tanto, a manutenção da cláusula do equilíbrio econômico e financeiro.

ASSINATURA: 01/06/2020

VIGENCIA: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Contratada: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09

Publique-se;

Brejo do Cruz, 01 de Junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D9D519B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, JALECO, LENÇOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 116.300,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 110.905,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Junho de 2020

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:568E68E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, JALECO, LENÇOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 116.300,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 110.905,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 10E05F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS -ME - R\$ 147.790,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Junho de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 7CFC69B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS -ME - R\$ 147.790,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 9E341AC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, JALECO, LENÇOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2020. DOTAÇÃO: 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1015- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 2022-FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.390.30- MATERIAL DE CONSUMO 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00059/2020 - 03.06.20 até 31.12.20 - R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 116.300,00; CT Nº 00060/2020 - 03.06.20 até 03.06.20 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 110.905,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 09CB601C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial nº 00022/2020. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013-FUNIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 11200000-Transferência do Salário-Educação 11130000- Transferências do FUNDEB 40% 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1015-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 2022-FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 07.031-FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050-FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários 09.001-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00061/2020 - 03.06.20 - LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS -ME - R\$ 147.790,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: F1681D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.293/2020
Dispensa de Licitação n.º 97/2020
Interessado: GABINETE DO PREFEITO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00097/2020			
Dispensa de Licitação nº 59/2020			
Credor: SOLUÇÕES ASSESSORIA & SERVIÇOS-ME			
CPF/CNPJ: 14.011.207/0001-76			
Valor Final: R\$ 40.600,00 (quarenta mil seiscientos reais)			
1 - 0011397 - SERVIÇO DE ASSESSORIA.	7	MES	5.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2020.

NILDEFRAN SALES NOGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:40FC65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.295/2020

Dispensa de Licitação n.º 98/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE FORRO E PAREDES EM GESSO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00098/2020			
Dispensa de Licitação nº 60/2020			
Credor: OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA			
CPF/CNPJ: 11.656.166/0001-87			
Valor Final: R\$ 33.275,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais)			
1	0010641 - Forro de gesso liso	980	M² 20,00
2	0014847 - Parede de Gesso	250	M2 54,70

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4AF8BC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.292/2020

Dispensa de Licitação n.º 96/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS EM DIVERSOS LOCAIS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.”** Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00096/2020			
Dispensa de Licitação nº 58/2020			
Credor: WILKER LUAN ARAUJO DE LIMA 08748518409 ME			
CPF/CNPJ: 33.545.614/0001-08			
Valor Final: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)			
1	0014846 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS.	7	MES 3.500,00

As despesas Decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Fonte Dos Recursos | 10010000 Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DD500E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
98/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
98/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE FORRO E PAREDES EM GESSO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 98/2020 – Processo n.º 1.295/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:235691D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
96/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
96/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSOS LOCAIS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com

fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 96/2020 – Processo n.º 1.292/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1259629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
97/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
97/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO EM ACESSORIA TÉCNICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 97/2020 – Processo n.º 1.293/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F60C4A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020 com início 19 de maio de 2020, realizada em 26 de maio de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA-
CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 32.075,00 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: BEA43CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2020, realizada em 26/05/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95 (PFF2), DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS À CORONA VÍRUS (COVID 19)

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 32.075,00 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais)**.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B60F3F20

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

Nº do Processo: 601.006/2020.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.719,06 (um mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: D27011CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2020**

Processo de Despesa nº: 601.006/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 039/2020. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.719,06(um mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 6C7CA3C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70; representado por Andreza Silva dos Santos (CPF/MF n.º 041.836.884-85).

CONTRATO: FIBERNET HOME SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 15.609.920/0001-89, representada por Celio Pinto Magalhaes, (CPF/MF n.º 863.570.341-34)

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para atender o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir da data de sua assinatura, dia 27/02/2020, e término em 31 de dezembro de 2020;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:2A35B381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (2ª Vara da Comarca de João Câmara), o servidor ALBERI ALVES COSTA, função motorista, matrícula nº 02658-1, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2020 e término em 24 de outubro de 2020, conforme Convênio nº 36/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:0954083A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO EXECUTIVO Nº 011, DE 02 DE JUNHO DE 2020

“ALTERA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA FIXADA PELO DECRETO 008 EQUALIZANDO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do decreto 29.725 do Governo do Estado do RN, de 30 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 008 de 06 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de interrupção das aulas na rede pública municipal de ensino até o dia 31 de maio de 2020 na forma de antecipação das férias escolares, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas”.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas que visem à reposição de aulas, de forma a se evitar prejuízos ao ano letivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Sede da Prefeitura Municipal, 02 de junho de 2020, 199º da Independência e 133º da República.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:EBBB3ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059 DE 03 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA Nº 059 DE 03 DE JUNHO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA SOUSA ANDRADE PARA SE APRESENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a Sra. Rita De Cássia Sousa Andrade, servidora pública no cargo de Médica Veterinária, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, sob pena de configuração do Artigo nº 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais¹.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Art. 149 – Configura abandono de cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4281148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020**

De 03 de junho de 2020

Aplicação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 005, de 19 de março de 2020 e do decreto estadual Nº 29.705, DE 19 DE MAIO DE 2020;

Considerando que a pandemia está prevista para atingir seu pico mais alto no mês de junho do corrente ano;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **suspensas** as atividades de feira livre no município, durante todo o mês de junho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:895207FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2020 - GP**

DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Membros** representante para o **CONSELHEIROS DO CACS - FUNDEB:**

Conselho Municipal de Educação
José de Oliveira Silva Júnior (**Titular**)
Ana Lúcia de Oliveira Cosmo (**Suplente**)

Conselho Tutelar
Alex Ferreira da Silva (**Titular**)
José Ronaldo Duval (**Suplente**)
Diretores das Escolas Básicas Públicas
Maria Josenilda dos Santos Cordeiro (**Titular**)
Francisco de Assis de Abreu (**Suplente**)
Estudantes da Educação Básica Pública
Leticia Moreira da Silva (**Titular**)
Lucivaldo Cosme das Chagas (**Suplente**)
Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Wilma Juvêncio da Silva (**Titular**)
Paulo Victor Lima dos Prazeres (**Suplente**)
Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Cynthia Souza Félix (**Titular**)
Ana Maria Barbosa da Silva (**Suplente**)
Pais de Alunos da Educação Básicos Públicos
Maria Josiane Cordeiro(**Titular**)
Maria Rosiane da Silva(**Suplente**)
Poder Executivo Municipal
Maria Aparecida Dias Duarte (**Titular**)
Mônica Raiane da Silva (**Suplente**)
Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente
Ana Lúcia Moreira da Silva (**Titular**)
Rayssa Ysnara Freitas de Brito (**Suplente**)
Professores da Educação Básica Pública
Genilson Melo de Oliveira (**Titular**)
Márcio da Silva Rodrigues (**Suplente**)
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Pedro da Silva de Lima (**Titular**)
Ionara Meireles Ferreira (**Suplente**)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B24B4E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

**PROCESSO Nº 0104202001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 14 de maio de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto do presente a Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do

Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, não compareceu nenhum licitante, sendo assim, o Pregoeiro deliberou por aguardar até 30min para que se apresentasse algum licitante do ramo, fato este não ocorrido, a licitação foi considerada DESERTA.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:550ED986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0604202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 19/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, Nº 340, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59040-340.	
E-MAIL: ARTMEDRN@ARTMEDRN.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: RANIERY GUSTAVO TEXEIRA	
RG Nº: 1.474.986 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.183.474-90

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	DE	VALOR REGISTRADO	TOTAL
1	Aquisição de Medicamentos Éticos.	7%		R\$ 15.000,00	
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos.	10%		R\$ 30.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreeajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar

a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN

responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do FMS

RANIERY GUSTAVO TEXEIRA
Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D669064A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2312201902/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **18 de JUNHO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:39674420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de serviços plantões médicos na Unidade Mista de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca no Município Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.797.019/0001-79

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 405.650,00 (Quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 021/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
PELA CONTRATADA: Brenda Mercedes Justiz Gonzales

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:84B480EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PROCESSO: Nº 0605202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

CNPJ: 01.663.156/0001-15

OBJETO: Aquisição emergencial de máscara de proteção PPF-2 N95 para os profissionais da saúde em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) para atender as necessidades urgente da UBS Prefeito Francisco de Assis Fonseca, da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva, UBS do Iguatu e Bom Descanso.

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Exercício: 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 661 – Enfrentamento da emergência COVID 19;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fontes: 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 003/2020.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36F6314F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de junho a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:238C22A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.897.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.016.644-80, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 984, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2020 A 30 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B0B57CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.515 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.443.374-00, DOMICILIADA NA RUA

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº 325, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE JUNHO DE 2020 A 01 DE JUNHO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 02 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A77DB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MIKARLA MICHELLE NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.319.423 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.222.114-69, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº946, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2020 A 30 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciolo da Silva
Código Identificador:830C5241**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 - Nº
1567/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 1567/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Mudanças para Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES
82925950400**

OBJETO: aquisição de mudas de plantas para serem plantadas na ciclovia do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DC408D7E**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº 014/2020.
SRP 011/2020. PROCESSO Nº 596/2020****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 014/2020. SRP 011/2020. Processo nº 596/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Junho de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2020, a(s) empresa(s):**B. TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, com o valor final de R\$ 26.915,00 (Vinte e seis mil novecentos e quinze reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para Aquisição futura e gradual de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lajes/RN.

Lajes/RN, em 03 de Junho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:876786C8**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
014/2020. SRP 011/2020. PROCESSO Nº 596/2020****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 014/2020. SRP 011/2020. Processo nº 596/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Junho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2020, a(s) empresa(s):**B. TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, com o valor final de R\$ 26.915,00 (Vinte e seis mil novecentos e quinze reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para Aquisição futura e gradual de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 03 de Junho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AE9F01D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 013/2020.
SRP 010/2020. PROCESSO Nº 1.195/2020****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 013/2020. SRP 010/2020. Processo nº 1.195/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Junho de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2020, a(s) empresa(s):**DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0015-41**, com o valor global de R\$ 23.660,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para Aquisição futura e gradual de gás de cozinha tipo GLP de 13 quilos para atender as necessidades das secretarias do Município de Lajes/RN.

Lajes/RN, em 03 de Junho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:120FF0EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
013/2020. SRP 010/2020. PROCESSO Nº 1.195/2020****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 013/2020. SRP 010/2020. Processo nº 1.195/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Junho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2020, a(s) empresa(s):**DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0015-41**, com o valor global de R\$ 23.660,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para Aquisição futura e gradual de gás de cozinha tipo GLP de 13 quilos para atender as necessidades das secretarias do Município de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 03 de Junho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0834A1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 10/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 10/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, serviços de publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins, serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, SEC PUBLICIDADE LTDA EPP.

Lajes Pintadas/RN, 03 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:0FA6B656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200400120

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 200400120

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GALDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra para fabricação, reforma e pintura de portões em tubo galvanizado para o matadouro Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 638,40

Lucrécia - RN, 03 de junho de 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3685A2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020077

CONTRATO Nº 2020077

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200400120

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CNPJ (MF) Nº 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PARA FABRICAÇÃO, REFORMA E PINTURA DE PORTÕES EM TUBO GALVANIZADO PARA O MATADOURO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 237 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor Global: R\$ 638,40(seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/06/2020 a 10/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO - CPF nº 641.711.321-34

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:478E99E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Tomada de Preço Nº. 005/2020

Objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial da Comunidade Baixo, Zona Rural de Luís Gomes/RN, Conforme Especificações e Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico. A comissão registrou os seguintes valores das Propostas de Preços: **Primeiro** colocado à empresa: A L SOLUÇÕES EIRELI C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56 perfazendo o valor de R\$ 162.916,19; **Segundo** colocado à empresa: EUZIMAR D DE CASTRO EITELI EPP C.N.P.J. Nº 27.400.853/0001-77 perfazendo o valor de R\$ 168.593,16; **Terceiro** colocado à empresa: ATR

VIANA CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J. Nº 30.610.589/0001-00 perfazendo o valor de R\$ 172.165,48; **Quarto** colocado à empresa: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME C.N.P.J. Nº 13.721.826/0001-91** perfazendo o valor de R\$ 176.695,74; **Quinto** colocado à empresa: **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J. Nº 20.585.447/0001-87** perfazendo o valor de R\$ 176.976,91; **Sexto** colocado à empresa: **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP C.N.P.J. Nº 07.161.661/0001-48** perfazendo o valor de R\$ 179.821,57; **Sétimo** colocado à empresa: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J. Nº 30.610.555/0001-16** perfazendo o valor de R\$ 181.682,94; **Oitavo** colocado à empresa: **FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – ME C.N.P.J. Nº 27.686.622/0001-71** perfazendo o valor de R\$ 190.546,30. A Comissão declarou vencedora a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56** perfazendo o valor de R\$ 162.916,19 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Dezesesseis Reais Dezenove Centavos). A Comissão declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea “b” do art. 109 da Lei 8.666/93.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:36A0C3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Contratual nº 01/2020

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira e a pessoa de Ingrid Iredla da Silva Rego.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, de um lado como contratante, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.534.126/0001-50, com sede na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Do outro lado, a pessoa de **Ingrid Iredla da Silva Rego**, inscrita no CPF sob o nº 013.976.964-19, firmam entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato de Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2020, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão de Contrato de Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 01/06/2020;

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

INGRID IREDLA DA SILVA REGO
Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DC5F2CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 003/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1.800M² DE CALÇADÃO EM CONCRETO NA AVENIDA SENADOR GERALDO MELO, NO DISTRITO DE DOM MARCOLINO, NESTE MUNICÍPIO. A seção pública será realizada no dia 23/06/2020 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:C09489B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 895/2020

Dispõe sobre a criação da Miss e Mister do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Maxaranguape o concurso para a escolha da mulher e do homem mais bonitos da cidade, que será intitulado Concurso “Miss e Mister de Maxaranguape”.

Art. 2º. O Concurso terá inicialmente uma seletiva dos candidatos, que representarão a comunidade em seus respectivos bairros.

§ 1º. Os escolhidos, através de uma equipe de jurados, se tornarão a Miss e o Mister de seu bairro, que posteriormente disputarão o título de Miss e Mister de sua região.

§ 2º. Os candidatos ao título de Miss e Mister deverão possuir entre 18 e 25 anos de idade.

Art. 3º. Os locais para os desfiles dos candidatos poderão ser nas próprias comunidades, sendo que a fase semifinal e a final deverão ser na área central da cidade.

Art. 4º. O evento deverá ocorrer anualmente, e a Miss e o Mister eleitos gozarão dessa condição pelo prazo de um ano.

Parágrafo único. Os campeões do concurso terão o direito de representar Maxaranguape em qualquer evento musical, esportivo, religioso ou cultural, dentro do âmbito do Município, caso a cidade não esteja representada por nenhuma autoridade pública.

Art. 5º. Este evento poderá ter o apoio dos órgãos públicos e de empresas privadas.

Parágrafo único. A premiação se dará de acordo com o patrocínio que os organizadores conseguirem para o evento.

Art. 6º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9F365838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPARO NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: **242.663.532-00**, residente e domiciliado na **Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN**, e a empresa **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.082/0001-26, sediada na Rua Sapé, nº. 46, Potengi, Natal – RN, CEP 59.125-130, representada pelo Sócio Administrador, **EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 674.063.194-87, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, com fundamentos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo Tomada de Preço n.º 003/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes as normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 006/2019, que tem por objeto o PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, correspondente a 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja 06 (seis) meses, em razão de acréscimos e supressões necessárias, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato 006/2019, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contada da assinatura deste termo aditivo, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **30 de abril de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Ação: 0207 – Secretaria de Educação e Cultura**Programa:** 12.361.0003 2.067 – Construção, Reforma e Ampliação de Unid. De Ensino**Natureza:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**Fonte:** 01000 – Recursos Ordinários

11110000 Receita de Imposto e Transferência

11400000 Royalty do Petróleo a Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade de acréscimos e supressões, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.916.082/0001-26

Contratada

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:EBFBFAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual de nº. 29.541, de 20 de março de 2020, que apresenta medidas restritivas temporárias no enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual de nº. 29.583, de 1.º de abril de 2020, que consolidou as medidas restritivas temporárias no

enfrentamento do COVID-19, assim como as alterações previstas pelos Decretos Estaduais n.os 29.600, 29.634, 29.668, 29.705/2020;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012 e 15/2020;

Considerando a revogação do Decreto Municipal n.º 015, de 27 de abril de 2020, por Recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 079.2020.000314, pelo Decreto Municipal n.º 17, de 5 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar-se-ão no âmbito do Município de Maxaranguape – RN as medidas de quarentena e isolamento social determinadas nos Decretos Estaduais n.os 29.583, 29.600, 29.634, 29.668 e 29.705/2020, assim como eventuais alterações subsequentes, para fins de reduzir a propagação do novo coronavírus, exceto quando o Município determinar atos posteriores complementares mais restritivos.

Art. 2º. Ficam restauradas as seguintes disposições do Decreto Municipal n.º 015, de 27 de abril de 2020:

“Art. 2º. A partir do dia 4 de maio de 2020, os secretários e diretores das unidades administrativas deverão diminuir gradativamente o regime de trabalho remoto, *home office* e teletrabalho dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN e do SAAE estabelecido no Decreto Municipal n.º 007/2020, adotando inicialmente sistema de rodízio por meio de escalas de revezamento de trabalho presencial, até a conclusão do período de quarentena e isolamento social estadual.

§1º. Não se incluem na previsão do *caput* os professores e servidores lotados nas escolas municipais que não se encontrem escalados para a prestação de serviços essenciais e em curso durante o período de quarentena e isolamento social estadual.

§2º. Caberá a cada secretário ou diretor estabelecer o limite máximo de atendimento ao público, enquanto durar o período de quarentena e isolamento social, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados.

§3º. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 3º. O período em que durar a determinação estadual de suspensão das atividades escolares presenciais computar-se-á como férias letivas de meio e final de ano.

(...)

§2º. Em virtude da prorrogação do calendário letivo de 2020 e consequente prorrogação dos contratos de prestação de serviço dos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da SECE, esses receberão 70% e 50% dos vencimentos referentes a abril e maio, período em que não prestaram serviços, e perceberão o excedente ao fim do período letivo prorrogado.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos podem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

I - de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 7º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.”

Art. 4º. Até o dia 30 de junho de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE) publicará, por meio de Portaria, a atualização do calendário escolar do corrente ano, observando as regras expedidas pela União e pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação.

Art. 5º. Ficam suspensos, a partir da data de publicação deste Decreto, os contratos de prestação de serviço assim como a remuneração dos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da SECE, com exceção dos contratos dos diretores, vigias e dos indicados por meio de Portaria do respectivo Secretário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:2677788D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 050/2020.

A **PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a senhora **KATIÚSCIA PINTO BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA-GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:4F9EB671

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 050-A/2020.

A **PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **JOSICLEZIA DOS SANTOS DANTAS**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:E2F13CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 002/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:690A6C52

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Que as empresas: **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.042/0001-14, **TALIA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.808/0001-52 e **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprimento com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.409.761/0001-13, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **JOAO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

CNPJ/MF sob o nº 34.409.761/0001-13, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **JOAO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 03 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB68A348

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Que as empresas: **MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.042/0001-14, **TALIA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.808/0001-52 e **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprimento com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.409.761/0001-13, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **JOAO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 03 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15D5F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 173/2020

Processo de Despesa nº: 205179/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 173/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de mascaras N95 para as equipes de saúde no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

Fornecedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 .

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026542 / Mascara de proteção N95, dobrável sem válvula, com elástico	Unid	240,00	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00

Preço Global: R\$ 4.536,00(quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DFA7F75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS de 03 de junho de 2020

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos federais do repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos federais, instituído através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O valor do repasse financeiro emergencial corresponde ao valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras (RN), 03 de junho de 2020.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F3B223C7

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2020

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às nove horas, na Sala Multiuso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, s/n – Centro -Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Manoel Ferreira da Silva; Francisco Nelson Gomes; Eneide José Fernandes Leonardo; Antônio Oliveira de Melo; Maria Laís da Silva Duarte; Hilário José Moreira; Simone da Silva Avelar; Maria de Lourdes L.de Lima; José Flávio Moreira da Silva e Givaldo Rodrigues Felix, atendendo a convocação do Presidente do CMAS, sr. Hilário José Moreira, para tratar do seguinte ponto de pauta: 1. Apresentação da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020; 2. Aprovação da utilização do repasse financeiro emergencial para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS. Inicialmente, o Presidente do CMAS deu boas vindas a todos e justificou a necessidade de realizar a Assembleia, atendendo assim as recomendações dos órgãos de saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Em seguida passou a palavra para a Gestora da política de Assistência Social no município, srª Simone Avelar, que apresentou a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, pontuando que o referido documento dispõe do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19. Informou, ainda, que a finalidade desse recurso é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social em decorrência do COVID-19, e que o município foi contemplado com o valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS. Esclareceu, ainda, que foi realizado o aceite do recurso, e que nesse momento se faz necessária a aprovação deste Conselho para a sua utilização, o que garantirá proteção aos trabalhadores do SUAS que se encontram na linha de frente durante a pandemia para o atendimento às famílias em situação de maior vulnerabilidade em razão da pandemia. Após a exposição das informações, foi colocada em votação a aprovação da utilização do recurso emergencial, sendo aprovada por UNANIMIDADE entre os conselheiros participantes encerrando assim os pontos de pauta propostos para discussão. Assim, foi encerrada a Assembleia, e eu ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo deste Conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2020.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3C1FD1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização de uma Unidade Básica de Saúde Porte I - Mazapas - Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 impetrou recurso administrativo contra a decisão da CPL, fica aberto prazo para quem quiser contra razão, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 05 de junho de 2020 às 09:00hs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03/06/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:30BE6308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP 018/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP 018/2020

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, Considerando o Aviso do Pregão Presencial citado acima conforme publicado na FEMURN na página 122 do dia 01/06/2020, e no Jornal DOU na página 184 do dia 01/06/2020, Resolve: **RETIFICAR** a data do pregão, **Onde se lê:** "11/06/2020". **Leia-se:** "12/06/2020."

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9E4CED1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2020, DE 03 JUNHO DE 2020.

Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Olho D'Água do Borges/RN, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Gabinete de Crise do Município de Olho D'Água do Borges/RN, em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por um representante cada órgão e entidade:

- I – Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Gabinete do Prefeito;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Associações Comunitárias com atuação na área da saúde no Município;
- VI – Guarnição da Polícia Militar.

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único – Será criado grupo de WhatsApp para comunicações entre membros do Gabinete da Crise, durante o período de mobilização.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de junho de 2020.

(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:219E1EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2020, DE 03 JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus

(Covid19) durante o período junino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que fumaça proveniente de fogueiras e fogos de artifícios são prejudiciais à saúde, atacando principalmente os pulmões, a sua inalação fragiliza o organismo na luta contra o novo coronavírus.

DECRETA

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo o território Municipal, a partir de 00:00h (zero) hora do dia 03/06/2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I – comercializar fogos de artifícios;
- II – acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
- III – queimar fogos de artifícios em espaço público e privado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de junho de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente na Forma da Lei Nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4B2F3E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PROCESSO/MOB/RN Nº 070/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AO 1º (Primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, pelas 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes presentes. **CONSIDERANDO**

Decreto Estadual do Estado do Rio Grande do Norte de nº 29.512, de 13 de março de 2020. Que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** as diversas recomendações dos órgãos sanitários, Decretos, e Leis editadas pelos Governos Federais e Estaduais, que são enfáticos em orientar para não aglomeração de pessoas. Sendo assim, e de acordo com todos os presentes, foi organizado para que os representantes das empresas pudessem realizar o devido protocolo dos documentos, um a um, sem maiores riscos. Oportuno mencionar que já havia 03(três) protocolos anteriores das empresas: 01 – TEODORO SERVIÇO EIRELI (dia 28/05); 02 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (27/05) e 03 – CONSTRUTORA NOVOLAR M.T LTDA – ME (27/05). Dando início ao recebimento dos documentos verificou-se que entregaram os envelopes as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Por fim, após recebidos todos os envelopes das empresas, mediante protocolo, os quais encontram-se juntados aos autos, foi informado à todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ouro Branco/RN, 1º de junho de 2020.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSLANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:990A34EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial nº 008/2020 SRP

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente F.R. Braz da Silva Importação Come Atac e Varej de Beleza Ltda - CNPJ: 34.921.008/0001-02 contra a Decisão do Senhor Pregoeiro, em 01.06.2020. Dessa forma, fica aberto prazo para apresentação das contrarrazões findando em 08/06/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 03 de junho de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:9777A545

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 007/2020 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **YURE LIBÂNIO TEODORO**, portador do CPF nº 409.149.738-19, do Cargo Comissionado de *Secretário Municipal de Planejamento*, Símbolo SM-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B583A824

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2020 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ MACENA TEODORO**, portador do CPF nº 091.455.778-54, do Cargo Comissionado de *Coordenador de Transportes e Obras*, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4DBD5049

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2020 - GP**

Designa e credencia a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/90 e pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e CREDENCIAR, a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para a execução das ações de vigilância sanitária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
2. GILBERTO JERRY LIMA QUEIRÓZ - Agente de Vigilância Sanitária;

3. FRANCISCO AGUINALDO DE ANDRADE QUEIRÓZ - Agente de Vigilância Sanitária;

4. MARIA AGUIANY MAIA - Agente de Vigilância Sanitária;

5. FERNANDA ANDRADE SILVA - Agente de Vigilância Sanitária;

6. GERALDO BARBOSA CAVALCANTE - Agente de Vigilância Sanitária;

7. IVÂNIA FERNANDES NOGUEIRA - Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogada a Portaria nº 084/2017, de 19 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de junho de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3A8DD2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 311/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:53D1192E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 312/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A7203538

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 313/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A6259631

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA Nº 02/2020

Referente aos empenhos 106002/2020 global – liquidações 57/2020 e 94/2020

Credor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 106002/2020 que cede o uso do software do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública.

Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequência temporal: Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE). No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos contábeis e financeiro. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e consequentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Secretário de Finanças, do Planejamento e da Tributação Substituto.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:46C1ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA Nº 01/2020

Referente aos empenhos 206001/2020 global – liquidações 58/2020 e 93/2020

Credor: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 206001/2020 que cede o uso do software de administração tributária, gerindo todo o planejamento, controle e fiscalização da área de tributos. Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequência temporal: Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE). No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos tributários.

Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e consequentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Secretário de Finanças, do Planejamento e da Tributação.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:971BADCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 03 DE JUNHO DE
2020**

Decreta medidas adicionais e excepcionais para o combate ao coronavírus, em virtude das festividades do período junino: Santo Antonio, São João e São Pedro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

CONSIDERANDO que durante o mês de junho há a queima de fogueiras, fogos de artifícios e confraternizações nas zonas rural e urbana do município em ocasião das comemorações do período “junino”;

CONSIDERANDO que a fumaça gerada pela queima de fogueiras e fogos pode gerar graves danos à saúde respiratória de pessoas do grupo de risco ou notificadas como suspeitas para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito de todo o limite da zona urbana e rural do município de Parelhas por ocasião das festas juninas e por tempo indeterminado:

- I - a queima de fogueiras;
- II - a comercialização e a queima de fogos de artifício de quaisquer formas;
- III - confraternizações que possam aglomerar pessoas nos termos dos decretos estaduais vigentes.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará a cargo dos órgãos de saúde municipal, Guarda Municipal e forças de Segurança Pública Estadual.

Art. 3º - As eventuais sanções por descumprimento atenderão às graduações de multa e penalidades estabelecidas nos decretos estaduais e nas leis penais vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B0E8CACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019
TIPO: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido na TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): - **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, localizada na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHA D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000, fone (84)99927-1023, com o valor de **R\$ 687.068,26 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos)**, vencendo no item: 1.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor do licitante: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 17/05/2019, em favor do vencedor: - **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, localizada na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHA D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000, fone (84)99927-1023, com o valor de **R\$ 687.068,26 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos)**, vencendo no item: 1.

Fica o(s) licitante(s) convocada(s) para assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 03 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FE70A1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019
TIPO: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): - **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, localizada na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHA D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000, fone (84)99927-1023, com o valor **R\$ 687.068,26 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos)**, vencendo no item: 1.

ADJUDICAÇÃO

Aos 03 de junho de 2020, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2019, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, com o valor de **R\$ 687.068,26 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos)**, vencendo no item: 1.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 03 de junho de 2020.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B2356746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 007/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada, de material permanente e equipamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Empresas Vencedoras:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60;
JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº
29.007.485/0001-27;
MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº
12.633.952/0001-21.

Valores globais:

As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores finais globais:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, valor final global **R\$ 19.370,96**
(dezenove mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos);
JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº
29.007.485/0001-27 com o valor final global **R\$ 22.259,00** (vinte dois
mil, duzentos e cinquenta e nove reais);
MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº
12.633.952/0001-21, com o valor final global **R\$ 9.160,00** (nove mil,
cento e sessenta reais).

Data: 02 de junho de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:63021EC3

CPL
DESPACHO PP 007/2020

DESPACHO**Pregão Presencial nº 007/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 02 de junho de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2020, as empresas: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, valor final global **R\$ 19.370,96** (dezenove mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27 com o valor final global **R\$ 22.259,00** (vinte dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com o valor final global **R\$ 9.160,00** (nove mil, cento e sessenta reais), para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente e equipamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 03 de junho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0F546440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x 4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino(RN), 03 de Junho de 2020.

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

ORIENTADOR SOCIAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	MAYRLA BRUNNA COSTA NASCIMENTO	215210-0

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:CBE3DD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reconhece a necessidade de realizar Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas com a finalidade de atender as famílias carentes do Município de Pedro Velho/RN.

Considerando que a empresa CESAR B. DE LIMA NETO, domiciliada a R PRAIA DE PIPA, 100, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, RN, CEP 59162-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 23.984.553/0001-21 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação. Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 502019 pode ser realizada através da Dispensa 71/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 22 de maio de 2020.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:B99FEB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.
CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: CESAR B. DE LIMA NETO
CNPJ: 23.984.553/0001-21

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas com a finalidade de atender as famílias carentes do Município de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 02.06.2020 à 31.12.2020

Pedro Velho/RN, 02 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

CESAR BARBOSA DE LIMA NETO

Sócio

Publicado por:Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:89C6B291**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0501012/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF Nº 365.909.834-53, sediada no Sítio Moreira, nº 57, zona rural, Pedro Velho-RN, com valor mensal de **R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do Conselho Tutelar Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação de Social deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:6C29D32C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501012/2020****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**Contratada(O):** Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações do Conselho Tutelar Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Social do Município de Pedro Velho/RN**Valor mensal: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS)****Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 05.001– Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Projeto Atividade: 2024– Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.**Publicado por:**Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:EFD2776C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a prorrogação e suspensão de prazos dos vencimentos dos tributos e demais procedimentos que especifica, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros e multa das guias do Imposto Sobre Serviço - ISS, e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º - Os impostos mencionados no *caput* deste artigo, terão seu vencimento protraído para o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, os seguintes procedimentos:

I - Alvará de Construção com vencimento em junho e julho de 2020; e
II - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria de Tributação do Município.

Art. 3º. Ficam suspensos por 90 (noventa) dias, os seguintes procedimentos:

I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - ajuizamento de execução fiscal;
III - encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária; e

IV - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão acima, os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Velho, 01 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:AE985B5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de

medicamentos da farmácia básica, destinados ao atendimento da população no Hospital Municipal Levani de Freitas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 977.750,00** (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 25/05/2020.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ERIVAN BERNARDINO DA SILVA,
CPF nº 970.271.034-00.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:0D7E2C4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.379.154/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, destinados ao atendimento da população no Hospital Municipal Levani de Freitas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.042,00** (duzentos e setenta mil e quarenta e dois reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 25/05/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Renato Medeiros Cantídio, CPF nº 705.410.744-66.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6CBAFE40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, destinados ao atendimento da população no Hospital Municipal Levani de Freitas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 131.104,00** (cento e trinta e um mil, cento e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 25/05/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Victor Johnson dos Anjos Pino, CPF nº 073.619.704-43.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C23F4D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020. Licitação nº 023/2020 – Modalidade Tomada de preço. Processo Administrativo: 039/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, estabelecida na Rua: José de Lucas nº 25, sala 02, Centro de Pendências/RN. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA ZÉ BEM BEM, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 329.478,44** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub - Função:** 452 – SERVIÇOS URBANOS, **Ação:** 1074 – CONST.RECUP. RUAS/AVENIDAS BRIPAR/CONVENCIONAL, **Natureza:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS. **ASSINATURAS EM 21/05/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, Prefeito Municipal, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Jessica Emmanuelle França Medeiros, CPF nº. 056.527.634-42.

*Retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C52E769D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados ficar à disposição das unidades administrativas do município. Considerando que o licitante **S G EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.089.798/0001-22**, que saiu vencedor menor preço nos **itens nº 02, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10** pediu desistência dos referidos itens acima mencionados, conforme carta de desistência, entregue na administração e constante nos autos do processo licitatório, e como se faz a necessidade do andamento do certame, e dos serviços requeridos, **CONVOCO** a empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, segundo colocado, para renegociação nos respectivos itens, e com isso, se for o caso, declarado vencedor.

Pendências/RN, 28/05/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Progeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2B3C3E3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.
CONTRATADO: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.651.599/0001-10.

OBJETO: Aquisição de kits testes rápido para combater a pandemia do coronavírus, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN.

VALOR UNITÁRIO: VALOR UNITÁRIO: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:74CF4965

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020: (Dispensa de Licitação nº 018/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.651.599/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de kits testes rápido para combater a pandemia do coronavírus, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN. Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 128,00** (cento e vinte e oito reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 03/06/2020 a 03/09/2020, podendo ser aditivado justificadamente em caso de necessidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 03/06/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Anderson Ramos Pichin, CPF nº 693.370.715-68.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:77D973E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 06**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 866/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação apresentada no certame Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e ampliação de prédio público onde funcionará a sede da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP; IM ENGENHARIA LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 03 de Junho de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:00B52C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 724/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2020 – SRP, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para locação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 30 lugares, sem condutor destinado ao apoio da Secretaria municipal de Saúde no transporte de pacientes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP - CNPJ: 00.684.777/0001-12, que registrou o menor preço, com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses.

Poço Branco-RN, 03 de Junho de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:22B8663D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO ADJUDICAÇÃO PP 09**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, em conformidade com o que consta nos autos o Processo nº 724/2020-SRP. Objeto: formação de Registro de Preços para locação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 30 lugares, sem condutor, em favor da empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP - CNPJ: 00.684.777/0001-12, VENCEDOR NO ITEM 01, tendo registrado o preços mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) por 12 meses.

Poço Branco-RN, 03 de Junho de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:07DE1C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000046/20**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000046/20**

objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquivancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso,

Zona Rural de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

A CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS que estava com data e abertura prevista para o dia 05 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Após análise em conjunto com o setor de engenharia, aos questionamentos solicitados pela empresa **Construtora Diógenes Ltda**, foi constatado inconformidades de alguns quantitativos, e a não consideração de quantitativos em outros, fazendo-se necessário uma terceira revisão no orçamento, conforme relatório emitido pelo setor de engenharia.

Posteriormente será remarcada nova data para a abertura da referida licitação.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2FBECCF3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/20

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.

Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente de caráter público que impossibilitou a realização da sessão de abertura de Pregão Presencial nº 011/2020, referente ao processo licitatório nº 00057/2020, marcado para este dia 03 de junho de 2020, às 9:00 horas, comunicamos aos interessados que a comissão Permanente de Licitação recepcionou mediante protocolo os envelopes das empresas que se dirigiram ao local indicado no edital para esta providência.

Comunicamos por oportuno, que posteriormente será dado publicidade na imprensa oficial a remarcação da sessão para abertura dos envelopes protocolados, e para disputa de lances do referido pregão presencial.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2020.

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA

Membro Titular da Equipe de Apoio

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4831EE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

DECRETO Nº 0120/2020 – GABINETE DA PREFEITA EM 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 0120/2020 – Gabinete da Prefeita em 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação, implantação e adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, sobretudo, o boletim epidemiológico atualizado do município de Rafael Godeiro/RN, apresentando casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro/RN, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no **Decreto Municipal nº 0110/2020**, de 23 de março de 2020, **Decreto Municipal nº 0111/2020**, de 30 de março de 2020, **Decreto Municipal nº 0112/2020**, de 02 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0114/2020**, de 20 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0115/2020**, de 20 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0116/2020**, de 27 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0117/2020**, de 05 de maio de 2020, e **Decreto Municipal nº 0119/2020**, de 22 de maio de 2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro/RN, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que, gradualmente, algumas atividades podem voltar a ser realizadas, com restrições e de acordo com regras de segurança, conforme protocolados sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e no artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN traz com mais rigorosidade medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui outras que serão monitoradas pelas barreiras sanitárias e pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do Município.

Art. 2º - Ficam prorrogadas até 15 de junho de 2020, todas as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN e DECRETADAS anteriormente.

Art. 3º - Continua mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, sejam elas industriais ou caseiras, e demais medidas de prevenção e higienização.

Art. 4º - Fica impedido em todo Município de Rafael Godeiro/RN o trânsito de pessoas para desenvolver atividades que não sejam essenciais, tais como: vendedores ambulantes, crediárias, entre outros que se enquadrem nas medidas vedadas. As barreiras sanitárias e o policiamento militar continuam com autonomia para fiscalização dos descumprimentos das medidas pelos municípios, os quais deverão permanecer em suas casas.

Art. 5º - Continua suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Rafael Godeiro/RN;

§ 1º - Excepcionalmente, continua autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares que poderão funcionar exclusivamente para serviços de *home deliveries* (entregas em domicílio), observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 6º - Continua suspenso o funcionamento de todas as casas de festas, de eventos e recepções - inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões e demais estabelecimentos similares, localizados no Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 7º - Continua suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, localizados no Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 8º - Fica suspenso todo atendimento presencial e não essencial nos órgãos públicos do Município de Rafael Godeiro/RN;

§ 1º - Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que possam fornecer autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial; atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, *sites* eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população; garantindo a disponibilização ininterrupta de álcool em gel aos usuários de caixas eletrônicos em locais fixos de fácil visualização e acesso; garantindo a higienização regular do ambiente e dos respectivos equipamentos; garantindo o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, evitando aglomerações e qualquer prejuízo ao usuário;

Art. 9º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 dias a contar desta data, os procedimentos dos processos licitatórios presenciais do Município de Rafael Godeiro/RN, podendo acontecer de forma *on-line* (não-presencial);

Art. 10º - Continuam suspensas a comercialização em Feiras Livres de qualquer gênero ou espécie;

Art. 11º - O funcionamento de mercadinhos, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - Controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - Limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento e de no máximo 5 (cinco) clientes por vez;

III - Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IV - Os referidos estabelecimentos comerciais deverão ser fechados aos domingos.

Art. 12º - Fica impedido por tempo indeterminado as atividades nas academias de ginástica, oficinas, e demais comércios não essenciais no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, até que se tenha novo parecer do poder executivo municipal através de DECRETO e mediante boletim epidemiológico atualizado.

Art. 13º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, enseja ao infrator a aplicação das penalidades cominadas à prática de infração à Legislação Sanitária Municipal, com prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 14º - A competência para autuação sobre infrações às medidas de saúde já decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte será delegada ao Município mediante a celebração de convênio, na forma do art. 22-A, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto

Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020.

Art. 15º - Todas as medidas são de fundamental importância para combatermos o novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município. Entretanto, contamos com a compreensão e a colaboração de toda população para que juntos possamos vencer esse que tem sido um dos momentos mais difíceis da humanidade.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:533056A3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA Nº. 010/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 010/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96**, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS pelo período de 2 (dois) meses: 03/06 a 03/08/2020, conforme solicitado através de Requerimento emitido pelo servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, vigilante**, portador do CPF nº 282.337.944-49, RG nº 400032/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Temporários da Secretaria de Saúde** deste Município.

Parágrafo Único: **O referido servidor comprova através de documentos médicos, ter obesidade grau II, ser portador de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e ser maior de 60 (sessenta) anos; e diante do cenário atual de combate ao COVID-19, encontra-se impossibilitada de assumir suas atividades funcionais no Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:46EDFCA1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2020.

Normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino de Rafael Godeiro/RN, em regime excepcional e transitório,

durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

INTRODUÇÃO

• A Secretaria Municipal de Educação - SME, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, e os Decretos Municipais nº 109, de 17 de março de 2020; nº 114, de 20 de abril de 2020; nº 119, de 22 de maio de 2020, que suspendem as “atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino”, no período de 18 de março a 06 de junho de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CME/SME/PMRG, de 20 de maio de 2020, e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.

• Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Pública Municipal de Rafael Godeiro/RN, a SME esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, *stricto sensu*, em metodologias de Educação a Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

• Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, em uma ação conjunta com as escolas, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede Pública de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

a. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

b. Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

c. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

d. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Esportes, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

e. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SME e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

• Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território municipal e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SME, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

• Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa do CME-PMRG, a SME orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN, apontando possibilidades:

O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;

Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.

• Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir sua posição, a ser encaminhada, por meio de justificativa, à Secretaria Municipal de Educação, posteriormente, o conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas Normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

• Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

• Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

• Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

• As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

• Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado para a SME, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento (Anexo I).

• O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 60% da carga horária das aulas não presenciais, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais, considerando as diferentes situações que constituem a Rede Pública Municipal. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Estado, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;

Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos

necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita de forma contínua, e para os alunos que estão impossibilitados de realizar as avaliações, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas, conforme determina o inciso 3º da Instrução Normativa do CME;

A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondentes a esse momento;

Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular diferentes Plataformas, conforme sugestões apresentadas no tópico 4 deste documento;

Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso;

Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, o que pode ser consignado em forma de portfólio, relatórios ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento.

Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a SME no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período a partir do dia 18 de março de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

• A SME e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;

A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;

As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;

O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SME e escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;

Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

- Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, Google Classroom, Duo, Zoom, entre outras.
- Disponibilização de vídeo aulas no Youtube;
- Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.
- Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.
- Disponibilização de equipe técnicas, pedagógicas e administrativas na SME para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

V. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19, de 28 de abril de 2020. Aprova Parecer com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande Do Norte; Conselho Estadual De Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades

escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.641, 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, n. 14.516, 2020.

RAFAEL GODEIRO. Decreto nº 109, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

RAFAEL GODEIRO. Decreto nº 114, de 20 de abril de 2020. Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN; e, dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

RAFAEL GODEIRO. Decreto nº 119, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a prorrogação, implantação e adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

VI – ANEXO

SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA

ESCOLA _____
 OFERTA(S) _____
 TURNOS _____
 PERÍODO ____/____/____ a ____/____/____
 DIREÇÃO _____

OBJETIVOS DE ENSINO:			
DE:			
Nome do Componente (carga horária não presencial)	Objeto (s) de conhecimento	Atividades desenvolvidas	Estratégias para interação não presencial

Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN, 03 de junho de 2020.

CONSELHEIRO WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente do CME

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:509AAF80

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA Nº. 011/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 011/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº **968.144.894-49**, do Cargo

Comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:483397E0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA Nº. 012/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 012/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº **791.345.804-68**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3FD0CA77

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA Nº. 013/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 013/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº **791.345.804-68**, para assumir o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:79DE007D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 014/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 014/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Secretária Administrativa;
Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0CEC499A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 015/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 015/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Coordenadora Executiva;
Sr. **Wenderly Freitas Oliveira** - Secretário Administrativo;
Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:91DE3728

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 016/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 016/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **WENDERLY FREITAS OLIVEIRA**, portador do CPF nº **102.035.944-79**, para assumir o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Rafael Godeiro/RN.**

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6120ADCE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 017/2020– GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 017/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Decretos Estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

Considerando os Decretos Municipais nº 109, de 17 de março de 2020; nº 114, de 20 de abril de 2020; nº 119, de 22 de maio de 2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020.

Considerado a Instrução Normativa nº 001/2020, de 20 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Estas Normas serão aplicadas às unidades escolares e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 184A5DC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 026/2020 (REPÚBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO)**PORTARIA Nº 026/2020
Riacho da Cruz – RN, 01 de junho de 2020.

*Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 02/06/2020.

Edição 2284, no Diário dos Municípios do RN (Femurn)

**DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor JOSENILTON HELIO DE OLIVEIRA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Símbolo FG – 4, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor que trata o caput do presente artigo além das atribuições inerentes do cargo fica designado para atuar na fiscalização das normas relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus devendo lavar auto de infração por ocasião do descumprimentos das normas legais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador: 4C5AD690**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0083/2020 - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**

Portaria n.º 0083/2020 Em, 03 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 367.910 SSP/RN e CPF n.º 261.884.224-34, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Aécio Bento de Souza
Código Identificador: 3AD5845E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020 – GP****Portaria nº 130/2020 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscais do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 013/2020 – Objeto: A contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária para atender as necessidades dos usuários do programa saúde bucal do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar a Servidora para Exercer a função de Fiscais do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 013/2020 – Objeto: **A contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária para atender as necessidades dos usuários do programa saúde bucal do Município de Rio do Fogo/RN.****Fiscal: Bruna Câmara Santos Marinho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.550.374-82 e Registro Geral sob o Nº 1.694.044.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A41A22BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2020

“Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “TOMADA DE PREÇO” destinado a Execução de pavimentação de ruas”.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que gerou o processo de nº 116/2020 que dispõe sobre contratação de empresa para execução das obras de pavimentação nas ruas, JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSE MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS REGO DO Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o contrato de repasse de nº 885360/2019 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO parecer técnico de mérito favorável referente ao Projeto Básico emitido pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art.22, III;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**TOMADA DE PREÇO**” para Execução de obra de pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A56AF9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Municipal de Educação (CME) de Rodolfo Fernandes, diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual

de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda a percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Municipal de Educação (CME) de Rodolfo Fernandes, organizou-se Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino, organizadas por seguimento da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTRATÉGIAS

- Uso do Whatsapp:

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas;

- Atividades impressas:

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
ESTRATÉGIAS**

- Vídeo aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais;
- Uso do Whatsapp:
Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas;
- Atividades impressas:
Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
ESTRATÉGIAS**

- Uso do Whatsapp, Youtube, GoogleMett etc.
Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.
- Atividades impressas:
Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, entende que as estratégias orientadas pela secretaria de educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, estabelece que a Rede Municipal de Ensino utilize as orientações deste Parecer, para a implantação do Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar à sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2020.

CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE

Presidente do CME

RODRIGO MAINERI BAIL

Membro do CME

FRANCISCA ANTONIA KÉZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA

Membro do CME

JACSON WANDRÉ CAVALCANTE BRASIL

Membro do CME

MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO

Membro do CME

LÚCIA DE FÁTIMA FILGUEIRA PEREIRA

Membro do CME

FRANCISCO CHAGAS DE MORAIS

Membro do CME

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:41FF0358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de

Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa para Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1059710-22/2018/MS/CAIXA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, subsidiada no que couber pelo Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Há uma crescente demanda dos serviços da área de saúde nos últimos anos, diagnosticadas pelo crescimento do número de doenças, agravos, acidentes e violências urbanas, paralela à estruturação precária da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde, como fatores que por si só justificam os colapsos da rede de atendimento pública no enfrentamento ao Covid-19 em todo o país.

Há a necessidade dos municípios se estruturarem das formas mais viáveis possíveis, para enfrentarem as consequências desta pandemia, constata-se a real relevância de estruturação com qualidade dos serviços de saúde pertinentes ao seu território, garantindo a população segurança no enfrentamento aos casos confirmados de Covid-19, bem como as demais demandas de saúde, principalmente as consideradas graves e que requer atendimento imediato.

O município de Ruy Barbosa/RN já contabiliza até a presente data 10 casos confirmados de Covid-19, 05 suspeitos em investigação e 01 óbito, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, fator que aciona a necessidade urgente de medidas que garantam o enfrentamento aos casos de corona vírus.

Em virtude dos casos de Covid-19 em âmbito municipal, o desenvolvimento dos atendimentos de saúde no município, em meio esta pandemia, possibilita o risco eminente de comprometimento de um número elevado da população, bem como aumentam os riscos de contaminação dos profissionais de saúde que estão enfrentando a luta de combate ao Covid-19. Isso se dá devido à concentração destes atendimentos estarem ocorrendo em um único equipamento de saúde.

É primordial a importância do atendimento de urgência para o atendimento de agravo à saúde de qualquer natureza, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS, considerando a relevância social do oferecimento de serviço de saúde de qualidade para uma população carente, com muitas famílias na linha da extrema pobreza.

Nesse sentido, houve o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em virtude da Pandemia do novo Coronavírus – Covid-19 em

âmbito municipal pelo Decreto nº 20, de 27 de abril de 2020 e reconhecido por Decreto Legislativo nº 09 de 06 de maio de 2020.

A própria Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presume o atendimento às situações de emergências, bem como a necessidade de pronto atendimento diante destas situações. Diante disso, justificamos a necessidade de realização das obras de reforma do Hospital Emília Martins da Silva no município de Ruy Barbosa/RN por meio de dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, subsidiada no que couber pelo Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

A reforma beneficiará todos os nossos municípios neste momento de grave crise sanitária e por muitos anos futuros, contemplando serviços de urgências e emergências e serviços especializados, fortalecidos através de pactos (PPI). A reforma deste estabelecimento representa grande relevância na configuração da assistência municipal, garantindo o acesso aos serviços de internação hospitalar, possibilitando o desenvolvimento integrado na região de saúde e diminuindo as desigualdades municipais de assistência de baixa e média complexidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 381.523,57 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A1825D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1059710-22/2018/MS/CAIXA.

Favorecido.....:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27

Valor Total.....:R\$ 381.523,57 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamento Legal...:Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, subsidiada no que couber pelo Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E96002BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bancos de concreto destinados a substituição na Praça Pública Francisca Zulima Dias, na sede do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.658.518/0001-24, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F079E3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de bancos de concreto destinados a substituição na Praça Pública Francisca Zulima Dias, na sede do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.658.518/0001-24.

Valor.....: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:65F5B013

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/20 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, subsidiada no que couber pelo Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, referente à execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1059710-22/2018/MS/CAIXA, pelo valor global de R\$ 381.523,57 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

HOMOLOGO e RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:41851A3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga o cancelamento da feira livre do Município de Ruy Barbosa/RN por tempo indeterminado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr.**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerandoa decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 020 de 27 de abril de 2020;

Considerandoo disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerandoas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoque medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoque os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerandoo aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil que ultrapassa o número de 290.000 casos confirmados e 18.859 óbitos em 20/05/2020;

Considerandoo aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte que atingiu o número de 8.233 casos confirmados e 341 óbitos em 01/06/2020;

Considerandoque foi confirmado pelas autoridades de saúde do Município de Ruy Barbosa o 12º caso positivo para coronavírus, 07 suspeitos e 01 óbito (COVID-19) em 02/06/2020;

Considerandoa absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerandoa importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerandoa necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerandoos termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerandoo Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1ºA prorrogação do **cancelamento** da feira livre no município de Ruy Barbosa por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa/RN, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B3E5687E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020 -GP**

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagem Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Ruy Barbosa/RN.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 29.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte. O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares, não presenciais, nas instituições de ensino, integrantes do Sistema Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático de Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo Estadual, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO: em seu inteiro teor, o PARECER nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, Criada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I – Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de Abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II – No Processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com o uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III – A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório para efeito de registro.

IV – A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V – O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas será feita presencialmente, no retorno a normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas;

VI – Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Ruy Barbosa/RN.

a) Promover a reorganização do Calendário Escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno das atividades presenciais, o direito ao mínimo 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde da escola;

e) Acrescer se necessário, o número de aulas/dia para o cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

f) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e o Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, foram organizadas estratégias de atividades remotas para a Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, obedecendo aos seguimentos, como consta no PARECER Nº 01/2020 - CME em Anexo.

Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:88A92C6D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.658.518/0001-24, referente à aquisição de bancos de concreto

destinados a substituição na Praça Pública Francisca Zulima Dias, na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:183C836E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADOR: André Medeiros Dantas, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.001.594-33.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/André Medeiros Dantas/Comprador.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DB3F1AA

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADOR: Antônio de Pontes Gomes Junior, inscrito no CPF (MF) sob o nº 056.585.764-90.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/Antônio de Pontes Gomes Junior/Comprador.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AAAC91B2

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADOR: J E S JUSTINO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.402.257/0001-75.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 30.010,00 (trinta mil e dez reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/ José Enilson Santos Justino/Representante.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6C318EF7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADORA: Maria Verônica de Azevedo Gomes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 060.998.634-19.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/Maria Verônica de Azevedo Gomes/Compradora.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:68DE745F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADOR: Pedro Pereira da Silva Júnior, inscrito no CPF (MF) sob o nº 942.153.834-04.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 30.010,00 (trinta mil e dez reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/Pedro Pereira da Silva Júnior/Comprador.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DADD945A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / LEILÃO Nº 002/2019**

VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMPRADOR: W P de Araújo Construções Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.456.845/0001-29.

OBJETO: Alienação de bens imóveis públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Leilão nº 002/2019.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 770/2019.

VALOR DA VENDA: 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Vendedor/Wilson Pereira de Araújo/Representante.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF01CB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de junho de 2020, às 10h30min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base de paralelepípedo existente, em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5A271E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de junho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de camas e colchões hospitalares destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme constante do item 5, subitem 5.2, do Edital.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EFD4225F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 759/2020**

Portaria de diária nº 759/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de alta hospitalar no hospital Maternidade Almeida Castro, No dia 30 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:A602C64A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 760/2020**

Portaria de diária nº 760/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 02 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:B9D47453

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 761/2020**

Portaria de diária nº 761/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 02 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:65987928

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E3232372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - PROCESSO ADM Nº 1560/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AÇÕES DE CONTROLES E COMBATE Á COVID-19 RECURSO ORIUNDO DA EMENDA 259 DO DEPUTADO JOSÉ DIAS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	11227400 -	Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus COVID-19

3 – Contratação da empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55, com sede na Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 38.385,80 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 03 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 518/2020

DECRETO Nº 518/2020

Prorroga as medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos e óbitos;

CONSIDERANDO o significativo aumento dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o crescente aumento das confirmações dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade decorrente do novo coronavírus (COVID-19), que se eleva principalmente entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 06/2020, aprovado pelo Congresso Nacional, que reconhece o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020, 29.524/2020, 29.534, 29.541/2020, 29.556/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.630/2020 e 29.634/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santana do Matos, através do Decreto Legislativo nº 5/2020;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020 e 515/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se até o dia 06 de julho de 2020 os prazos constantes nos capts dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 495/2020 e o prazo constante no art. 5º do Decreto Municipal nº 503/2020.

Art. 2º - O recesso escolar, no âmbito da rede pública municipal de ensino, compreenderá o período de 24 de junho a 06 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 03 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: 14D581D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **LENILTON MEDEIROS FORMIGA**, cargo de **TRATORISTA**, Matrícula nº 190 e CPF nº 030.755.814-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serv. Urbanos, Transportes e meio Ambiente, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 9C28F6C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 23/04/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA COSME DA SILVA SOARES**, cargo de GARI, Matrícula nº 481 e CPF nº 596.392.024-87, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbanos e Transportes, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 83B1461C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**, cargo de **DATILOGRAFA**, Matrícula nº 151 e CPF nº 030.755.814-29, lotada na Secretaria Municipal de Planej., Finanças e Administração, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 51CF7901

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **JOSE JAIR DA TRINDADE**, cargo de VIGILANTE, Matrícula nº 286 e CPF nº 877.831.184-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 34AE08AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula nº 234 e CPF nº 406.217.154-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 76A46627

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **JOSE GELSO DA SILVA**, cargo de MOTORISTA, Matrícula nº 540 e CPF nº 048.605.114-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 81709CFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI DOS SANTOS DA SILVA**, cargo de TELEFONISTA, Matrícula nº 258 e CPF nº 033.462.964-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: AAA6486D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2018 a 20/12/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **LUCICLEUDA JOTA DA SILVA**, cargo de AGENTE DE SAUDE, Matrícula nº 452 e CPF nº 048.681.644-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 74E2EA86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 12/05/2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DA FONSECA**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula nº 208 e CPF nº 702.546.134-20, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:507F631B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 04 de junho de 2020 até 04 de julho de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;

02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DENTISTA - PSF		
Nome	CPF	Classificação
FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES	056.292.894-46	14º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FCAFD6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

**COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO
SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO
DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

TERMO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Hudson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob o nº: 155.925.454-87, devidamente estabelecido à Av. Nilton Ginane, 33, Centro – Santana do Seridó/RN, tel – (84) 3476-0014, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto nº 10.063, de 14 de Outubro de 2019, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 4º, do Decreto nº 10.063, de 14 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

I - erradicação do sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II - divulgação sobre a orientação sobre a documentação civil básica;

III - ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica para alcançar abrangência nacional;

IV - aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, para garantir a universalização, a informatização, a padronização e a segurança; e

V – ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: 7EC893C0

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR : R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: HOSP MEDICAL-COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ: 33.160.739/0001-10

VALOR : R\$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

CONTRATADO: FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI. CNPJ: 26.877.924/0001-64

VALOR : R\$ 3.814,80 (três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.200,80 (trinta e seis mil e duzentos reais e oitenta centavos)

OBJETO: Aquisição de EPT's e Insumos hospitalares destinados as ações de enfrentamento em Combate e Prevenção ao COVID 19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/06/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador: 72EB15C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009/2020 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

PROCESSO Nº 03060005/2020 – FMS
DISPENSA Nº 020/20 – FMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, fornecimento de material médico hospitalar e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS para o Município de Santo Antônio/RN, fornecido pela EMPRESA DROGAFARMA – AAS WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	VALOR R\$	SECRETARIA
8357	31.051,00	Secretaria de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:30ABA5A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2020 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, fornecimento de insumos destinados a atender as necessidades de unidades básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio/RN, diante do enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES BÁSICAS E HOSPITALARES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, DIANTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19,

fornecido pela EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.588.224/0001-21, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	VALOR R\$	SECRETARIA
6323	22.500,00	Secretaria de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC7AFB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMMANUEL DE ARAÚJO MONTENEGRO**, matrícula nº 00451-1, inscrito no CPF: 553.224.254-20, para atuar como Gestor de Contrato para contratação de eventual e futuros de empresas especializadas em fornecimento de materiais elétricos e derivados, para realizações de reparos e manutenções das instalações elétricas e iluminações públicas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6A885C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0791-9, inscrito no CPF: 034.468.664-77, para atuar como Gestor de Contrato para contratação de eventual e futuros de empresas especializadas para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9F3CB118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de

contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**, matrícula nº 0294-1, inscrito no CPF: 060.703.144-17, para atuar como Gestor de Contrato para contratação de eventual e futuros de empresas especializadas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B9C973B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 516/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de itens como Farol de Neblina e Bateria 75AH, para o veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN.

Justificativa: Faz-se necessário a compra de tais produtos tendo em vista que a reposição dos mesmos para este veículo ser de extrema necessidade para os serviços oferecidos a população Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 881,49 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:02 de Junho de 2020.
Vigência:02 de Junho de 2020 a 02 de Julho de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EE9DF57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 517/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de mecânica, no que diz respeito a remoção e posterior instalação de farol de Neblina, como também Bateria de 75 AH, no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN.

Justificativa: Tal serviço faz-se em razão do veículo citado está na garantia, e necessita de tal reparo na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 127,50 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Junho de 2020. **Vigência:**02 de Junho de 2020 a 02 de Julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:58695224

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 458/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.609,46.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2F5D1CB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 459/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.246,37.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E1F2CB22

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 460/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.526,30.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F865C1BD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 461/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.386,02.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5B75085E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 462/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.392,51.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0190CFEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 463/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.912,70.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F4902627

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 464/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.151,58.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:530A82EA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 465/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.623,93.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A56575C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 466/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.276,80.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18326B57

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 467/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.197,00.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:805222A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 468/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.659,12.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8C238262

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 469/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.112,16.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DD66E524

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 470/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.521,52.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1F7BCF71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 471/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.493,75.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C3ACB2C4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 472/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.126,67.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:57F52811

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 473/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.008,38.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DOCDF0F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 474/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.118,00.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD334828

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 475/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.439,16.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F37155BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 476/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 987,28.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 37DA56B4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 477/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 849,68.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 6A1E262A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 478/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 378,40.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 86F37D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 071/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017 CONTRATO Nº 007/2017 - ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 036.857.504-70, residente e domiciliado à Rua Marinheiro Manoel Inácio, s/n – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 007/2017, firmado entre as partes em 24 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 071/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2020, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 007/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:46F54F8C

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 CONTRATO Nº 008/2017 - ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.480/0001-43, com sede à Rua Manoel Elpídio, 230-A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Tarcísio Nóbrega de Melo, portador de Cédula de Identidade nº 1.004.782 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.195.184-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de

acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 008/2017, firmado entre as partes em 24 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 065/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017** por mais 09 meses até o dia 30 de junho de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 008/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:F74BFAC5

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 CONTRATO Nº 008/2017 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.480/0001-43, com sede à Rua Manoel Elpídio, 230-A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Tarcísio Nóbrega de Melo, portador de Cédula de Identidade nº 1.004.782 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.195.184-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 008/2017, firmado entre as partes em 24 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 065/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017** até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 008/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5DF39BCE

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 CONTRATO Nº 011/2017 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3 – Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por Tamires Cristina Cândido, portadora de Cédula de Identidade nº 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 370.624.488-85, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes em 31 de maio de 2017, nos termos do Processo MSJS/RN nº 063/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017 por mais 09 (nove) meses, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 011/2017.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:38F0170C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 11.06.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, solicitado através de Email Hotmail Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São

José de Mipibu/RN, 02.06.2020.

A Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4C4E3EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de aparelho de ar condicionado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 16.06.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com, neste caso, solicitado através de um email hotmail.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 03.06.2020.

A Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C622F292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2020, 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	02 de junho de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:BDC0E22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São José do Seridó-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas cidades circunvizinhas com o Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar outras medidas para reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive nos comércios essenciais;
CONSIDERANDO, a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, a ocorrência dos primeiros casos diagnosticados de coronavírus (COVID-19) no município de São José do Seridó-RN:

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 254, de 31º de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração no item 5 do anexo único:

5	Comercialização de materiais de construção	07:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h
---	--	---

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 03 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:056E7D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2020 ATA DA SESSÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS CRC E ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e as empresas licitantes: N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP (34.037.797/0001-13) e LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (15.189.030/0001-65). As empresas licitantes CONSTRUTORA ASSU EIRELI (07.126.573/0001-05) e CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI (36.582.830/0001-11) protocolaram a documentação e não participaram da sessão. As citadas empresas apresentaram a comprovação da Inscrição do Registro Cadastral neste Município. As

empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, contatando-se que as empresas licitantes: N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA ASSU EIRELI estão HABILITADAS por atenderem às exigências editalícias. A empresa licitante CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI foi declarada INABILITADA por não atender às exigências editalícias do item 7.1.4.3 (garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação) apresentando um valor menor que o fixado. Ainda, não atendeu ao item 7.1.3.2 (Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação) no qual apresentou atestado de capacidade técnica de pessoa física. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. O prazo para possível interposição de recurso administrativo é de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Licitantes:

N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP

LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONSTRUTORA ASSU EIRELI (AUSENTE)

CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI (AUSENTE)

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:9E7AED30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020

Ref.: segunda chamada

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que foi considerado DESERTO o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 018/2020, que tem como objeto a **contratação de empresa, por Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas/sanitárias**

adequadas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Áurea Maia Figueiredo, em virtude do PE 014/2020 ter sido deserto para o serviço citado, realizado no dia 03/06/2020, e que a nova sessão se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de junho de 2020, através do site www.bbnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02286/2020, e será realizado, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no site www.bbnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de junho de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:654A92CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 EM 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde - SAUDE.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4563BB7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 EM 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, para o cargo de: **Diretora de Departamento de Promoção à Saúde CCI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:04AA5892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 EM 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES** para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde - SAUDE**, segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5571B840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2020

REVOGAR as portarias de exoneração e nomeação de Numeros 067, 068 e 069 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias de Números 66, 67 e 68 do ano de 2020, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de junho de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E1433A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Política de Isolamento Social Rígido no âmbito do Município de São Paulo do Potengi em função da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Paulo do Potengi, inclusive já com registros de óbitos pela doença;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, no sentido de intensificar o isolamento social e as medidas de combate ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o iminente colapso no Sistema de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com filas de centenas de pessoas infectadas à espera de vagas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DETERMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 1º. Fica determinado no âmbito do perímetro urbano do Município de São Paulo do Potengi a Política de Isolamento Social Rígido, inicialmente no período de 04 de junho de 2020 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Para fins da Política de Isolamento Social Rígido a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I - dever especial de confinamento;
- II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
- III - dever especial de permanência domiciliar;
- IV – controle da circulação de veículos particulares;
- V - controle da entrada e saída do Município.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 3º. As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º - Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO II

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 4º - Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I - Se não houver quem o substitua, em deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - Em deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

SEÇÃO III

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 5º - No período estabelecido no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de São Paulo do Potengi.

§ 1º - O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento à Unidades de Saúde para o atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - o deslocamento para estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VI - o deslocamento para serviços de entregas;

VII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

VIII - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

IX - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

X - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º - Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 6º. O cumprimento da Política de Isolamento Social Rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, agentes da Defesa Civil e Vigilância Sanitária e das Forças Policiais do Estado, fazendo o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 7º - Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizado o órgão de fiscalização elencados no art. 6º, no exercício de suas respectivas competências.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 8º - No período especificado no art. 1º deste Decreto, fica vedada, no Município de São Paulo do Potengi, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;

III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde e demais serviços públicos;

IV - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

SEÇÃO V

DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 9º - Fica estabelecido, no período especificado no art. 1º deste Decreto, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de São Paulo do Potengi/RN, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, além de clientes das agência bancárias locais;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VII - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

§ 1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e no art. 6º, deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

SEÇÃO I

DA PERMISSÃO E DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de São Paulo do Potengi/RN, no período estabelecido no art. 1º deste Decreto, serão somente:

I - Supermercados, mercados e padarias;

II - Farmácias;

III - Farmácias veterinárias e lojas de alimentação animal;

IV - Lotéricas, com restrição de atendimento;

V - Estabelecimentos para vendas de alimentos, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º - Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e garantir a segurança de

clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório, por todos os trabalhadores, como máscaras de proteção, e outros equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V - Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de delivery ou takeaway.

§ 2º No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º Estão autorizados a funcionar no regime de delivery o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

§ 4º As medidas de restrição a ser adotadas pela lotérica são as seguintes:

I - Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de São Paulo do Potengi/RN;

II - Proibição de atendimento de pessoas do grupo de risco, bem como de crianças menores de 12 anos;

III - Demarcação e organização de distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros para filas, que poderão ser formadas para uso do estabelecimento, ficando sob sua responsabilidade tal controle.

§ 5º O disposto no § 4º também se aplica a estabelecimentos bancários.

§ 6º As medidas de restrição a ser adotadas pelos supermercados são as seguintes:

I - Limitação de entrada de clientes

§ 7º O descumprimento das medidas impostas será penalizado com multa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

§ 8º Fica fixado o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a partir da 4ª notificação, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

SEÇÃO II

DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 010, de 29 de abril de 2020, é obrigatório, no Município de São Paulo do Potengi/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2º, deste Decreto, precisarem sair de suas residências.

§ 1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º - Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal;

SEÇÃO III

DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 12. No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de São Paulo do Potengi/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, considerando por "aglomeração" a reunião de 20 (vinte) pessoas, a depender do espaço físico.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do "caput", deste artigo:

I - a realização de feiras de qualquer natureza;

II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos (praças, calçadas, Barragem Campo Grande, praças esportivas, etc.) salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da Política de Isolamento Social Rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo único - Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar e do uso de máscaras em vias públicas e/ou contato com o público.

Art. 16. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2020
199º da Independência e 132º da República*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6E0F26C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 – INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA 961/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDO DE DETECÇÃO DE COVID-19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:3DFAFC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 16/2020 DELEGA PODERES AO SR. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA PARA INTERAGIR COM O DETRAN/RN EM QUAISQUER SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ÓRGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para interagir com o DETRAN em quaisquer serviços oferecidos pelo órgão representando esta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1A9E9004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
015/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
FRANCISCA GRACIANE GOMES FURTADO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA GRACIANE GOMES FURTADO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo

de Professora, matrícula nº 1228, inscrita no CPF sob o nº 046.008.664-28, lotada na Escola Municipal “Sebastião Fidelis de Araújo” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 1998 a 2002 e seu período de gozo será entre 18 de maio e 15 de agosto do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 25 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:54B2C307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
016/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
MARIA EDNA RIBEIRO COSTA QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA EDNA RIBEIRO COSTA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4154, inscrita no CPF sob o nº 413.131.004-04, lotada na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu período de gozo será entre 18 de maio e 15 de agosto do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 25 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D4510A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Decreto:

I - o atendimento presencial do público externo nas repartições e secretarias do município, com exceção da rede pública de saúde, das unidades básicas de saúde e das unidades de pronto atendimento. No que concerne as unidades básicas de saúde poderão ter os seus atendimentos reduzidos de acordo com a discricionariedade do gestor de cada unidade.

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

IV - as aulas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - Enquanto durar o estado de alerta em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) as atividades das repartições públicas municipais ficam operando com horário reduzido das 07hs às 12hs, apenas expediente interno.

§ 2º - Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Município e do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º - Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º - A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública Municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º - Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º - Fica determinado no período deste decreto o isolamento social com medidas mais rígidas, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, adotar fechamento do centro da cidade, com controle epidemiológico de entrada e saída de pessoas no município, assim como estabelecer medidas de contenção de circulação de pessoas nas ruas do município.

I - Fica proibida no período de duração deste decreto a entrada de fornecedores, vendedores de mercadorias, prestacionistas e outras atividades comerciais de forma móvel no município, cabendo a secretaria municipal de saúde, estabelecer a forma de circulação desta atividades no âmbito do município.

II - Estabelece que horário de circulação de populares nas ruas do município será das 05:00 (cinco horas da manhã), até as 19:00 (dezenove horas), cabendo ao município adotar medidas para evitar aglomerações nas vias públicas.

III – Fica suspensa as atividades de bares, restaurantes ou atividades similares, assim como qualquer atividade comercial não essencial, devendo os estabelecimentos essenciais, adotar medidas de contenção e distanciamento social.

IV – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar medidas técnicas para testagem em massa da população, devendo analisar a viabilidade técnica e financeira para tal fim.

V – Os servidores da área da saúde realizarão testagem rápida ou qualquer outra medida para identificação da contaminação a ser realizado semanalmente, podendo o Secretário Municipal de Saúde determinar afastamento temporário de servidor, caso o mesmo teste positivo para o COVID-19, ou tenha tido qualquer tipo de contato com infectados que possam causar prejuízos a saúde pública.

VI – A secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas necessárias para conter a disseminação do COVID-19, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Saúde, da Organização Mundial de Saúde e demais órgãos reguladores. Podendo solicitar auxílio da força policial para fins de medidas de gerenciamento de crises.

Art.9º - O não cumprimento do presente decreto resultará na aplicação de Multa pessoal a quem descumprir o mesmo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), a ser revertido ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser aplicado até o limite de 10 (dez) vezes o valor originário.

Art. 10 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11º - O decreto poderá ser renovado a qualquer momento de acordo com as necessidades e orientações a respeito da proteção à saúde pública.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4A2C98FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIO PEREIRA DA SILVA ME, referente à Prestação de serviço na confecção de placa de sinalização de trânsito e colocação das mesma para sinalizar as principais ruas da cidade e atender a necessidade da secretaria municipal de obras deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Maio de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8ECB8174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARIO PEREIRA DA SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviço na confecção de placa de sinalização de trânsito e colocação das mesma para sinalizar as principais ruas da cidade e atender a necessidade da secretaria municipal de obras deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.318,60 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.318,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:95AA011A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 53

Portaria nº 53/2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **CLAUDIA RÉGIA RODRIGUES DE SENA**, inscrita no CPF/MF nº 020.046.704-28, do Cargo de Coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de junho de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:9EEC33C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 54

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como Pregoeira substituta a Servidora Clarissa Aparecida Jorge de Sales, CPF:109.016.094-12, pelo prazo de 20 (vinte) dias, podendo esse prazo ser prorrogado ou diminuído. O prazo suso referido terá como marco paramétrico o retorno do pregoeiro principal/titular, qual seja, Janderson Araújo Noga de Araújo, que encontram-se afastado por motivos de saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de junho de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8E62C3A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020SRP –
PROCESSO Nº. 220.014/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2020, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no termo de referencia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/06/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 18/06/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/06/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 03 de junho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E44A8364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 152/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 655.780.404-97 e portador do RG sob nº 001.072.979/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de**

Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – **REVOGAR** a Portaria nº 091/2020, de 10 de março de 2020.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D7796734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 153/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ROSILDA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 50095, inscrita no CPF sob nº 422.804.944-34 e portadora do RG sob nº 000.0776.266/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador de Ensino Fundamental II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – **REVOGAR** a Portaria nº 060/2019, de 21 de março de 2019.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:47DBD7B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 154/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50226, Professor PIV G, inscrito no CPF sob nº 020.997.424-99 e portador do RG sob nº 001.537.409/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – **REVOGAR** a Portaria nº 035/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5BA7701C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS para a Aquisição emergencial de material de limpeza e desinfecção hospitalar para atender a demanda apresentada pelas as unidades de atendimentos em saúde do município., no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2020.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:75224FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2004280001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Osvaldo Fernandes na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 248.220,95 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0024.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000; 15100000 – recursos de convênio (Convênio SICONV nº 875557/2018 firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:04F659AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2003130001

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CONSTRUTORA MARRADA LTDA – ME (CNPJ: 23.096.894/0001-29).**

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:92195C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2003130001

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Construção de quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA MARRADA LTDA – ME (CNPJ: 23.096.894/0001-29)** perfazendo a importância global de **R\$ 132.636,29** (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **10 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:494D881F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 161/2020

PORTARIA Nº: 161/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de junho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir motorista para trazer ambulância locada na oficina da Santos e Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 1445717B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 162/2020**

PORTARIA Nº: 162/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de junho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2020, com o objetivo de buscar ambulância locada na oficina da Santos e Fernandes..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 6517E53D

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 515, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Trata e disciplina medidas suplementares e temporárias durante o período junino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e outras providências, no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

Considerando a campanha nas redes sociais da Unidade de Bombeiros de Caicó – RN 3º SGB/ 2º GB, recomendando a população de todo o Seridó que evite acender fogueiras durante as festividades dos santos: Santo Antônio, São João e São Pedro (12/06, 24/12 e 29/06 de 2020 respectivamente), impedindo que o estado de pacientes diagnosticados com o novo coronavírus (COVID-19) não se agrave;

Considerando que a fumaça causada pelas fogueiras pode acarretar problemas respiratórios, sendo uma porta de entrada para diversas infecções, inclusive para o COVID-19;

Considerando os possíveis acidentes causados pela utilização de fogueiras, queima de fogos de artifícios, explosivos pirotécnicos e coisas do gênero e a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

Considerando as possíveis aglomerações naturais nesse período junino em celebrações e fogueiras em espaços públicos ou privados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDO durante todo o período de festividades juninas acender fogueiras em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural deste município até que seja cessado a situação de calamidade pública em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - RECOMENDA-SE a não utilização de fogos de artifícios, explosivos pirotécnicos e coisas do gênero dentro da zona urbana e rural deste município que venham a expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes destes.

Art. 3º - A fiscalização das medidas previstas neste decreto ficará a cargo da Polícia Militar;

Art. 4º - O descumprimento do artigo 1º do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação ao

Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Art. 5º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2F960133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Exonera o senhor, **JARDEL SOARES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o senhor, **JARDEL SOARES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02.06.2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:41C4D5D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se

limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 125 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 22/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise, para a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional, decorrente do Covid-19.

Art. 2º. O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V – Procuradoria Geral do Município;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

VII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural;

VIII – Secretaria do Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

X – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

XI – Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Lazer;

Parágrafo único. O Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e ficará sediado na Rua José Correia de Andrade, SN, Centro, Serrinha/RN (Prefeitura Municipal) e funcionará das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 4º. Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise:

I – Poder Legislativo do Município de Serrinha/RN;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Conselho Tutelar;

VI - Guarnição da Polícia Militar;

Parágrafo Único – As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário de Governo, por meio físico, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

Art. 5º. A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º. A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 21 (vinte e um) de maio de 2020 e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador: 730788EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 09h:00m do dia 03 de junho de 2020, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL, Missival Leotério de Paiva – Secretário e Wadson de Oliveira Silva – Membro, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta) para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas para a Tomada de Preços 002/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no dia 27/05/2020. No endereço, prazo e horário estabelecido na referida publicação e atendendo as normas dos Decretos Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista, a propagação da pandemia do vírus **COVID-19 (CORONA VÍRUS)**. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos respectivos envelopes e os aspectos legais. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.706.798/0001-52; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 12.6507.846/0001-73; **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03 e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83. Compareceram à sessão pública as empresas, **CARVALHO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19, sendo a

única acompanhada do seu representante o senhor **FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO portador do CPF: 084.447.094-50** e já qualificado nos autos do processo inicial.

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo foi dado início a sessão com a abertura dos envelopes das licitantes acima mencionadas e explicando os procedimentos realizados pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, verificado as documentações pela comissão no qual compete verificar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas, apurado assim os preços, a classificação ficou conforme abaixo:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO R\$
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	599.974,72
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	628.216,24
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP	625.266,81
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP	618.518,32
ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	621.315,94
DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	623.156,95
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME	601.909,29
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	631.670,06
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	627.509,97
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	631.607,00

Ato contínuo foi verificado pela comissão e aos demais presentes a conformidade das propostas apresentadas e apuradas durante a sessão. A classificação ficou da seguinte forma:

Primeira Classificada: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, com o valor de R\$ 599.974,72 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

Segunda Classificada: **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44 com o valor de R\$ 601.909,29 (Seiscentos e um mil, novecentos e nove reais e vinte e nove centavos);

Terceira Classificada: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05 com o valor de R\$ 618.518,32 (Seiscentos e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos);

Quarta Classificada: **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 com o valor de R\$ 621.315,94 (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);

Quinta Classificada: **DR& J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, com o valor de R\$ 623.156,95 (Seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Sexta Classificada: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ 12.6507.846/0001-73 com o valor de R\$ 625.266,81 (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

Sétima Classificada: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03 com o valor de R\$ 627.509,97 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos);

Oitava Classificada: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 30.706.798/0001-52 com o valor de R\$ 628.216,24 (Seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

Nona Classificada: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 com o valor de R\$ 631.607,00 (Seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais);

Décima Classificada: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60 com o valor de R\$ 631.670,06 (Seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais, e seis centavos);

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora, acompanhada de parecer técnico atestando a consistência da proposta vencedora, que será acostado aos autos do processo. Ato contínuo baseado no parecer de análise das

propostas referente a **TP 002/2020**, emitido pelo setor de engenharia do município. Ato o contínuo o senhor presidente faculta a palavra ao representante da empresa **CARVALHO ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ 22.318.474/0001-19**, e aos demais presentes, onde os mesmos concordam com tudo que estar descrito e estão de pleno acordo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretário da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da CPL

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Engenheira Civil

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Carvalho Engenharia

CNPJ 22.318.474/0001-19

Licitante

JOSÉ HENRIQUE SANTOS DE VASCONCELOS

Ouvinte

MARCONE FERREIRA DE LIMA

Ouvinte

MARIANA SILVA DA HORA

Ouvinte

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ 10.458.681/0001-90

Licitante/Ausente

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 30.706.798/0001-52

Licitante/Ausente

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ 12.6507.846/0001-73

Licitante/Ausente

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ 13.079.100/0001-05

Licitante/Ausente

ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 07.275.651/0001-33

Licitante/Ausente

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ 17.382.733/0001-30

Licitante/Ausente

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME

CNPJ 19.363.375/0001-44

Licitante/Ausente

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ 26.635.344/0001-60

Licitante/Ausente

H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Licitante/Ausente

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 12.072.392/0001-83

Licitante/Ausente

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:07D17781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CT 75-2020

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia destinados a pacientes do município de Serrinha dos Pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. VIGÊNCIA: até 30/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00075/2020 - 21.05.20 - COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 126.150,00

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C7ADCAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, através do Pregoeira, designada através da Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de Dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública que seria realizada às 12h do dia 05 de junho de 2020, será realizada às **09:30h** do dia **22 de junho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na sediado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 03 de junho de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:C989CA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO

DESPACHO

Havia sido deflagrada **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020** – PMSN/RN cujo o objeto era: **“MENOR VALOR GLOBAL”** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ENGLOBALANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO DO TRABALHO, DIREITO ADMINISTRATIVO. Ocorre que, ao analisarmos o processo mais detidamente, verificamos erros que comprometem o certame, primeiro pelo fato de ter sido eleita a modalidade Tomada de Preços por menor preço global, quando na verdade pela natureza dos serviços prestados, é mais adequada modalidade Tomada de Preço utilizando - se como critério de classificação técnica e preço, e não somente preço.

Além do mais, verificamos que o objeto consta o ramo do Direito do Trabalho na prestação dos serviços, contudo, é certo é que compete à Justiça Comum - e não a Justiça do Trabalho - pronunciar-se sobre a existência, a validade e a eficácia das relações referentes ao poder público municipal (hipótese do Município de Sítio Novo), teor do art. 114, I, da Constituição Federal, com a interpretação (sentido e alcance) que há muito lhe atribui o Supremo Tribunal Federal, após julgada a ADI 3.395/DF. Com isso, declaro

Desse modo, considerando os vícios constantes no processo licitatório, declaro **REVOGADA** a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 000001/2020**.

Sítio Novo/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:54505895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerandoainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 700.548.374-05 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.820.325 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 93, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, aprovado em 1º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A356550D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN

(*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerandoainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **MARLON FRANKLIN E SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 098.994.914-11 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.594.899 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua das Macambiras, nº 3221, Lagoa Azul, Natal/RN, aprovado em 2º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C0D4DEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do novo coronavírus (covid-19) durante o Período Junino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDOas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerandoque preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDOa decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Tangará/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 06, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDOa possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

CONSIDERANDOa notória superlotação das instituições hospitalares públicas;

CONSIDERANDOque é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDOas naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

I - acender fogueiras; e

II - queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 2º- A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

Art. 3º- O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 02 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:49DA5642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Sendo no valor **R\$ 15.191,90 (quinze mil e cento e noventa e um reais e noventa centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 3 de junho de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:0C93F65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 036/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete Civil.

Assunto: Aquisição de máscaras de proteção N95 para secretarias e seus setores.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) referente a aquisições de 3.600 (três mil e seiscentos) máscaras de proteção IM-N95 com valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, RECEITAS TRIBUTÁRIAS, FMAS.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **UNIVERSO M&K MODA FEMININA LTDA - ME, CNPJ: 36.173.831/0001-02**, com sede profissional na Rua Deputado Arnobio Abreu, nº 02, sala 01, bairro Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP: 59.158-178, para aquisições de 3.600 (três mil e seiscentos) máscaras de proteção N95 para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme os memorandos nº 081/2020-SEMOB, nº 046/2020-SEMARH, nº 096/2020-SMASDC e nº 024/2020-GAB.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2020.

LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES

Sec. Mun. de Obras

ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO NETO

Sec. Mun. de Agropecuária

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Assistência Social

LUCAS BELCHIOR MACHADO DOS SANTOS

Gabinete Civil

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D412BF2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 013/2020 E 025/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

CONSIDERANDOa situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDOa existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO a existência de caso confirmado do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º.Ficam prorrogadas até o dia 30 de junho de 2020, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus covid-19 dispostas nos decretos Nº 013/2020 de 25 de março de 2020 e Nº 025/2020 de 24 de maio de 2020.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 25 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CC5BA2E2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa evolução do número de casos de contaminação pelo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e diante da necessidade de continuar com as medidas restritivas de circulação de pessoas;

CONSIDERANDOos Decretos emitidos pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 que se alastrou por todo o país;

CONSIDERANDOa absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDOa confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e municipal;

CONSIDERANDOa Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para tomar medidas preventivas sobre o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que trata sobre medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO a existência de caso confirmado do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.725 de 29 de maio de 2020, que Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental até o dia 22 de junho de 2020, em todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

§1º. O recesso escolar do ano letivo de 2020 ocorrerá do dia 23 de junho a 05 de julho de 2020.

§2º. Retomada do calendário escolar a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 01 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:48AF32C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2020 - SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2020 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 428/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA** portador do CPF Nº 101.080.464-27, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Maio de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:209CBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 429/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **01 de Junho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5015CCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 430/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no (s) dia (s) **01 de Junho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A13CA5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **432/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **KAIQUE DE SOUSA ANDRADE** portador do CPF: **051.673.323-03** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Junho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:7D69D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **433/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE S. ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº **049.858.074-19**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Junho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:F2A1C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **431/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Junho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:7B701BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020**

PROCESSO:	Nº 35/2020
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO nº 1/2020.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO PARTICULAR DE 112,5 KVA EM POSTE SIMPLES COM MEDIÇÃO EM ABRIGO E TARIFAÇÃO CONVENCIONAL PODER PÚBLICO, DE PROPRIEDADE DA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, COM ATIVIDADE VOLTADA PARA OS SERVIÇOS DE ESTÁDIO DE FUTEBOL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES CUJO ENDEREÇO É NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, S/Nº, TIBAU-RN.	
CONTRATADO:	DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 10.842.734/0001-71	
VALOR:	R\$ 141.121,33 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).	
VIGÊNCIA:	03 (três) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
	Ação:	2171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
	Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
	Região:	0001 - Tibau
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.	

MUNICÍPIO DE TIBAU	DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B65D7A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 024/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901223742/2020

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 024/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901223742/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **FRANCINALDO DA SILVA RAMOS 03341781420** (CNPJ Nº **15.422.733/0001-91**); OBJETO: **Contratação direta para aquisição e instalação de sistema de alarmes e câmeras de monitoramento para a secretaria municipal de saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO:** O fornecimento dos produtos/Execução de serviços será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ordem de execução de serviços, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.461,00 ((**dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais**)); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.301.0009.0907.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamento e material permanente; 33.9039- Outros Serviços de Terceiros(PJ) **FONTE:** 10010000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: E8085304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1311/2020 – GC – EXONERAÇÃO PAULA
JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - PAULA JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA, enfermeira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.893.044-14, e no COREN do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 000.477.183, do Cargo de **COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, nomeada pela portaria nº 1240/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: 754FE7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1312/2020 – GC – NOMEAÇÃO NATALI NIDIA
DA CUNHA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR – NATALI NIDIA DA CUNHA, enfermeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 354.232.878-20, Registro do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 003821673, para o Cargo de **COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de junho do ano em curso, revogando as disposições em contrário

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: D298DF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1313/2020 – GC – NOMEAÇÃO ALEX SANDRO
SANTOS DA APRESENTAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR – ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 038.026.314-98, Registro do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 1696724, para o Cargo de **DIRETOR DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de junho do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9029C8F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/2020 – GC – EXONERAÇÃO VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 915.787.284-8, do cargo em comissão de **Chefe de Ensino Tecnológico e Superior**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 1240/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 12 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E6EBF1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO ÁLCOOL GEL Nº 26/2019-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Tendo em vista o pedido de desistência do fornecimento por parte da Licitante MULTIMED DENTAL EIRELI do Item Nº 007 (ÁLCOOL GEL 70%-1000 ML) desta Licitação nº 26/2019-RP, cujo objeto é aquisição de material de consumo hospitalar para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, e sendo o pedido prontamente aceito, CONVOCO a Licitante remanescente JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, para que compareça a esta Editalidade

dentro do prazo legal, para que, aceitando a convocação, possa assim formalizar a contratação do referido Item.

UMARIZAL - RN, 03 de Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:28A5747B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº063/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Sabino Nogueira Da Costa Neto do Cargo em Comissão de SecretárioMunicipal da Casa Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **Sabino Nogueira Da Costa Neto**, CPF Nº 050.722.174-50, RG Nº 206.689-7, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil -(CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de JUNHO de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:ICB785E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0113/2020 – GPMU, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 0113/2020 – GPMU, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Jarian das Chagas Souza, do cargo em comissão de “Assessor da Procuradoria Geral”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EAEFE5CC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N. 0114/2020 – GPMU, DE 02 DE JUNHO DE 2020.****PORTARIA N. 0114/2020 – GPMU, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Servidor Renan Mendonça Fernandes, do cargo em comissão de “Secretário Municipal de Governo e Patrimônio”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F80B6684**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 038/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 038/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

PRORROGA AS SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020 e nº 29.583, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 12/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020 as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Upanema, notadamente as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 014, de 02 de abril de 2020.

§ 1º. No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

Art. 2º - Deverão ser observadas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 03 de junho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:89E062FF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0115 DE 03 DE JUNHO DE 2020 – GPMU.****PORTARIA N.º 0115 DE 03 DE JUNHO DE 2020 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Francisco Jarian das Chagas Souza, portador do RG nº 2234635 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC1, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1C54B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**PORTARIA N.º 002 DE 23 DE MAIO DE 2020 – SME.****PORTARIA N.º 002 DE 23 DE MAIO DE 2020 – SME.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, EM REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL MOTIVADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Decretos Municipais nº 011, de 17 de março de 2020; nº 014, de 02 de abril de 2020; nº 024, de 23 de abril de 2020 e nº 030, de 05 de maio de 2020 do Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema-RN;

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Upanema, de 24 de abril de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020;

Considerando a Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, em anexo, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino de Upanema-RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Estas Normas serão aplicadas às unidades escolares e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

Normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Município de Upanema-RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

I – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento

social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, que suspendem as “atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino”, no período de 18 de março a 31 de maio de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto por meio da Diretoria das Unidades Básicas de Ensino, da Coordenação Pedagógica, do Conselho Municipal de Educação - CME, em uma ação conjunta com as escolas, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede Pública de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SEMEC e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

II - REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território upanemense e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SEMEC, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa do CEE-RN e do Parecer do Conselho Municipal de Educação, a SEMEC orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública de Ensino de Upanema-RN, apontando possibilidades:

O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser

consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;

Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.

III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do CEE-RN. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado para a SEMEC, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento (Anexo II).

O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, do Ensino Fundamental, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Município, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a

possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

O alcance de pelo menos 75% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;

Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

Não realizar avaliações e atribuições de notas, conforme determina o inciso 3º da Instrução Normativa do CEE. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, antecedidas de revisão dos objetos de conhecimentos e habilidades desenvolvidos, de forma presencial e por meio de avaliações diagnósticas e formativas, levando em consideração a Portaria de Avaliação vigente, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019;

A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondentes a esse momento;

Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular diferentes Plataformas com o uso da Escola Digital, conforme sugestões apresentadas no tópico 4 deste documento;

Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Estadual de Ensino;

Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógico, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. O registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência deve ser realizado integralmente no SIGeduc;

Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que deverá ser feito, exclusivamente, no SIGeduc, com as atividades inseridas na escola digital, podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a SEMEC no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

As Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;

A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;

As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;

O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pelas escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;

Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

IV- ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

Escola Digital, Escola na Rede, Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGeduc, possibilitando a realização de webconferências.

O SIGeduc apresenta uma compilação de links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

Assim, a SEMEC disponibiliza Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, que poderão ser auxiliadas pelos técnicos da SEMEC, coordenado pela Comissão de Implementação do SigEduc em Upanema-RN.

Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet, Conteúdos no Portal SESI, entre outras.

Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas instituições de Ensino do Rio Grande do Norte.

Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.

Orientações de leituras diversas em sites da web, estudos no livro didático, livros de literatura, entre outros materiais.

Utilização de material de aulas em televisão ou rádio, com programação divulgada com antecedência nos portais educacao.rn.gov.br.

Disponibilização de equipe técnicas, pedagógicas e administrativas na SEMEC para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais

V- REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19, de 28 de abril de 2020. Aprova Parecer com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande Do Norte; Conselho Estadual De Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.641, 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, n. 14.516, 2020.

VI – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
17/03 a 01/04/2020	Primeiro período de suspensão das atividades escolares, conforme o Decreto de nº 29.524, de 17 de março de 2020. (11 dias letivos)
02/04 a 23/04	Segundo período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto de nº 29.583, de 1º de abril de 2020. (13 dias letivos).
05/04/2020	Publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN.
24/04/2020	Parecer nº 003/2020 do Conselho Municipal de Educação
24/04 a 31/05	Terceiro período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)
30/04/2020	Divulgação das Normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às escolas da Rede Estadual de Ensino, amparado pela Instrução Normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 e pelo Parecer do CNE, de 28 de abril de 2020.
10 dias após a divulgação das orientações	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Escola para a SEMEC e registro no SIGeduc de cada turma.

ANEXO II

ESCOLA: _____

PLANO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)		
PLANO DE AULA COM ATIVIDADE REMOTA OU ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL		
DISCIPLINA:	PROFESSOR:	
TURMA:	CH TRABALHADA	TURNOS:
INÍCIO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:	SITUAÇÃO:
OBJETO DE CONHECIMENTO (conteúdos abordados)		
OBJETIVOS DA AULA:		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
METODOLOGIA E RECURSOS UTILIZADOS:		
QTD ALUNOS NA TURMA _____		
QUANTOS PARTICIPARAM DA AULA (%) _____		
RESULTADOS ESPERADOS		
ANEXOS: Quando o professor receber as atividades, fará um print por atividade trabalhada, organizará um documento em PDF, entregará a gestão ou supervisão da escola que deverá compilar e organizar todas as informações e entregará por e-mail a Secretaria de Educação.		
Os vídeos trabalhados deverão constar os links.		

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:500D6730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200043-006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0D7099E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200040-005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN
CONTRATADO: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8C9C3820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PMVV**

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14/08/2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 08/2020 - PMVV. **Contratação de empresa para a realização de roços em diversos trechos da malha viária do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 03 de maio de 2020.

Tarciso Alves da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:33719A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA NOVA CPL**

PORTARIA Nº. 049//2020 DE 02 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Luiz Avelino da Rocha**, para ocupar do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Obras e Urbanismo**, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A5495225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 03060001/20

Objeto: Serviços de Confecção de máscaras em tecido 100% algodão, modelo anatômica, destinados para os profissionais da secretaria municipal de habitação e assistência social, para que assim possamos obter uma maior proteção e prevenção, de combate ao COVID19 no município de Vera Cruz.

Contratado: Genilson Carlos da Silva.
CPF: 010.662.214-56

Valor Total Julgado: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 03/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E725E964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 03060002/20

Objeto: Aquisição de protetor facial, destinados para os profissionais da secretaria municipal de habitação e assistência social, para que assim possamos obter uma maior proteção e prevenção, de combate ao COVID19 no município de Vera Cruz.

Contratado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA.
CNPJ: 08.326.720/0001-53

Valor Total Julgado: R\$ 249,50 (Duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 03/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AE9894AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 03060003/20

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de Smartphones, destinados para atendimento remoto por meio de ligação e aplicativos de mensagens aos usuários dos programas da secretaria municipal de habitação e assistência social, visando assim uma maior prevenção e combate ao COVID19.

Contratado: TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 07.272.825/0041-00

Valor Total Julgado: R\$ 2.158,00 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 03/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:05BF3756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2020**

PORTARIA Nº 521/2020

Ementa: dispõe sobre a reintegração de servidor aos quadros funcionais da administração direta e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e consubstanciado nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor **FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS**.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Professor), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 3 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D8DA472C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03060001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º, da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE RIBEIRO FILHO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 03 de Junho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:91FB7C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200061**

CONTRATO Nº.....: 20200061

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JOSE RIBEIRO FILHO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 02 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2CCFCD78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 011/2020 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): LUCELIA DUARTE DE LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado que encontra-se em tramitação, o qual requer um prazo estimado para que sejam cumpridas as exigências do certame.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: 88A14790

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 012/2020 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado que encontra-se em tramitação, o qual requer um prazo estimado para que sejam cumpridas as exigências do certame.

Valor: R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: 2B98C2D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 013/2020 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): WALISON PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado que encontra-se em tramitação, o qual requer um prazo estimado para que sejam cumpridas as exigências do certame.

Valor: R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: 7DED698C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 014/2020 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado que encontra-se em tramitação, o qual requer um prazo estimado para que sejam cumpridas as exigências do certame.

Valor: R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: 04EA6092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

PROCESSO: 1901171344/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 70.313.697/0001-36, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN

CONTRATADA: MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.313.697/0001-36**, com sede a Praça Coronel Silvino Bezerra, nº 25, Centro, Acari/RN, representada pelo Sr. Francisco Assis de Lima, registro nº 3.449 e matrícula nº 017.737-7, expedida pelo SSPDS/PM-RN, CPF nº 143.001.764-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 139.979,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)**, nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1816	ÁCIDO MURIÁTICO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	L	LIMPA FACIL	400.00	2,60	1.040,00
1817	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR E LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	IGUAL	7000.00	1,25	8.750,00
1818	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 62,4% INPM, APRESENTAÇÃO GEL. APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500 G.	FR	NOBRE	2000.00	4,90	9.800,00
1819	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UN	F.FAB	250.00	4,90	1.225,00
1823	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE: 5 LITROS	UN	PLASUTIL	100.00	12,90	1.290,00
1824	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE: 10 LITROS	UN	PLASUTIL	100.00	13,80	1.380,00
1827	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA, ANTIDERRAPENTE, TAMPA DPSADORA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E ETC. FRASCO COM 750ML.	FR	COMBATE	500.00	2,80	1.400,00
1829	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	TB	TRALALA	300.00	3,10	930,00
1830	DESINFETANTE, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECLORO DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS. FRASCO DE 2 LITROS	FR	MARILUX	5000.00	3,10	15.500,00
1832	DETERGENTE PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS. AROMAS DIVERSOS. F	FR	DASNEVES	4000.00	4,30	17.200,00
1837	ESCOVA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO COM ENCAIXE DE MÃO.	UN	2M	80.00	3,40	272,00
1838	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS.	PCT	ASSOLAN	100.00	0,90	90,00
1839	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 60 UNIDADES	UN	BRILLUS	400.00	22,30	8.920,00
1841	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56X38CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	F. FAB	450.00	15,40	6.930,00
1843	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO.	PCT	BABY ROGGER	500.00	4,20	2.100,00
1846	INSETICIDA: EMBALAGEM COM 197 G, DE ALTA DURABILIDADE	UN	MULTINSET	180.00	7,30	1.314,00
1847	LAVA-PISO, PRODUTO APRESENTADO EM LÍQUIDO, FRASCO COM 2 LITROS.	FR	GUARANI	1000.00	4,60	4.600,00
1848	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO -PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	FR	PEROBA	200.00	3,20	640,00
1852	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	SANTANA	100.00	4,10	410,00
1856	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30 CM POR 7,5 METROS.	UN	MELO	60.00	3,20	192,00
1857	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 45 CM POR 7,5 METROS.	UN	MELO	60.00	4,90	294,00
1859	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO	PCT	PIMPO	1300.00	1,40	1.820,00

	PRODUTO.					
1860	PASTILHA SANITÁRIA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UN	DISOFLOR	1800.00	0,90	1.620,00
1861	PERFUME INFANTIL ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	FLORA	250	7,20	1.800,00
1862	POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FR	DASNEVES	3000.00	1,50	4.500,00
1863	PRENDEDOR DE ROUPA, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	CRISTAL	200.00	0,80	160,00
1864	QUEROSENE, FRASCO COM 1 LITRO.	FR	LIDER	900.00	10,40	9.360,00
1865	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, 01 BORRACHA.	UN	SANTANA	850.00	4,20	3.570,00
1866	SABÃO DE COCO, 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	MARILUX	200.00	6,60	1.320,00
1868	SABÃO EM BARRA, 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	GUARANI	4500.00	1,70	7.650,00
1869	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 500G.	UN	DASNEVES	4500.00	1,10	4.950,00
1870	VASSOURA DE AGAVE	UN		800.00	3,90	3.120,00
1871	SABONETE, EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRE	PCT	ALBANY	700.00	0,75	525,00
1875	SACOLA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	-	150.00	8,00	1.200,00
1876	SACOLA MEDIA, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	-	150.00	8,00	1.200,00
1877	SACOLA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	-	50.00	8,00	400,00
1878	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 500ML	FR	TRALALA	250.00	8,90	2.225,00
1879	SODA CAUSTICA LIQUIDA	UN	LIMPA FACIL	220.00	5,60	1.232,00
1884	VASSOURA DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1.20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UN	MUNDIAL	600.00	7,50	4.500,00
1889	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 46% INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML.	FR	NOBRE	700.00	2,65	1.855,00
1890	SACO PARA LIXO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE PARA 100 L. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	LIMP BAG	100.00	15,70	1.570,00
1891	VASSOURA DE PALHA	UN	-	500.00	2,25	1.125,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2020 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.04.122.0002.0006.2002, 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.122.0007.0026.2012, 06.10.301.0008.0042.2018, 06.10.302.0008.0052.2142, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.365.0015.0203.1018, 08.12.361.0015.0179.2026, 08.13.392.0014.0076.2062, 08.12.361.0015.0087.2064, 08.12.365.0015.0087.2065, 08.12.361.0013.0069.2075, 09.27.122.0017.0180.2038, 09.23.691.0025.0126.2040, 09.15.695.0024.0121.2041, 11.08.244.0020.0182.2044, 11.08.243.0021.0132.2046, 11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051, 11.08.244.0020.0209.2071, 11.08.244.0020.0225.2127 e 12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 006/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura com prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de maio de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MEDEIROS & LIMA LTDA – ME

CNPJ: 70.313.697/0001-36

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 63DF0F4B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

PROCESSO: 1901171344/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo senhor Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1.716.853, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 030.075.504-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 39.330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais)**, nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1828	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	TB	SORRISO	300.00	1,60	480,00
1833	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANINÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMAS DIVERSOS. FRÁSCO DE 50	FR	GUARANI	750.00	1,08	810,00
1834	ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, COM PONTAS ARREDONDADAS. APLICAÇÃO: USO INFANTIL. EMBALAGEM UNITÁRIA.		INOVA	3500.00	1,50	5.250,00
1835	ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, COM PONTAS ARREDONDADAS. APLICAÇÃO: USO ADULTO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	UN	INOVA	3500.00	2,00	7.000,00
1840	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE	CX	3 CORAÇOES	300.00	2,80	840,00
1842	FÓSFORO, PACOTE COM 20 MAÇOS	PCT	BILLA	270.00	33,00	8.910,00
1844	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES 22X22CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA. MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	GIRASSOL	500.00	0,60	300,00
1845	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UN	COTTOLINE	400.00	1,00	400,00
1853	PANO DE CHÃO, EM TECIDO FELPUDO, USADO PARA LIMPEZA E COM BOA ABSORÇÃO. PACOTE C/ 03 UNIDADES.	UN	BRILEX	600.00	5,80	3.480,00
1854	PANO DE PIA, PRODUTO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	BRILEX	300.00	2,70	810,00
1858	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FD	NOVO	300.00	24,00	7.200,00
1867	SABÃO EM BARRA, 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	GUARANI	300.00	3,50	1.050,00
1882	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PCT	CAPRICE	1000.00	2,80	2.800,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de do ano de 2020 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.04.122.0002.0006.2002, 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.122.0007.0026.2012, 06.10.301.0008.0042.2018, 06.10.302.0008.0052.2142, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.365.0015.0203.1018, 08.12.361.0015.0179.2026, 08.13.392.0014.0076.2062, 08.12.361.0015.0087.2064, 08.12.365.0015.0087.2065, 08.12.361.0013.0069.2075, 09.27.122.0017.0180.2038, 09.23.691.0025.0126.2040, 09.15.695.0024.0121.2041, 11.08.244.0020.0182.2044, 11.08.243.0021.0132.2046, 11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051, 11.08.244.0020.0209.2071, 11.08.244.0020.0225.2127 e 12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 006/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
 - 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
 - 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
 - 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
 - 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
 - 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
 - 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
 - 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
 - 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura com prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de maio de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME

CNPJ: 70.313.697/0001-36

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D905E292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos primeiros dias do mês de junho de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2020, do processo nº 09030001/2020. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/05/2020, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
6	5110 - - Locação de veículo tipo utilitário 02 (dois) eixos acoplado com baú isotérmico com capacidade mínima de 4 toneladas ou similar Com motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	A & TRANSPORTES LTDA	V 12	3.895,00	46.740,00
24	10438 - Locação de Veículo tipo Caçamba com capacidade para 8 m³ Carro deve apresentar boas condições de uso, com motorista, com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante, o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	A & TRANSPORTES LTDA	V 12	3.900,00	46.800,00
27	5237 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - Programa	MÊS	A &	V 12	1.395,00	16.740,00

	Criança Feliz Veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar, sem motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e gasolina por conta da contratante.		TRANSPORTES LTDA				
28	10589 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Programa Pérolas Veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar, sem motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e gasolina por conta do contratante.	MÊS	A & TRANSPORTES LTDA	V	12	1.495,00	17.940,00
29	5242 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts Sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	A & TRANSPORTES LTDA	V	12	1.579,00	18.948,00
Total (R\$):							147.168,00

1738 - A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
8	5120 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 Movido a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) ligares, capacidade de carga 1000 kg,sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	Toyota, Hilux 4x4	12	3.000,00	36.000,00
15	10007 - Locação de carro Coletor caminhão Coletor Compactador de Lixo 9m3. Fabricação nacional, com PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 Kg; 6 x 2 (trucado) com eixo Drop (eixo próprio para operação com coletor compactador de lixo - esse eixo deverá ser instalado entre o primeiro eixo e o eixo de tração / eixo com suspensor pneumático e suspensão mecânica ou pneumática); com cabine avançada; motor deverá ser de 6 cilindros em linha; potência mínima de 250 cv; torque líquido mínimo de 90 MKgf; transmissão / caixa de marchas deverá ser de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, em uma mesma caixa; freio de serviço sendo a ar nas rodas dianteiras e traseira; freio de estacionamento a ar com câmara de mola acumuladora, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumentos; Freio motor deverá ser eletropneumático; deverá ter horímetro, espelho retrovisor de rampa do lado direito; direção hidráulica com esferas recirculares; embreagem monodisco ou disco; amortecedores telescópicos de dupla ação; tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; rodas deverão ter a dimensão mínima de 7,50" x 20"; pneus 1000 x 20 radial com câmara; feixe de molas traseiro deverá ser com molas curtas; tacógrafo eletrônico com gerenciamento diário; caminhão deverá ser na cor branca. O caminhão deverá estar equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica mínima de 9m3 e conforme especificações a seguir: caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 9m3; caixa de carga deverá ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emenda. O compartimento de carga traseiro deverá ter capacidade volumétrica mínima de 2,20m³ (dois vírgula vinte metros cúbicos). Caminhão deve ter no máximo 10 anos de uso, manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	Volkswagen, 13.180	12	8.990,00	107.880,00
17	5118 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, em perfeitas condições de uso, com motorista,manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	M.Benz, 1620	12	4.100,00	49.200,00
19	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA Retroescavadeira cabinda, no mínimo 4x2 - motor turbo, a diesel, potência mínima 85 hp (63 kw), com custo de manutenção, reposição de peças e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada e combustível por conta da contratante	HORAS	Randon, RD 406	500	145,00	72.500,00
20	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	Caterpillar, 140 M	500	275,00	137.500,00
21	8994 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	Caterpillar, D6	500	300,00	150.000,00
22	10019 - Locação de Veículo tipo Caçamba com capacidade para 14 m³ carro deve apresentar boas condições de uso , com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante , o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	M.Benz 1113	12	4.200,00	50.400,00
Total (R\$):						603.480,00

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
9	881 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 12M³ (12 mil litros de água), com no máximo 15 anos de uso, com documentação de carro tanque PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DE APODI, manutenção e peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Carrada	Volkswagem, 15.180	840	105,00	88.200,00
10	221 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Prestação de serviço de veículo tipo caminhão com equipamento acoplado para a retirada de fossas sépticas. Com motorista, manutenção e reposição de peças por parte da contratada, combustível por conta da contratante.	Carrada	Ford, F 14000	840	165,00	138.600,00
14	5095 - Locação de veículo tipo trator, sem operador, manutenção, reposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	Massey Fegussom, M 2	12	2.380,00	28.560,00
18	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8.160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS, E OPERADOR DE MAQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	Case, W20F	1.000	78,00	78.000,00
23	10435 - Locação de veículo tipo Prancha TRUCK com 2 eixos, com motoristas Rampas Eletro Hidráulicas com Sistema de freio ,ABS, Iluminação em LED 9 e rodas a disco R22,5" (disco), máximo de 10 anos de uso, reboque para máquinas pesadas , manutenção e reposição de peças pela contratada e combustível pela contratante, com motorista	MÊS	M.Benz, 2728	12	5.500,00	66.000,00
Total (R\$):						399.360,00

1744 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
1	10962 - Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros Veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco)	MÊS	GM/ CORSA SEDAN MAXX	12	1.570,00	18.840,00

	passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista. Manutenção e reposição de peças e combustível por conta do contratante.					
2	5234 - Locação de veículo sport tipo utilitário ou similar 4x4 à Diesel, 4x4, motor 3.0 turbo em bom estado de conservação, sem motorista. Manutenção, veículo 7 portas com no máximo 6 anos de uso. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	MMC/ PAJERO DAKAR HP	12	4.600,00	55.200,00
3	5241 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	GM/ MAXX PRISMA	12	1.590,00	19.080,00
4	5236 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - II Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. Sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	FORD/ SEDAN F FIESTA	12	1.590,00	19.080,00
5	5109 - Locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros - I Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. Sem motorista. Manutenção e reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	FIAT/ SIENA HLX FLEX	12	1.590,00	19.080,00
7	5111 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts - IV Sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	FIAT/ STRADA WORKING	12	1.590,00	19.080,00
11	5239 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, com caçamba com capacidade mínima de 1200 lts Sem motorista. Manutenção, reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	FIAT/ STRADA WORKING	12	1.590,00	19.080,00
13	5068 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO MULK" com motorista. Manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	MÊS	FORD/ CARGO 1317F	12	4.695,00	56.340,00
16	10963 - Veículo Automotor, tipo CAMINHONETE Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV - motor 3,8, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 120 CV - capacidade para 3,5 toneladas de carga; com motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante	MÊS	FORD/ F4000	12	3.290,00	39.480,00
25	5121 - Locação de veículo tipo mini van de 07 lugares Carroceria mini van, movido a gasolina e/ou álcool, com motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	CREVROLET/ SPIN 1.8L	12	2.500,00	30.000,00
26	5240 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla Movida a diesel, 4x4, capacidade 05 passageiros, capacidade de carga 1000kg, sem Motorista. Manutenção, reposição de peças Combustível por conta da contratante.	MÊS	TOYOTA/ HILUX CD 4X4	12	2.970,00	35.640,00
Total (R\$):						330.900,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Vr total (R\$)
12	1221 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MULK Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; - motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; - capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, com motorista. Manutenção e reposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME	12	4.600,00	55.200,00
Total (R\$):						55.200,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73

Fornecedor 1

A & V Transporte LTDA – ME,

CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,

CPF: 913.931.834-68.

Fornecedor 2

MW Construção E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 3

A C L Maia Dantas & Cia LTDA – ME,

CNPJ: 20.625.410/0001-35.

Rep. Legal:

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,

CPF: 050.774.294-05.

Fornecedor 4

J R Da Silva Filho EIRELI,

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA,

CPF: 027.991.094-03.

Fornecedor 5

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8E0199EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
08-SMFT -SUPLEM**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 08 - SMFT, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 226.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000
CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					226.000,00
02.001 Secretaria de Governo					1.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					25.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - 60% - Infantil				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2068 Manut.Prog.Média e Alta Complexidade-MAC				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					226.000,00
02.001 Secretaria de Governo					1.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					25.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saude Bucal				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do PAB-Piso de Atencao Basica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
			12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
	2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontologico				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5596B217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETº EXTRAORD N 011**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 11, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					700.000,00
	2117 ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)				700.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	240.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					700.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					700.000,00
	9001 Reserva de Contingência				700.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	700.000,00

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:46B775C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à alteração/criação de cargos para os municípios de VERA CRUZ/RN e de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, além de otimizar a apresentação dos conteúdos programáticos cargo por cargo. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Vera Cruz/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 80 e criando os cargos de nº. 112 e nº. 113, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 80		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Santa Cruz/ Zona Rural – Unidade III		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00	40H
02	00			

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de

saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CARGO Nº. 112		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Cobé / Gulandy – Unidade VI	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
02	00		

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CARGO Nº. 113		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro / Parque Brasil – Unidade V	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
02	00		

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o cargo de Professor de Matemática de Vera Cruz/RN (cargo nº. 115), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 114		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.918,29
02	00		

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de São José de Mipibu/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 102 e criando os cargos de nº. 115 ao nº. 129, com a seguinte redação:

CARGO Nº. 102		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
02	00		

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 115		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Cohab	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 116		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Vale do Lírio	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 117		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Tancredo Neves	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		

CARGO Nº. 124		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Areia Branca		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
01	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 125		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Quebra Fuzil		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
02	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 126		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Novo		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
01	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 127		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Mendes		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
01	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 128		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Taborda		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
01	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 129		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Pau Brasil		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
02	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, cargo de Professor de Bioquímico de Monte Alegre/RN (cargo nº. 70), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 70		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC com habilitação em	R\$ 1.500,00	40H

01	0	Bioquímica e registro no Conselho competente.	
----	---	--	--

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial. Liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital n.º 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Brejinho/RN, separando por áreas, ajustando o cargo n.º 01 e criando o cargo n.º 130, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO N.º 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – USB Remédio	
N.º DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00
01	0		

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO N.º 130		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – USB Iolanda Leonor Soares	
N.º DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00
01	0		

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital n.º 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação n.º 01/2020 ao Edital n.º 002/2020 com o Novo Cronograma do concurso público	04.06.2020
4	Inscrições dos candidatos – novo período	13.04 a 06.08.2020
5	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	04 a 10.06.2020
6	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.06.2020
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	15 e 16.06.2020
8	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.06.2020
9	Encerramento das inscrições	06.08.2020
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.08.2020
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.08.2020
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.08.2020
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30.08.2020
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.08.2020
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	31.08 e 01.09.2020
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09.09.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	09.09.2020
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	11.09.2020
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	15.09.2020
20	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	16 e 17.09.2020
21	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	17 a 20.09.2020
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.09.2020
23	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	22.09.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23 e 24.09.2020
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	29.09.2020
26	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	01.10.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03.10.2020
28	RESULTADO FINAL	07.10.2020
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	14.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO n.º 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Brejinho/RN, 04 de junho de 2020.

(data da publicação da Retificação n.º 01/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	ARLINDO DUARTE DANTAS Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito do Município de Brejinho/RN	OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTONIO CABRAL Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	JEAN POGGIO NERINO Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador: 8768BDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 017/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1466 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (77.578.524/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	4479 - PROCESSADOR FCLGA1151 3.6GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 4 núcleos, 4 threads, frequência base 3,60GHZ, 6MB Cache.	UN	INTEL	84	670,00	56.280,00
36	4480 - PROCESSADOR FCLGA1151 4,0GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 6 núcleos, 6 threads, frequência base 2,8GHZ (4,0 GHZ frequência máxima), 9MB Cache.	UN	INTEL	17	1.305,00	22.185,00
46	4495 - PLACA DE REDE PCI Placa de rede 10/100 Mbps interface PCI, protocolo IEEE 802.3.	UN	VINIK	49	30,00	1.470,00
48	4498 - SWITCH 8 PORTAS Switch 8 portas com transmissão 10/100 Mbps	UN	MERCUSYS	206	50,00	10.300,00
52	4502 - BATERIA NOBREAK 5A Bateria para Nobreak com capacidade de 5 Amperes a 12 Volts.	UN	POWERTEC	39	84,00	3.276,00
TOTAL						93.511,00

1505 - BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. (30.351.303/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	4457 - LIMPA CONTATO Removedor de resíduos de contatos elétricos "Limpa contatos" em spray de 300ml.	UN	M500	79	15,87	1.253,73
55	4505 - RACK 16U Rack de parede 16u x 450mm.	UN	CONTATO	11	1.000,00	11.000,00
56	4506 - RACK 10U Rack de parede 10u x 450mm.	UN	CONTATO	18	501,90	9.034,20
57	4507 - RACK 5U Rack de parede 5u x 450mm.	UN	CONTATO	28	319,97	8.959,16
TOTAL						30.247,09

1506 - C & P INFORMATICA LTDA (29.006.963/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4471 - PENDRIVE 32GB Pendrive 32GB USB 3.0.	UN	KINGSTONE	187	38,00	7.106,00
2	4497 - ROTEADOR ETHERNET 5 PORTAS Roteador Ethernet com processador QCA9557 800MHz, 128MB RAM, 16MB Flash, licença nível 4, sistema operacional RouterOS, 5 portas Ethernet 10/100/1000, 1 porta USB tipo A, 1 porta SFP, suporte a alimentação de 12 V - 57 V e fonte inclusa.	UN	MICROTIK	34	900,00	30.600,00
4	4515 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Kit teclado e mouse sem fio padrão ABNT2.	UN	K-MEX	272	55,00	14.960,00
5	4516 - TECLADO USB Teclado ABNT2 padrão USB.	UN	C3TECH	367	18,00	6.606,00
6	4517 - MOUSE USB Mouse 3 botões padrão USB.	UN	C3TECH	567	7,50	4.252,50
19	4462 - HD 3,5" 500GB Disco rígido interno 3,5" 500GB SATA II (3GB/s) 5400 RPM.	UN	WESTERN	43	118,00	5.074,00
20	4463 - HD 3,5" 1TB Disco rígido interno 3,5" 1TB SATA III (6GB/s) 7200 RPM.	UN	WESTERN	77	270,00	20.790,00
21	4464 - HD 3,5" 2TB Disco rígido interno 3,5" 2TB SATA III (6GB/s) 7200 RPM.	UN	SEAGATE	19	435,00	8.265,00
28	4472 - FONTE ATX 230W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W COM POTÊNCIA DE 230W, VOLTAGEM: 110/220V (CHAVE SELETORA), VENTILADOR: 80MM, COM BOTÃO ON/OFF E CONECTORES: 1 X 20/24, PIN ATX, 1X CONECTOR 4 PINOS P/ CPU, 2 X PERIFERICOS, 1 X FLOPPY E 2 X SATA	UN	BLUECASE	376	57,00	21.432,00
29	4473 - FONTE 550W COM MTBF FONTE 550W COM MTBF: 100.000 HORAS, NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, POWER: 550W, TECNOLOGIA DE ROLAMENTOS DO VENTILADOR: RIFLE, TAMANHO DO VENTILADOR: 120MM, TEMPERATURA NOMINAL DE SAÍDA CONTÍNUA: 40°C, DIMENSÕES: 150 MM X 140 MM X 86 MM, TIPO DE CABO: SLEEVED, PLUG TIPO: WW, ENTRADA DE CA: 100V - 240V, COM	UN	AEROCOOL	269	305,00	82.045,00

	CONECTORES: 1 CONECTOR ATX, 1 CONECTOR EPS, 1 CONECTOR FLOPPY, 4 CONECTORES 4-PIN, 2 CONECTORES PCIE E 5 CONECTORES SATA E COM COMPATIBILIDADE SUPORTA PADRÕES ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 E EPS12V 2.92.					
30	4474 - PLACA-MÃE 1150 H81 (4) Placa-Mãe socket 1150 compatível com chipset H81, com capacitores sólidos e MOSFETs de baixo RDS(on), proteção contra humidade (PCB), proteção contra falha de energia (Anti-Surge IC), proteção contra descargas eletrostática (High ESD Resistance ICs) e fusíveis independentes por porta USB.	UN	AFOX	90	375,00	33.750,00
31	4475 - PLACA-MÃE 1151 H110 (8) Placa-Mãe socket 1151 compatível com chipset H110, proteção contra surtos de rede, proteção contra sobretensão, controle de energia preciso (DIGI+VRM), proteção contra sobrecarga de memória (DRAM Fuse).	UN	ASROCK	42	380,00	15.960,00
33	4477 - PROCESSADOR FCLGA1150 3,30GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1150, Litografia 22nm, 2 núcleos, 2 threads, frequência base 3,30GHZ, 3MB cache.	UN	INTEL	133	550,00	73.150,00
34	4478 - PROCESSADOR FCLGA1150 3,70GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1150, Litografia 22nm, 2 núcleos, 4 threads, frequência base 3,70GHZ, 3MB cache.	UN	INTEL	84	495,00	41.580,00
39	4483 - MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400 Módulo de memória SDRAM 8GB, 288 pinos, 1,2V, interface PC4-19200 DDR4, frequência mínima 2400MHz e com dissipação.	UN	KINGSTONE	101	274,00	27.674,00
40	4484 - MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666 Módulo de memória SDRAM 8GB, 288 pinos, 1,2V, interface PC4-21300 DDR4, frequência mínima 2666MHz e com dissipação.	UN	KINGSTONE	52	276,00	14.352,00
45	4494 - ADAPTADOR USB WIRELESS Adaptador USB Wireless N 300 Mbps.	UN	TP-LINK	62	45,00	2.790,00
54	4504 - BATERIA NOBREAK 9A Bateria para Nobreak com capacidade de 9 Amperes a 12 Volts.	UN	UNIPOWER	34	115,00	3.910,00
82	5067 - DISCO RIGIDO INTERNO SSD 2,5 480GB SATA III COM LEITURAS: 500MB/S E GRAVAÇÕES: 450MB/S	UN	KINGSTONE	10	520,00	5.200,00
TOTAL						419.496,50

1507 - ENOQUE INFORMATICA LTDA (16.677.622/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4497 - ROTEADOR ETHERNET 5 PORTAS Roteador Ethernet com processador QCA9557 800MHz, 128MB RAM, 16MB Flash, licença nível 4, sistema operacional RouterOS, 5 portas Ethernet 10/100/1000, 1 porta USB tipo A, 1 porta SFP, suporte a alimentação de 12 V - 57 V e fonte inclusa.	UN	TP-LINK	103	589,00	60.667,00
TOTAL						60.667,00

1508 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
63	4514 - LEITOR ÓPTICO Leitor Óptico de códigos de barras CCD.	UN	CCD JETW AY	157	178,49	28.022,93
TOTAL						28.022,93

1509 - FOX ELETRONICA EIRELI (19.721.072/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
64	4518 - WINDOWS 10 Licença Windows 10 PRO FPP x32 ou x64.	UN	MICROSOFT	858	209,90	180.094,20
TOTAL						180.094,20

295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4453 - TESTE DE CABOS Testador de cabos multifuncional padrões RJ-11/RJ-45/USB/BNC, compatível com cabos RJ-11 com conectores machos de 2 a 6 condutores, cabos LAN UTP e STP, com plugue macho RJ-45 (EIA/TIA568), cabos USB com plugue chato tipo A em uma extremidade e plugue quadrado tipo B na outra extremidade e cabos BNC com conectores machos.	UN	BR CABOS	13	41,50	539,50
15	4458 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Álcool isopropílico, com no mínimo 99,8% isopropanol, frasco de 250ml.	UN	CONTAC	69	32,50	2.242,50
17	4460 - HD EXTERNO 2 TB Disco rígido externo 2TB conexão USB 3.0, taxa de transferência de 6GB/s e 5400 RPM.	UN	TOSHIBA	44	478,50	21.054,00
18	4461 - HD EXTERNO 1 TB Disco rígido externo 1TB conexão USB 3.0, taxa de transferência de 6GB/s e 5400 RPM.	UN	TOSHIBA	63	343,50	21.640,50
36	4480 - PROCESSADOR FCLGA1151 4,0GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 6 núcleos, 6 threads, frequência base 2,8GHZ (4,0 GHZ frequência máxima), 9MB Cache.	UN	INTEL	51	1.300,00	66.300,00
37	4481 - PROCESSADOR FCLGA1151 4,6GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 6 núcleos, 12 threads, frequência base 3,2GHZ (4,6 GHZ frequência máxima), 12MB Cache.	UN	INTEL	42	2.613,33	109.759,86
41	4485 - PLACA DE VÍDEO 2GB 64 BITS	UN	GALAXY	46	492,00	22.632,00

	Placa de vídeo PCI-Express 3.0, GDDR5, CUDA cores 384, clock mínimo do processador 1468MHz, clock mínimo da memória 6008MHz, 2GB, 64 bits, com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.					
43	4487 - CABO DE REDE CAT5 Cabo de rede par trançado CAT5 UTP/FTP, caixa com no mínimo 300m.	UN	CFTV	41	158,50	6.498,50
44	4488 - CONECTOR RJ-45 Conector padrão RJ-45.	UN	BR CABOS	2.108	0,24	505,92
51	4501 - BATERIA CR2032 Bateria não recarregável de lítio com capacidade de 3V padrão CR2032.	UN	FLEX	281	4,00	1.124,00
53	4503 - BATERIA NOBREAK 7A Bateria para Nobreak com capacidade de 7 Amperes a 12 Volts.	UN	UNIPOWER	99	56,00	5.544,00
59	4509 - PROTETOR INDIVIDUAL 3P Protetor individual, Proteção: Linha-Neutro/Linha-Linha/Linha-Terra/Neutro-Terra, Tensão nominal de operação: 127/220V@50/60Hz, Corrente de carga máxima: 10A, Potência máxima: 1270/2200W, Máxima tensão de operação contínua: 275Vca/350Vcc, Corrente de descarga máxima: 4,5kA@8/20µs(L-L ou L-N), Corrente de descarga total: 9kA, Tensão em circuito aberto: 6kV, Tempo típico de resposta: 25 %, Temperatura de operação: -40°C-70°C, Conexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A, Conexão de saída: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A, Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas, Sinalização através de LED. Peso: 40g, Dimensões: 74x52x28mm (AxLxE), Classe: III, Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV)	UN	MULTILASER	246	58,00	14.268,00
72	4615 - Pulseira Anti-estática.	UN	HK	6	12,00	72,00
81	4636 - ROTEADOR TP-Link TL-WR941HP Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1.5A Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 902.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.4 - 2.4835GHz Funções Wireless Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless Wireless: 64 / 128 / 152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK QoS: WMM, Controle de Largura de Banda Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head) Certificação: CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI Controle de Acesso: Controle dos Países, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento Dimensões: 9,0 x 7,5 x 1,9 pol. (227,5 x 190 x 48,3mm) Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões: Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS Botão Reset e Botão Liga/Desliga Antena: 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA) Taxa de Sinal: 11n: Up to 450Mbps(dinâmico) 11g: Up to 54Mbps(dinâmico) 11b: Up to 11Mbps(dinâmico) Sensibilidade de recepção: 450M: -71dBm@10% PER 130M: -74dBm@10% PER 108M: -74dBm@10% PER 54M: -77dBm@10% PER 11M: -91dBm@8% PER 6M: -89dBm@10% PER 1M: -97dBm@8% PER Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4Ghz) FCC: <30dBm Tipo de Wan: IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE/ PPTP/L2TP/BigPond Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto DHCP: Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, Reserva de Endereço Firewall: Dos, SPI Firewall Filtro de Endereço IP / Endereço MAC / Filtro de Domínio Vinculação de endereços IP / MAC.	UN	TP-LINK	30	108,90	3.267,00
83	5066 - CABO DE REDE CAT5E BL EXT CABO DE REDE CAT5E BL EXT, CONDUTOR INTERNO MATERIAL: SÓLIDO EM COBRE NU, ISOLAMENTO/MATERIAL: PE, SEPARADOR/ENFAIXAMENTO: FITA NÃO HIGROSCÓPICA, BLINDAGEM /MATERIAL: FITA ALUMINIZADA + DRENO (FIO CUSN) USO EXTERNO, CAPA/MATERIAL PVC COM PROTEÇÃO U.V.; PESO DO CABO (KG/M): 0,04, RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA (MM): 60, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (MÁX.): 70°C, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-1000 MHZ): 100 OHMS, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO A 1 MHZ: 67 %, CAPACITÂNCIA MÚTUA A 20°C: 56 PF/M, RESISTÊNCIA DO CONDUTOR INTERNO A 20°C: 84 OHMS/KM, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 10.000 MOHMS.KM, 100% COBRE; COM 305M	UN	FUROKAWA	10	579,00	5.790,00
86	5070 - HD SATA 3,5 4TB HD SATA 3,5 4TB. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 4TB - FATOR DE FORMA: 3,5 POLEGADAS - FORMATO AVANÇADO - CUMPRE AS NORMAS ROHS, RECURSOS DO PRODUTO: CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64 - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8+ - COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS. DESEMPENHO: CACHE: 64 MB - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX.): BUFFER PARA HOST: 6 GB/S - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 150 MB/S. CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10. GERENCIAMENTO DE ENERGIA: LEITURA/GRAVAÇÃO: 5,1 - OCIOSO: 4,5 - STANDBY E DORMINDO: 0,4. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): EM OPERAÇÃO: 0 A 65 - FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70, CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30 - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65 - FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250. ACÚSTICA (DBA): OCIOSO: 25 - SEEK (MÉDIA): 26	UN	WB	50	904,00	45.200,00
88	5376 - TONER BROTHER TN 1060 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W e HL1212W.	UN	MASTERPRINT	131	28,00	3.668,00
TOTAL						330.105,78

1510 - M. P. DA SILVA INFORMATICA (34.841.986/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4449 - ALICATE DE CRIMPAR. Alicate de crimpar para conectores RJ-45, RJ-11 e RJ-12 padrão CAT5/CAT6, com acionamento do fecho paralelo à base.	UN	PIER TELECOM	15	36,90	553,50
8	4450 - ALICATE PUNCHDOWN Alicate de inserção tipo Punchdown fêmea RJ-45.	UN	EHT-389K	12	79,99	959,88
9	4451 - CHAVE TESTE Chave de teste de voltagem/corrente.	UN	HYX	12	11,99	143,88
22	4465 - HD 2.5" 500GB Disco rígido interno 2,5" 500GB SATA II (3GB/s) 5400 RPM.	UN	TOSHIBA	49	218,99	10.730,51
23	4466 - HD 2.5" 1TB	UN	WD	29	309,99	8.989,71

	Disco rígido interno 2,5" 1TB SATA III (6GB/s) 5400 RPM.					
24	4467 - SSD 120GB Disco interno SSD 2,5" 120GB SATA III (6GB/s), com leitura/gravação mínima de 500MB/S.	UN	WD	103	216,90	22.340,70
25	4468 - SSD 240GB Disco interno SSD 2,5" 240GB SATA III (6GB/s), com leitura/gravação mínima de 500MB/S.	UN	WD	104	274,99	28.598,96
47	4496 - PLACA DE REDE PCI-E Placa de rede 10/100/1000 Mbps interface PCI-Express, protocolo IEEE 802.3.	UN	EMPIRE	155	38,99	6.043,45
61	4511 - PROTETOR SIMPLES COM ETHERNET Proteção: Linha-Neuro/Linha-Linha/Linha-Terra/Neuro-Terra, Tensão nominal de operação: 127/220V@50/60Hz, Corrente de carga máxima: 10A, Potência máxima: 1270/2200W, Máxima tensão de operação contínua: 275Vca/350Vcc, Corrente de descarga máxima: 4,5kA@8/20µs(L-L ou L-N), Corrente de descarga total: 9kA, Tensão em circuito aberto: 6kV, Tempo típico de resposta: 25 %, Temperatura de operação: -40°C-70°C, Conexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A + Conector Modular Jack RJ 45 Fêmea, Conexão de saída: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A + Conector Modular Jack RJ 45 Fêmea, Tecnologia de proteção: Diodo, Velocidade de conexão máxima: 10/100 Mbps, Tempo típico de resposta: 1 %, Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas, Sinalização através de LED, Peso: 110g, Dimensões: 95,6x76x42,9mm (CxLxA), Classe: III, Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV)	UN	CLAMPER	112	96,33	10.788,96
65	4519 - OFFICE 2016 Licença Office 2016 x32 ou x64.	UN	MICROSOFT	408	199,90	81.559,20
TOTAL						170.708,75

1511 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (10.820.186/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
87	5877 - Toner 2612A Toner HP laser Jet 1020 (toner 2612A)	UN	FASTPRINTER	12	24,45	293,40
89	5509 - TONER TN410 OU DR-420 P/ BROTHER DCP-7055	UN	FASTPRINTER	55	31,99	1.759,45
90	5344 - TONER HP 83A ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET HP MFP M125A E MFP M125.	UN	FASTPRINTER	108	30,99	3.346,92
91	5349 - TONER HP 85A ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1102W E P1132.	UN	FASTPRINTER	165	30,99	5.113,35
92	5519 - TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101 TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101	UN	FASTPRINTER	67	50,99	3.416,33
93	5889 - CARTUCHO 662 BLACK	UN	FASTPRINTER	5	37,29	186,45
94	5890 - CARTUCHO 662 COLOR	UN	FASTPRINTER	5	42,99	214,95
95	5891 - CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	8	34,49	275,92
96	5892 - CARTUCHO HP 22COLORIDO ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	8	69,99	559,92
97	5508 - TONER HP 05A PARA IMPRESSORA HP 2035	UN	FASTPRINTER	47	38,74	1.820,78
98	5512 - TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015	UN	FASTPRINTER	40	46,99	1.879,60
99	5507 - TONER TN 3382 ORIGINAL P/ BROTHER DCP-8152 e 8952.	UN	FASTPRINTER	75	43,99	3.299,25
102	5342 - CARTUCHO PARA HP MULTIFUNCIONAL 122 PRETO ORIGINAL	UN	FASTPRINTER	20	36,99	739,80
103	5343 - CARTUCHO PARA HP MULTIFUNCIONAL 122 COLOR ORIGINAL	UN	FASTPRINTER	20	69,99	1.399,80
105	5896 - TONER CB540A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA TONER CB540A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA, ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	15	59,99	899,85
106	5897 - TONER CE321A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA TONER CE321A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA, ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	15	59,99	899,85
107	5898 - TONER CE323A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA TONER CE323A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA, ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	15	79,99	1.199,85
108	5899 - TONER CE322A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA TONER CE322A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA, ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	15	79,99	1.199,85
TOTAL						28.505,32

1482 - R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (13.165.472/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	4452 - MULTIMETRO DIGITAL Multímetro Digital com display de 3 ½ dígitos (2000 contagens), indicação de sobrefaixa (mostra apenas o dígito mais significativo), mudança de faixa manual, indicador de bateria fraca, taxa de amostragem de aproximadamente 2 ~ 3 vezes por segundo, ambiente de operação 0°C a 40°C, ambiente de armazenamento -10°C a 50°C, altitude de operação até 2000m, precisão básica de 0,8%, categoria de segurança CAT I 600V com sobretensão e dupla isolamento (determinado pela norma de segurança NR-10), garantia de 6 meses.	UN	HYX	12	47,00	564,00

38	4482 - MEMÓRIA RAM DDR3 8GB 1600 Módulo de memória SDRAM 8GB, 240 pinos, 1,5V, interface PC3-12800 DDR3, frequência mínima 1600MHz e com dissipação.	UN	BLUECASE	143	225,00	32.175,00
67	4589 - Adaptador de tomada MD9 2 pinos mais 1 terra padrão NBR14136	UN	BR CABOS	20	80,00	1.600,00
TOTAL						34.339,00

1512 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05.808.979/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
100	5912 - TONER TN 3472 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5502DN, 5502 e 5652.	UN	DSI/CHINAMAT	62	50,00	3.100,00
101	5916 - TONER TN 3442 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER DCPL 5502DN	UN	DSI/CHINAMAT	6	40,00	240,00
104	5510 - TONER TN-2370 TN 2370 P/BROTHER DCP-2540	UN	DSI/CHINAMAT	62	30,00	1.860,00
TOTAL						5.200,00

1513 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI (24.418.247/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4513 - GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO Gravador de CD/DVD externo com porta USB.	UN	BLUECASE	27	153,98	4.157,46
26	4469 - PENDRIVE 8GB Pendrive 8GB USB.	UN	MULTILASER	227	21,68	4.921,36
27	4470 - PENDRIVE 16GB Pendrive 16GB USB 3.0.	UN	APACER	146	27,87	4.069,02
42	4486 - PLACA DE VÍDEO 4GB 128 BITS Placa de vídeo PCI-Express x16 3.0, GDDR5, CUDA cores 768, clock mínimo do processador 1392MHz, clock mínimo da memória 7008MHz, 4GB, 128 bits, com suporte a DirectX 12, e OpenGL 4.5.	UN	AFOX	33	838,98	27.686,34
58	4508 - RÉGUA PARA RACK Régua de energia para rack, fabricada em caixa 1u em chapa de aço SAE 1020, cor preto, orelhas ajustáveis 4 posições, padrão 19", pintura epóxi-pó texturizada, plug padrão NBR, 20A/250V, tomadas 2P+T, 8 tomadas, cabo tamanho 2.5m, PP circular 3x2.5mm, 750V.	UN	RB TELECOM	52	93,43	4.858,36
85	5069 - GABINETE COM BAIAS 1 X 5.25" EXTERNA - 2 X 3.5" INTERNA - 3 X 2.5" INTERNA SSD, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MODELO PX, PW, PK SÉRIES, 2 PORTAS USB 2.0 (CONECTOR ÚNICO), COMPATÍVEL COM PLACAS MÃE - MICRO ATX, BORDAS INTERNAS DOBRADAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PAINEL PRETO TEXTURIZADO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO MANUAL E AUDIO.	UN	K-MEX	50	161,98	8.099,00
TOTAL						53.791,54

1514 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (21.997.155/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	4500 - SWITCH 24 PORTAS Switch 24 portas com transmissão 10/100 Mbps com taxa de encaminhamento de 3,5Mbps, 2MB de buffer de memória, armazenamento de até 8000 endereços MAC, priorização de pacotes 802.1p QoS e auto negociação em half ou full duplex.	UN	TP-LINK	32	338,00	10.816,00
TOTAL						10.816,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 02 de junho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D2E6C880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
C & P INFORMATICA LTDA	1	PENDRIVE 32GB	UN	KINGSTONE	187	38,00	7.106,00
ENOQUE INFORMATICA LTDA	2 - Cota principal	ROTEADOR ETHERNET PORTAS	5 UN	TP-LINK	103	589,00	60.667,00
C & P INFORMATICA LTDA	2 - Cota reservada	ROTEADOR ETHERNET PORTAS	5 UN	MICROTIK	34	900,00	30.600,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	3	GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO	UN	BLUECASE	27	153,98	4.157,46
C & P INFORMATICA LTDA	4	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	K-MEX	272	55,00	14.960,00
C & P INFORMATICA LTDA	5	TECLADO USB	UN	C3TECH	367	18,00	6.606,00
C & P INFORMATICA LTDA	6	MOUSE USB	UN	C3TECH	567	7,50	4.252,50
M. P. DA SILVA INFORMATICA	7	ALICATE DE CRIMPAR	UN	PIER TELECOM	15	36,90	553,50
M. P. DA SILVA INFORMATICA	8	ALICATE PUNCHDOWN	UN	EHT-389K	12	79,99	959,88
M. P. DA SILVA INFORMATICA	9	CHAVE TESTE	UN	HYX	12	11,99	143,88
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10	MULTIMETRO DIGITAL	UN	HYX	12	47,00	564,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	11	TESTE DE CABOS	UN	BR CABOS	13	41,50	539,50
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	14	LIMPA CONTATO	UN	M500	79	15,87	1.253,73
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	UN	CONTAC	69	32,50	2.242,50
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	17	HD EXTERNO 2 TB	UN	TOSHIBA	44	478,50	21.054,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	18	HD EXTERNO 1 TB	UN	TOSHIBA	63	343,50	21.640,50
C & P INFORMATICA LTDA	19	HD 3.5" 500GB	UN	WESTERN	43	118,00	5.074,00
C & P INFORMATICA LTDA	20	HD 3.5" 1 TB	UN	WESTERN	77	270,00	20.790,00
C & P INFORMATICA LTDA	21	HD 3.5" 2TB	UN	SEAGATE	19	435,00	8.265,00
M. P. DA SILVA INFORMATICA	22	HD 2.5" 500GB	UN	TOSHIBA	49	218,99	10.730,51
M. P. DA SILVA INFORMATICA	23	HD 2.5" 1 TB	UN	WD	29	309,99	8.989,71
M. P. DA SILVA INFORMATICA	24	SSD 120GB	UN	WD	103	216,90	22.340,70
M. P. DA SILVA INFORMATICA	25	SSD 240GB	UN	WD	104	274,99	28.598,96
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	26	PENDRIVE 8GB	UN	MULTILASER	227	21,68	4.921,36
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	27	PENDRIVE 16GB	UN	APACER	146	27,87	4.069,02
C & P INFORMATICA LTDA	28	FONTE ATX 230W	UN	BLUECASE	376	57,00	21.432,00
C & P INFORMATICA LTDA	29	FONTE 550W COM MTBF	UN	AEROCOOL	269	305,00	82.045,00
C & P INFORMATICA LTDA	30	PLACA-MÃE 1150 H81 (4)	UN	AFOX	90	375,00	33.750,00
C & P INFORMATICA LTDA	31	PLACA-MÃE 1151 H10 (8)	UN	ASROCK	42	380,00	15.960,00
C & P INFORMATICA LTDA	33	PROCESSADOR FCLGA1150 3,30GHZ	UN	INTEL	133	550,00	73.150,00
C & P INFORMATICA LTDA	34	PROCESSADOR FCLGA1150 3,70GHZ	UN	INTEL	84	495,00	41.580,00
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	35	PROCESSADOR FCLGA1151 3,6GHZ	UN	INTEL	84	670,00	56.280,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	36 - Cota principal	PROCESSADOR FCLGA1151 4,0GHZ	UN	INTEL	51	1.300,00	66.300,00
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	36 - Cota reservada	PROCESSADOR FCLGA1151 4,0GHZ	UN	INTEL	17	1.305,00	22.185,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	37	PROCESSADOR FCLGA1151 4,6GHZ	UN	INTEL	42	2.613,33	109.759,86
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB 1600	UN	BLUECASE	143	225,00	32.175,00
C & P INFORMATICA LTDA	39	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400	UN	KINGSTONE	101	274,00	27.674,00
C & P INFORMATICA LTDA	40	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666	UN	KINGSTONE	52	276,00	14.352,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	41	PLACA DE VÍDEO 2GB 64 BITS	UN	GALAXY	46	492,00	22.632,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	42	PLACA DE VÍDEO 4GB 128 BITS	UN	AFOX	33	838,98	27.686,34
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	43	CABO DE REDE CAT5	UN	CFTV	41	158,50	6.498,50
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	44	CONECTOR RJ-45	UN	BR CABOS	2.108	0,24	505,92
C & P INFORMATICA LTDA	45	ADAPTADOR USB WIRELESS	UN	TP-LINK	62	45,00	2.790,00
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	46	PLACA DE REDE PCI	UN	VINIK	49	30,00	1.470,00
M. P. DA SILVA INFORMATICA	47	PLACA DE REDE PCIe	UN	EMPIRE	155	38,99	6.043,45
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	48	SWITCH 8 PORTAS	UN	MERCUSYS	206	50,00	10.300,00
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	50	SWITCH 24 PORTAS	UN	TP-LINK	32	338,00	10.816,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	51	BATERIA CR2032	UN	FLEX	281	4,00	1.124,00
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	52	BATERIA NOBREAK 5A	UN	POWERTEC	39	84,00	3.276,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	53	BATERIA NOBREAK 7A	UN	UNIPOWER	99	56,00	5.544,00
C & P INFORMATICA LTDA	54	BATERIA NOBREAK 9A	UN	UNIPOWER	34	115,00	3.910,00
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	55	RACK 16U	UN	CONTATO	11	1.000,00	11.000,00
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	56	RACK 10U	UN	CONTATO	18	501,90	9.034,20
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	57	RACK 5U	UN	CONTATO	28	319,97	8.959,16
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	58	RÉGUA PARA RACK	UN	RB TELECOM	52	93,43	4.858,36
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	59	PROTETOR INDIVIDUAL 3P	UN	MULTILASER	246	58,00	14.268,00
M. P. DA SILVA INFORMATICA	61	PROTETOR SIMPLES COM ETHERNET	UN	CLAMPER	112	96,33	10.788,96
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	63	LEITOR ÓPTICO	UN	CCD JETWAY	157	178,49	28.022,93
FOX ELETRONICA EIRELI	64	WINDOWS 10	UN	MICROSOFT	858	209,90	180.094,20
M. P. DA SILVA INFORMATICA	65	OFFICE 2016	UN	MICROSOFT	408	199,90	81.559,20
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	67	Adaptador de tomada MD9 2 pinos mais 1 terra padrão NBR14136	UN	BR CABOS	20	80,00	1.600,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	72	Pulseira Anti-estática.	UN	HK	6	12,00	72,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	81	ROTEADOR TP-Link TL-WR941HP	UN	TP-LINK	30	108,90	3.267,00
C & P INFORMATICA LTDA	82	DISCO RÍGIDO INTERNO SSD 2,5	UN	KINGSTONE	10	520,00	5.200,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	83	CABO DE REDE CAT5E BL EXT	UN	FUOKAWA	10	579,00	5.790,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO	85	GABINETE COM BAIAS	UN	K-MEX	50	161,98	8.099,00

E INFORMATICA EIRELI								
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	86	HD SATA 3,5 4TB	UN	WB	50	904,00	45.200,00	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	87	Toner 2612A	UN	FASTPRINTER	12	24,45	293,40	
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	88	TONER BROTHER TN 1060 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W e HL1212W.	UN	MASTERPRINT	131	28,00	3.668,00	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	89	TONER TN410 OU DR-420 P/BROTHER DCP-7055	UN	FASTPRINTER	55	31,99	1.759,45	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	90	TONER HP 83A ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET HP MFP M125A E MFP M125.	UN	FASTPRINTER	108	30,99	3.346,92	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	91	TONER HP 85A ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1102W E P1132.	UN	FASTPRINTER	165	30,99	5.113,35	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	92	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101	UN	FASTPRINTER	67	50,99	3.416,33	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	93	CARTUCHO 662 BLACK	UN	FASTPRINTER	5	37,29	186,45	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	94	CARTUCHO 662 COLOR	UN	FASTPRINTER	5	42,99	214,95	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	95	CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	8	34,49	275,92	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	96	CARTUCHO HP 22COLORIDO ORIGINAL.	UN	FASTPRINTER	8	69,99	559,92	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	97	TONER HP 05A PARA IMPRESSORA HP 2035	UN	FASTPRINTER	47	38,74	1.820,78	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	98	TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015	UN	FASTPRINTER	40	46,99	1.879,60	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	99	TONER TN 3382 ORIGINAL P/BROTHER DCP-8152 e 8952.	UN	FASTPRINTER	75	43,99	3.299,25	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	100	TONER TN 3472 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5502DN, 5502 e 5652.	UN	DSI/CHINAMAT	62	50,00	3.100,00	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	101	TONER TN 3442 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER DCPL 5502DN	UN	DSI/CHINAMAT	6	40,00	240,00	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	102	CARTUCHO PARA HP MULTIFUNCIONAL 122 PRETO ORIGINAL	UN	FASTPRINTER	20	36,99	739,80	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	103	CARTUCHO PARA HP MULTIFUNCIONAL 122 COLOR ORIGINAL	UN	FASTPRINTER	20	69,99	1.399,80	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	104	TONER TN-2370 TN 2370 P/BROTHER DCP-2540	UN	DSI/CHINAMAT	62	30,00	1.860,00	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	105	TONER CB540A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA	UN	FASTPRINTER	15	59,99	899,85	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	106	TONER CE321A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA	UN	FASTPRINTER	15	59,99	899,85	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	107	TONER CE323A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA	UN	FASTPRINTER	15	79,99	1.199,85	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	108	TONER CE322A - IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415, COLORIDA	UN	FASTPRINTER	15	79,99	1.199,85	

Caicó/RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJOPrefeito
Autoridade Competente**Publicado por:**
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:FBE0544C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020– **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	CNPJ: 16.466.560/0001-76

ITENS REGISTRADO(S):

Ítem	Vencedor	Valor
4	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	1.920,00
24	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	375,00
28	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	950,00

36	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	2.450,00
60	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME	1.690,00
TOTAL GLOBAL		7.385,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador: 35E8D7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

– PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RADIANY F MALHEIRO	CNPJ: 21.565.342/0001-29

ITENS REGISTRADO(S):

Ítem	Vencedor	Valor
22	RADIANY F MALHEIRO	1.305,00
54	RADIANY F MALHEIRO	9.900,00
57	RADIANY F MALHEIRO	10.350,00
81	RADIANY F MALHEIRO	790,00
83	RADIANY F MALHEIRO	794,00
86	RADIANY F MALHEIRO	1.225,00
97	RADIANY F MALHEIRO	659,70
TOTAL GLOBAL		25.023,70

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador: 79F924B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	CNPJ: 25.224.933/0001-93

ITENS REGISTRADO(S):

Ítem	Vencedor	Valor
3	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	3.360,00
9	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	710,00
12	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	259,00
15	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	176,00
18	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	763,50
21	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.588,50
27	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.390,00
30	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.395,00
33	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	3.745,00
39	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	520,00
42	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	2.334,00
45	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	12.000,00
48	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	690,00
51	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	520,00
63	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	8.950,00
66	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	2.070,00
69	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.150,00
72	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	795,00
75	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	3.537,50
78	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	3.950,00
84	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	7.925,00

87	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	2.450,00
90	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	538,50
93	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.185,00
96	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	465,00
99	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	216,25
102	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.970,00
103	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.499,00
105	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	197,50
108	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	5.999,50
114	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	1.793,60
TOTAL GLOBAL		74.142,85

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E57E11FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
LPK LTDA	CNPJ: 00.535.560/0001-40

ITENS REGISTRADO(S):

Ítems	Vencedor	Valor
71	LPK LTDA	771,00
73	LPK LTDA	668,00
111	LPK LTDA	1.402,00
117	LPK LTDA	479,80
TOTAL GLOBAL		3.320,80

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D3680EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: 15.052.431/0001-79

ITENS REGISTRADO(S):

Ítems	Vencedor	Valor
1	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.404,00
7	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.850,00
10	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	297,00
13	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.360,00
16	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	480,00
19	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.605,00
25	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	149,50
31	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	568,00
34	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	750,00
37	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	775,00
40	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	700,00
43	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.400,00
46	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	11.400,00
49	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.000,00
52	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	260,00
55	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	11.000,00
58	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	12.840,00
61	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	7.950,00

64	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	26.700,00
67	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.880,00
70	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.000,00
76	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.625,00
79	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.180,00
82	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.520,00
85	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.000,00
88	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.400,00
91	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.500,00
94	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.000,00
98	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	300,00
100	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	220,00
106	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	900,00
109	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.749,50
112	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.000,00
115	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.473,60
118	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	402,80
TOTAL GLOBAL		119.639,40

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AD3CF77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.860,00
5	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	350,00
8	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	980,00
11	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.992,00
14	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	460,00
17	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	364,00
20	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.200,00
23	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	367,50
26	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.196,00
29	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	250,00
32	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.400,00
35	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.340,00
38	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	725,00
41	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	609,00
44	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.300,00
47	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	750,00
50	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	12.600,00
53	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.450,00
56	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	11.750,00
59	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	9.400,00
62	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	5.000,00
65	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	19.950,00
68	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	570,00
74	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.895,00
77	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.745,00
80	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	995,00
89	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.697,00
92	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.495,00
95	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.190,00
101	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.794,00
104	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.094,00
107	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.310,00
110	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	715,00
113	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.794,00
116	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	697,00
TOTAL GLOBAL		104.284,50

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5ECE9AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: 27.008.156/0001-75

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
38	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.100,00
55	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	25.950,00
58	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	19.150,00
60	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	27.480,00
63	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	9.540,00
Total Global		87.220,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9EA23A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
2	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.818,00
3	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	210,00
5	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.000,00
7	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.395,00
8	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.400,00
10	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	7.575,00
16	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.165,00
17	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.100,00
18	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.696,00
21	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.720,00
24	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	6.480,00
26	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	6.735,00
27	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	945,00
30	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	19.975,00
35	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	336,00
45	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.696,00
46	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.350,00
48	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	669,00
49	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.137,00
50	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	690,00
51	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.074,00
52	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	545,00
54	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.592,00
73	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.800,00
75	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.210,00
76	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.180,00
77	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.872,00
78	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	9.940,00
79	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	656,00
81	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.150,00
82	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.992,00
83	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.780,00
84	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.470,00
88	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	5.268,00
91	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.900,00
94	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.430,00
95	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.180,00
98	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	750,00

100	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	8.985,00
Total Global		135.866,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:04DEA092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	CNPJ: 25.224.933/0001-93

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
39	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	129,00
40	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	148,00
56	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	34.416,00
59	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	17.780,00
61	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	7.760,00
62	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	10.240,00
64	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	6.860,00
65	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	11.992,00
66	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	11.672,00
67	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	5.552,00
68	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	12.600,00
69	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	10.000,00
Total Global		129.149,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BFFAA025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	CNPJ: 29.699.506/0001-12

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
70	SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	3.601,00
72	SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	22.300,00
Total Global		25.901,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4EFA1BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	CNPJ: 35.082.105/0001-11

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
34	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	1.580,00
36	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	735,00
57	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	27.840,00
80	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	710,00
89	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	630,00
Total Global		31.495,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AD705278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
2	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	37.200,00
4	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	37.000,00
5	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	42.750,00
7	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	51.750,00
9	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	115.500,00
10	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	31.200,00
13	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	56.550,00
Total Global		371.950,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP.

DATA: 01 de junho de 2020

VIGENCIA: 31 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FDD9AFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: 15.052.431/0001-79

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
1	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	41.650,00
3	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	29.900,00
6	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	63.480,00
8	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	26.000,00
11	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	41.690,00
14	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	37.700,00
15	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	44.820,00
Total Global		285.240,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP.

DATA: 01 de junho de 2020

VIGENCIA: 31 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 088/2020Decreto nº 088/2020.
De 03 de junho de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 85.581,35 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida na Medida Provisória nº 04, de 24 de março de 2020, que institui no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a gratificação de incentivo as atividades especiais para profissionais da saúde na atuação em ações de combate a covid-19;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO as disposições contida na Medida Provisória nº 05, de 03 de abril de 2020, que altera e acrescenta dispositivo a MP nº 04/2020;

CONSIDERANDO as disposições contida na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, inclusive de despesas relacionadas com a COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 85.581,35 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementações de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2173 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
Elementos de despesas	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.550,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.031,35
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
Total R\$	85.581,33	

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado em saldos de contas específicas, nos termos do inciso I do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, inclusive de despesas relacionadas com a COVID 19.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6D154DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 02 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					19.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					19.000,00
	1023 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00
	1054 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:807DEE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº71/2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador: 7ACA8335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.513/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.513, DE 03 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					36.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				36.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.600,00
Anexo II (Redução)					36.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					36.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				29.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9616CD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 030/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 030/2020, destinado à Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1479 - CASTRO & ROCHA LTDA (32.185.141/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4269 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Com Manutenção Corretiva Da Iluminação Pública: Substituição de luminárias, lâmpadas e acessórios dos postes da sede do Município, Zona Rural e Praças Públicas; manutenção nas instalações elétricas dos prédios públicos; instalações de novos pontos de luzes e tomadas dos prédios públicos; instalação de caixa de medição e caixa de proteção.	Mês	8	3.460,00	27.680,00
Total (R\$):					27.680,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5B1F55D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 031/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 031/2020, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	UND	tecnofio	80	3,11	248,80
3	1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	ABC	3	10,40	31,20
9	1935 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO	UND	SDI	80	100,70	8.056,00
11	1856 - BENZOCAÍNA - TOPICO GEL BENZOCAÍNA - TOPICO GEL	UND	dfk	35	5,15	180,25
14	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G	UND	TECNEW	35	19,50	682,50
15	1954 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML	FR	IODONTOSUL	24	13,60	326,40
20	1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático	L	CICLO FARMA	100	21,35	2.135,00
21	1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	UND	PREVEN	200	1,05	210,00
22	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05	UND	IODONTOSUL	50	2,36	118,00
23	1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML	UND	MAQUIRA	30	3,61	108,30
24	1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	KODAK	10	126,30	1.263,00
27	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO	UND	naquira	35	1,00	35,00

	0,05X5MMX50CM					
28	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	UND	MAQUIRA	35	1,19	41,65
30	1929 - FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML	FR	MAQUIRA	60	3,06	183,60
31	1054 - FORMOCRESOL Formocresol 10ml/frasco	FR	MAQUIRA	25	2,93	73,25
33	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	35	3,72	130,20
48	1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G	UND	MAQUIRA	60	3,32	199,20
49	1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.	UND	MAQUIRA	35	3,32	116,20
50	1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,72	86,00
51	1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,72	86,00
52	1958 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,72	86,00
54	1950 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	6	8,30	49,80
55	1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	11,87	415,45
56	1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	11,87	415,45
57	1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	11,87	415,45
58	1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	11,87	415,45
72	1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G	UND	MAQUIRA	60	11,10	666,00
74	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	SSPLUS	360	1,79	644,40
75	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	DUOTEC	80	31,30	2.504,00
76	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	DUOTEC	50	88,00	4.400,00
78	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UND	SSPLUS	60	4,48	268,80
79	1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PREVEN	12	1,20	14,40
80	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	ENV	MAQUIRA	35	4,23	148,05
81	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	UND	PREVEN	50	1,92	96,00
83	1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.	UND	bellaphutus	30	5,27	158,10
Total (R\$):						25.007,90

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	80	28,79	2.303,20
6	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	TECNEW	50	26,80	1.340,00
7	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML	L	ITAJA	100	5,00	500,00
10	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES	UND	FGM	80	8,16	652,80
12	1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	LABOR DENTAL	6	14,29	85,74
13	1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	LABOR DENTAL	6	14,29	85,74
17	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	SS WHITE	360	45,25	16.290,00
18	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PC	BIOTEXTIL	300	7,43	2.229,00
19	1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	IODONTOSUL	10	8,70	87,00
25	1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	KODAK	10	177,80	1.778,00
26	1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	UND	HILLO	30	9,57	287,10
29	1940 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML	FR	CAITHEC	100	9,65	965,00

	FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML					
36	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	UND	MAQUIRA	30	14,44	433,20
41	1952 - LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UND	ANGELUS	3	41,60	124,80
59	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
60	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
61	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	20,55	719,25
62	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
63	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
64	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
65	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
66	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	14,64	512,40
67	1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	20,55	719,25
68	1901 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
69	1902 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
70	1903 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	21,00	735,00
71	1904 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSPLY	35	15,90	556,50
73	1939 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML.	FR	CAITHEC	100	9,65	965,00
Total (R\$):						37.248,98

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:9222A24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03060001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03060001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2020, homologada em 03/06/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 031/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA tecnofio	UND	80	3,11	248,80
3	1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ABC	UND	3	10,40	31,20
9	1935 - AMÁLGA CAPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO AMÁLGA CAPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO SDI	UND	80	100,70	8.056,00
11	1856 - BENZOCAÍNA - TOPICO GEL BENZOCAÍNA - TOPICO GEL dfk	UND	35	5,15	180,25
14	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G TECNEW	UND	35	19,50	682,50
15	1954 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML IODONTOSUL	FR	24	13,60	326,40
20	1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático CICLO FARMA	L	100	21,35	2.135,00
21	1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA PREVEN	UND	200	1,05	210,00
22	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05 IODONTOSUL	UND	50	2,36	118,00
23	1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML MAQUIRA	UND	30	3,61	108,30
24	1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. KODAK	UND	10	126,30	1.263,00
27	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM maquira	UND	35	1,00	35,00
28	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM MAQUIRA	UND	35	1,19	41,65
30	1929 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML MAQUIRA	FR	60	3,06	183,60
31	1054 - FORMOCRESOL Formocresol 10ml/frasco MAQUIRA	FR	25	2,93	73,25
33	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. MAQUIRA	UND	35	3,72	130,20
48	1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G MAQUIRA	UND	60	3,32	199,20
49	1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. MAQUIRA	UND	35	3,32	116,20
50	1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA	UND	50	1,72	86,00
51	1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA	UND	50	1,72	86,00
52	1958 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA	UND	50	1,72	86,00
54	1950 - PORTA AMÁLGA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PORTA AMÁLGA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE MAQUIRA	UND	6	8,30	49,80
55	1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINAMICA	UND	35	11,87	415,45
56	1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINAMICA	UND	35	11,87	415,45
57	1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINAMICA	UND	35	11,87	415,45
58	1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINAMICA	UND	35	11,87	415,45
72	1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G MAQUIRA	UND	60	11,10	666,00
74	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SSPLUS	PC	360	1,79	644,40
75	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DUOTEC	UND	80	31,30	2.504,00
76	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DUOTEC	UND	50	88,00	4.400,00
78	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SSPLUS	UND	60	4,48	268,80
79	1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PREVEN	UND	12	1,20	14,40
80	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. MAQUIRA	ENV	35	4,23	148,05
81	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM PREVEN	UND	50	1,92	96,00
83	1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. bellaphutus	UND	30	5,27	158,10
Total					25.007,90

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INJEX	CX	80	28,79	2.303,20
6	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES TECNEW	CX	50	26,80	1.340,00

7	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ITAJÁ	L	100	5,00	500,00
10	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES FGM	UND	80	8,16	652,80
12	1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE LABOR DENTAL	UND	6	14,29	85,74
13	1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE LABOR DENTAL	UND	6	14,29	85,74
17	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES SS WHITE	CX	360	45,25	16.290,00
18	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. BIOTEXTIL	PC	300	7,43	2.229,00
19	1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES IODONTOSUL	UND	10	8,70	87,00
25	1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. KODAK	UND	10	177,80	1.778,00
26	1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. HILLO	UND	30	9,57	287,10
29	1940 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML CAITHEC	FR	100	9,65	965,00
36	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. MAQUIRA	UND	30	14,44	433,20
41	1952 - LUVAS PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES LUVAS PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES ANGELUS	UND	3	41,60	124,80
59	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
60	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
61	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	20,55	719,25
62	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
63	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
64	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
65	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
66	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	14,64	512,40
67	1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	20,55	719,25
68	1901 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
69	1902 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
70	1903 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	21,00	735,00
71	1904 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G DENTSPLY	UND	35	15,90	556,50
73	1939 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. CAITHEC	FR	100	9,65	965,00
Total					37.248,98

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/06/2020, tendo seu término em 03/06/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/06/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5AB78F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 081/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 081/2020, DE 03 de janeiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.850,53 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 267.850,53 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO I

Fundamento: Decreto 081/2020 de 03/01/2020						
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50548	Redução da Despesa				20.000,00
Total da Despesa:				0,00		20.000,00
Despesa 297 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50551	Redução da Despesa				10.000,00
Total da Despesa:				0,00		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00		30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00		30.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS						
Despesa 328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50553	Redução da Despesa				46.109,13
Total da Despesa:				0,00		46.109,13
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Ação: 1.102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS						
Despesa 1140 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	26482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.826,02		
Total da Despesa:				2.826,02		0,00
Ação: 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS						
Despesa 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50552	Redução da Despesa				100.000,00
Total da Despesa:				0,00		100.000,00
Despesa 1141 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50496	Redução da Despesa				2.826,02
Total da Despesa:				0,00		2.826,02
Função: 25 - Energia						
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						
Programa: 50 - ENERGIA ELÉTRICA						
Ação: 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesa 367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50547	Redução da Despesa				10.000,00
Total da Despesa:				0,00		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.826,02		158.935,15
Total do Órgão Orçamentário:				2.826,02		158.935,15
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO						
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50543	Redução da Despesa				9.187,00
Total da Despesa:				0,00		9.187,00
Despesa 391 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	50430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.187,00		
Total da Despesa:				9.187,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.187,00		9.187,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.187,00		9.187,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO						
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
Despesa 542 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	452,00	
Total da Despesa:				452,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				452,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				452,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 781 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65,80	
Total da Despesa:				65,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				65,80	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				65,80	0,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUN. DE COMPRAS					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUN. DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 121 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS					
Despesa 908 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60,33	
Total da Despesa:				60,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60,33	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				60,33	0,00
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					
Despesa 266 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	49387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
03/01/2020	50429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.531,00	
Total da Despesa:				20.531,00	0,00
Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.000,00	
Total da Despesa:				175.000,00	0,00
Despesa 273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50550	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1080 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	50549	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				195.531,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				195.531,00	10.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1073 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	40570	Redução da Despesa			21.747,00
Total da Despesa:				0,00	21.747,00
Despesa 1219 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	40565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.747,00	
Total da Despesa:				21.747,00	0,00
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE					
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 1217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2020	40116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.043,79	
Total da Despesa:				3.043,79	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Despesa 1139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	40393	Redução da Despesa				13.836,00
Total da Despesa:				0,00		13.836,00
Despesa 1221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	40392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.836,00		
Total da Despesa:						13.836,00
Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS						
Despesa 1154 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	40117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.478,26		
Total da Despesa:				6.478,26		0,00
Despesa 1251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	40118	Redução da Despesa				9.522,05
Total da Despesa:				0,00		9.522,05
Total da Unidade Orçamentária:				45.105,05		45.105,05
Total do Órgão Orçamentário:				45.105,05		45.105,05
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS						
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 1000 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	16168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.325,33		
03/01/2020	16304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.298,00		
Total da Despesa:				14.623,33		0,00
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA						
Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2020	16333	Redução da Despesa				14.623,33
Total da Despesa:				0,00		14.623,33
Total da Unidade Orçamentária:				14.623,33		14.623,33
Total do Órgão Orçamentário:				14.623,33		14.623,33
Total do Fundamento:				267.850,53		267.850,53
Total Geral:				267.850,53		267.850,53

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:9F5DFF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 082/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 082/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.796,01 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 189.796,01 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador A823B3EC.

ANEXO I

Fundamento: Decreto 082/2020 de 07/02/2020
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu

Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 1.126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 1143 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	52584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 391 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	52512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	89.411,00	
Total da Despesa:				89.411,00	0,00
Despesa 400 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	52517	Redução da Despesa			89.411,00
Total da Despesa:				0,00	89.411,00
Total da Unidade Orçamentária:				89.411,00	89.411,00
Total do Órgão Orçamentário:				89.411,00	89.411,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/02/2020	49597	Redução da Despesa			21.248,35
Total da Despesa:				0,00	21.248,35
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
Despesa 503 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	49596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.248,35	
Total da Despesa:				21.248,35	0,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL					
Despesa 514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	52586	Redução da Despesa			75.000,00
Total da Despesa:				0,00	75.000,00
Ação: 1.87 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES					
Despesa 1071 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	52585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				66.248,35	96.248,35
Total do Órgão Orçamentário:				66.248,35	96.248,35
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 1.143 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE COMUN. ADEQUE					
Despesa 1248 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	41431	Redução da Despesa			4.137,00
Total da Despesa:				0,00	4.137,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Despesa 1130 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	41429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.622,00	
Total da Despesa:				1.622,00	0,00
Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					
Despesa 1147 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

07/02/2020	41430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.955,78	
Total da Despesa:				1.955,78	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 2.23 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO					
Despesa 723 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2020	41428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	558,88	
Total da Despesa:				558,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.136,66	4.137,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.136,66	4.137,00
Total do Fundamento:				189.796,01	189.796,35
Total Geral:				189.796,01	189.796,35

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:EC613E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 085/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 085/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.227,80 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas da Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 297.227,80 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador 7ED4C70F.

ANEXO I

Fundamento: Decreto 085/2020 de 06/03/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Despesa 300 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51325	Redução da Despesa			36.000,00
Total da Despesa:				0,00	36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				36.000,00	36.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				36.000,00	36.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.700,00	
Total da Despesa:				19.700,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS					
Despesa 351 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51327	Redução da Despesa			3.650,00
Total da Despesa:				0,00	3.650,00
Ação: 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS					
Despesa 352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51328	Redução da Despesa			16.050,00
Total da Despesa:				0,00	16.050,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 50 - ENERGIA ELÉTRICA					
Ação: 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	74516	Redução da Despesa			204.000,00
Total da Despesa:				0,00	204.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	74515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	204.000,00	
Total da Despesa:				204.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				223.700,00	223.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				223.700,00	223.700,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.15 - REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL					
Despesa 385 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 1.59 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL					
Despesa 611 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51323	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 2.174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE					
Despesa 483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	75886	Redução da Despesa			363,00
Total da Despesa:				0,00	363,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
Despesa 503 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	75885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	363,00	
Total da Despesa:				363,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				363,00	363,00
Total do Órgão Orçamentário:				363,00	363,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL					
Ação: 1.16 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	42472	Redução da Despesa			1.382,00
Total da Despesa:				0,00	1.382,00
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE					
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 1217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	42470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.382,00	
Total da Despesa:				1.382,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 86 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					
Ação: 2.18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					
Despesa 1222 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	42471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	782,80	
Total da Despesa:				782,80	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
Despesa 731 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	42473	Redução da Despesa			782,80
Total da Despesa:				0,00	782,80
Total da Unidade Orçamentária:				2.164,80	2.164,80
Total do Órgão Orçamentário:				2.164,80	2.164,80
Total do Fundamento:				297.227,80	297.227,80
Total Geral:				297.227,80	297.227,80

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A142D08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0604202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 19/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MILENA PINHEIRO FERREIRA	
CNPJ/MF Nº: 11.754.823/0001-29	TELEFONE: (84) 3213-1127
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 530, LOJA A, CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: DROGARIAMENORPRECO01@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS	
RG Nº: 1.607.452 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 007.577.104-76

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
03	Aquisição de Similares.	11%	5.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem com o os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MILENA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.754.823/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:DE7D5DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0405202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 010/2020, homologado em 28/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 08.534.562/0010-18	TELEFONE: (84) 99104-5017
ENDEREÇO: RUA MANOEL BASÍLIO, Nº 263, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RIACHUELO/RN, CEP: 59470-000	
E-MAIL: AMAREMANSA1501@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA LEONARDO	
RG Nº: 2.567.793 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 059.271.254-09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	30000	100.000,00	2,5%
2	GASOLINA COMUM	LT	110000	450.000,00	2,5%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	120000	440.000,00	2,5%
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 990.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Lagoa de Velhos/RN ou num raio máximo de até 50 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de LAGOA DE VELHOS/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

7.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de LAGOA DE VELHOS/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.534.562/0010-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JULIANA LEONARDO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:434DDE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à alteração/criação de cargos para os municípios de VERA CRUZ/RN e de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, além de otimizar a apresentação dos conteúdos programáticos cargo por cargo. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Vera Cruz/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 80 e criando os cargos de nº. 112 e nº. 113, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 80		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Santa Cruz / Zona Rural – Unidade III		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00
02	00			
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				

CARGO Nº. 112		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Cobé / Gulandy – Unidade VI		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00
02	00			
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				

CARGO Nº. 113		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro / Parque Brasil – Unidade V		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00
02	00			
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o cargo de Professor de Matemática de Vera Cruz/RN (cargo nº. 115), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 114		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Matemática		R\$ 1.918,29
02	00			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de São José de Mipibu/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 102 e criando os cargos de nº. 115 ao nº. 129, com a seguinte redação:

CARGO Nº. 102		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
02	00			
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.				

CARGO Nº. 115		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Cohab		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
01	00			
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento				

municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 129		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Pau Brasil		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00	40H
02	00			

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, cargo de Professor de Bioquímico de Monte Alegre/RN (cargo nº. 70), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 70		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho competente.	R\$ 1.500,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Brejinho/RN, separando por áreas, ajustando o cargo nº. 01 e criando o cargo nº. 130, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Remédios		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 130		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Iolanda Leonor Soares		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital nº. 002/2020 com o Novo Cronograma do concurso público	04.06.2020
4	Inscrições dos candidatos – novo período	13.04 a 06.08.2020
5	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	04 a 10.06.2020
6	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.06.2020
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	15 e 16.06.2020
8	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.06.2020
9	Encerramento das inscrições	06.08.2020
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.08.2020
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.08.2020
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.08.2020
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30.08.2020
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.08.2020
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	31.08 e 01.09.2020
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09.09.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	09.09.2020
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	11.09.2020
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	15.09.2020
20	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	16 e 17.09.2020
21	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	17 a 20.09.2020
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.09.2020
23	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	22.09.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23 e 24.09.2020
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	29.09.2020
26	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	01.10.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03.10.2020
28	RESULTADO FINAL	07.10.2020
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	14.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	ARLINDO DUARTE DANTAS Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito do Município de Brejinho/RN	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUETROZ Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	JEAN PÓGGIO NERINO Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:410B607F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FASE DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSO ADMIN. Nº 4.133/2020. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FASE DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.133/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que na data e horário marcados, iniciou-se a análise das amostras dos itens conforme aviso de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua edição 2242 em data de 31/03/2020. A referida análise contou com a presença do Conselho Municipal de Merenda Escolar e parecer da Nutricionista do Município a Srta. Débora Pollyana de Araújo Alves - CRN 11795, Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Equipe de Inspeção Sanitária do Município do Lajes/RN. Desta forma, **DECLARA CLASSIFICADOS E ADJUDICATÁRIOS EM PRIMEIRO LUGAR** da Chamada Pública nº 001/2020, Processo Administrativo nº 4.133/2020 os seguintes participantes conforme tabela abaixo:

Dados do Fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Severina Félix Justino CPF: 852.390.894-34 Fazenda Picos Preto, Lajes/RN.	Alface	Und	600	1,92	1.152,00
	Coentro	Und	470	1,05	493,50
	Pimentão	Und	750	0,50	375,00
	Tomate	Kg	800	5,00	4.000,00
	Cebolinha	Und	350	1,00	350,00
	Batata	Kg	100	2,67	267,00
Seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos					6.637,50

Dados do Fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Laercio Barbosa de Moraes CPF: 369.771.444-91 Fazenda Ribeirinho, Lajes/RN.	Castanha de Caju	Kg	30	30,00	900,00
	Caju	Kg	200	4,00	800,00
	Manga	Kg	200	2,00	400,00
Dois mil e cem reais					2.100,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Margarida Félix da Rocha CPF: 026.878.264-48 Fazenda Recreio, ZR de Lajes/RN.	Coentro	Molh	200	1,00	200,00
	--	--	--	--	--
	--	--	--	--	--
Duzentos reais.					200,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Raimundo Euzébio da Silva CPF: 482.861.414-15 Sítio Farias, ZR de Lajes/RN.	Umbu Cajá	Kg	100	4,67	467,00
	--	--	--	--	--
	--	--	--	--	--
Quatrocentos e sessenta e sete reais.					467,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Maria de Fátima Alves CPF: 759.346.475-04 Assentamento 3 de Agosto, Lajes/RN.	Maracujá	Kg	40	5,00	200,00
	Acerola	Kg	50	4,00	200,00
	Feijão Verde	Kg	20	8,92	178,40
	Umbu Cajá	Kg	50	4,67	233,50
	Cebolinha	Molho	20	1,00	20,00
	Macaxeira	Kg	100	3,00	300,00
Um mil cento e trinta e um reais e noventa centavos.					1.131,90

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
José Augusto Ferreira Elias CPF: 067.329.644-02 Assentamento 3 de Agosto, Lajes/RN.	Feijão Verde	Kg	100	4,57	457,00
	Caju	Kg	50	4,00	200,00
	Laranja	Kg	50	3,00	150,00

	Umbu do Sertão	Kg	200	4,75	950,00
	Milho Verde	Kg	50	2,42	121,00
	Umbu Cajá	Kg	200	4,67	934,00
Dois mil oitocentos e doze reais.					2.812,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Jacornias Fernandes da Silva CPF: 056.727.444-60 Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.	Batata Doce	Kg	400	2,67	1.068,00
	Feijão Verde	Kg	300	8,92	2.676,00
	Jerimum Leite	Kg	150	3,50	525,00
	Macaxeira	Kg	400	3,00	1.200,00
	Milho Verde	Kg	400	2,42	968,00
	Limão	Kg	200	2,75	550,00
	Umbu do Sertão	Kg	500	4,75	2.375,00
	Melancia	Kg	300	1,40	420,00
Nove mil setecentos e oitenta e dois reais.					9.782,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Wedessandro Rodrigues da Silva CPF: 059.172.954-76 Faz. Cachoeirinha, F. Pedroza/RN	Mel Sachê	Kg	200	22,12	4.424,00
	Jerimum Leite	Kg	200	3,50	700,00
	--	--	--	--	--
Cinco mil cento e vinte e quatro reais.					5.124,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Marcos Luis André da Silva CPF: 101.414.284-90 Sítio Juazeiro, Lajes/RN.	Feijão Verde	Kg	50	8,92	446,00
	Tomate	Kg	700	5,00	3.500,00
	Alface	Und	1000	1,92	1.920,00
	Umbu Cajá	Kg	150	4,67	700,50
	Pimentão	Und	400	0,50	200,00
	Goiaba	Kg	100	4,00	400,00
	Coentro	Molh	470	1,05	493,50
	Acerola	Kg	100	4,00	400,00
	Jerimum de Leite	Kg	200	3,50	700,00
	Batata Doce	Kg	400	2,67	1.068,00
	Cebolinha	Molh	500	1,00	500,00
	Melancia	Kg	300	1,40	420,00
	Mamão	Kg	150	2,00	300,00
	Onze mil e quarenta e oito reais				

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Rosa Maria de Lima Amaro CPF: 199.178.838-00 Sítio São Francisco, Lajes/RN.	Feijão Macassar	Kg	500	4,57	2.285,00
	Feijão Verde	Kg	200	8,92	1.784,00
	--	--	--	--	--
Quatro mil e sessenta e nove reais.					4.069,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
José Pereira de Melo CPF: 489.300.404-20 Sítio Conceição, Lajes/RN.	Feijão Macassar	Kg	100	4,57	457,00
	Tomate	Kg	100	5,00	500,00
	Alface	Und	100	1,92	192,00
	Couve	Molho	100	1,50	150,00
	Pimentão	Und	50	0,50	25,00
	Tamarindo	Kg	100	3,50	350,00
	Mel de Sachê	Kg	100	22,12	2.212,00
	Coentro	Molho	200	1,05	210,00
Quatro mil e novecentas e seis reais.					4.096,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Francisca das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04 Fazenda Vaca Morta, Lajes/RN.	Alface	Und	500	1,92	960,00
	Tomate	Kg	200	5,00	1.000,00
	Cebolinha	Molh	100	1,00	100,00
	Coentro	Molh	500	1,05	525,00
	Pimentão	Und	300	0,50	150,00
	Beringela	Kg	100	3,00	300,00
	Espinafre	Molh	100	2,00	200,00
	Rúcula	Molh	100	2,00	200,00
	Feijão Verde	Und	200	8,92	1.784,00
	Milho Verde	Kg	200	2,42	484,00
	Feijão Macassar	Kg	100	4,57	457,00
	Melancia	Kg	200	1,40	280,00
	Jerimum de Leite	Kg	80	3,50	280,00
	Limão	Kg	70	2,75	192,50
Seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos.					6.912,50

CLASSIFICADO E ADJUDICATÁRIO EM SEGUNDO LUGAR

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qty	Proj/Venda	V. Global
Francisca das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04 Fazenda Vaca Morta, Lajes/RN.	Couve	Molh	400	2,00	800,00
	--	--	--	--	--
	--	--	--	--	--
Oitocentos reais.					800,00

TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R\$ 55.179,90 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Fica registrado em Ata que o item **Ovos Caipira (Apresentado pelo fornecedor José Augusto Ferreira Elias, CPF: 067.329.644-02)** ficou cancelado do certame por não atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e o item **Pepino (Apresentado pela fornecedora Francisca das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04),** ficou cancelado do certame por não

atender a especificação. Também fica registrado que nenhum fornecedor trouxe amostras de Carnes ficando, portanto, esses itens cancelados desta Chamada Pública, tudo conforme Laudo de Análise das Amostras incerto aos autos. Os produtos “*in natura*”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Nada mais havendo a tratar foi lavrado este aviso de habilitação e classificação final após análise das amostras e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, representantes do Conselho Municipal de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Equipe de Inspeção Sanitária do Município do Lajes/RN e publicado no órgão oficial de imprensa.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Membro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Membro

DÉBORA POLLYANA DE ARAÚJO ALVES

Nutricionista - CRN: 11795

CPF: 095.310.564-47

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO ARRUDA

Conselho Merenda Escolar

CPF: 778.640.504-68

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTE

Conselho Merenda Escolar

CPF: 359.395.324-20

JOAQUIM EUFRÁZIO PEREIRA ANDRÉ

Sec. Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 071.393.994-09

FRANCISCO WAGNER DA SILVA

Tec. Agrícola da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 050.884.234-46

OZIRAN GONÇALO DO NASCIMENTO

Representante da Vigilância Sanitária

CPF: 455.027.734-34

MARCONE ROBSON DE MORAIS

Representante da Vigilância Sanitária

CPF: 046.879.694-02

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:57F45A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 122/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.343,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019, de 11 de julho de 2019 e Lei nº 492/2019, de 09 dezembro de 2019.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.343,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais), às dotações especificadas constante na Tabela I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas-RN, em 05 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2031 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.305,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	2.305,00

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	14.932,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	14.932,00

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2030 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.048,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	15.048,00

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2029 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	7.784,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	7.784,00

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	366 – Educação de Jovens e Adultos		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2032 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.583,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	5.583,00

ÓRGÃO	05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	73.691,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	73.691,00
TOTAL GERAL (INCLUIR)		R\$	119.343,00

Tabela II

ÓRGÃO	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO ATIVIDADE / AÇÃO	1020 – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS		
FONTE DE RECURSO	1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	119.343,00
TOTAL (INCLUIR)		R\$	119.343,00

Montanhas-RN, em 05 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB3792E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20 /2020

Em 29 de maio de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 18/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205115/2020, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: (84) 8808-0976	Email:
Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005117 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM. APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		UND	100,00	4,000	400,00
12	0015275 - Vassoura tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 63 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.		UND	50,00	10,600	530,00

O valor da presente é de R\$ 930,00, (novecentos e trinta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal:

RAMON COELHO MIRANDA,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 065.160.014-64

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3DC8C39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21 /2020

Em 29 de maio de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 18/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205115/2020, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAVALCANTE E CIA LTDA ME		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 36632045	Email:
Endereço: AVDAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026599 - MÁSCARA, TIPO DESCARTÁVEL, DUPLA COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO, KIT COM 100 UND.		UND	50,00	18,300	915,00

O valor da presente é de R\$ 915,00, (novecentos e quinze reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cavalcante E Cia LTDA ME

Representante Legal:

FAUSTO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 671.046.224-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7BEA60E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 /2020

Em 29 de maio de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 18/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205115/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 8436433823	Email:
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026598 - Guardanapo de papel, material celulose, 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla fardo com 20 unidades		FARDO	200,00	11,200	2.240,00
2	0026368 - LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, ACIONAMENTO TAMPAS POR PEDAL, COR PRETA.		UND	60,00	91,570	5.494,20
4	0026600 - Pano de prato material algodão, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, com 03 und		FARDO	600,00	3,900	2.340,00
6	0026373 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES		FARDO	500,00	67,840	33.920,00
7	0026601 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES		FARDO	500,00	42,030	21.015,00
8	0026382 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPÉSSURA 0,04 MM, C/100 UNIDADES		FARDO	150,00	15,000	2.250,00
9	0026602 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 12X25X15 MP, 500 G. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.		PACOTE	150,00	1,180	177,00
10	0026603 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 15X30X15 MP, 1 KG. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.		PACOTE	50,00	1,430	71,50

O valor da presente é de R\$ 67.507,70, (sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI EPP

Representante Legal:

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 066.375.594-82

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5235437E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2020

Em 15 de maio de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205145/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI			
CNPJ: 34.250.064/0001-62	Telefone:	Email: CARLOS-AUGUSTO-LIMA@HOTMAIL.COM	
Endereço: R SAO JOSE, 0, Z, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000			
Representante: CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA - CPF: 099.915.434-65			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024839 - Mão de Obra de meio-fio ou guia de concreto, COMP 1M, 30x15/12cm.		metro	20000,00	4,630	92.600,00
2	0024840 - Mão de obra de paralelepípedo em pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, inclusive colchão de areia espessura de 10cm de areia		M²	40000,00	8,750	350.000,00

O valor da presente é de R\$ 442.600,00, (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Construserv Locacoes EIRELI

Representante Legal:

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 099.915.434-65

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D4C196B1

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à alteração/criação de cargos para os municípios de VERA CRUZ/RN e de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, além de otimizar a apresentação dos conteúdos programáticos cargo por cargo. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital n.º 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Vera Cruz/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo n.º 80 e criando os cargos de n.º 112 e n.º 113, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO N.º 80		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Santa Cruz/ Zona Rural – Unidade III	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
02	00		
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.			

CARGO N.º 112		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Cobé / Gulandy – Unidade VI	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
02	00		
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.			

CARGO N.º 113		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro / Parque Brasil – Unidade V	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
02	00		
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.			

ALTERAÇÃO 2:

No Edital n.º 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o cargo de Professor de Matemática de Vera Cruz/RN (cargo n.º 115), com a seguinte redação:

CARGO N.º 114		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.918,29
02	00		
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.			

ALTERAÇÃO 3:

No Edital n.º 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de São José de Mipibu/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo n.º 102 e criando os cargos de n.º 115 ao n.º 129, com a seguinte redação:

CARGO N.º 102		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
02	00		
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adesão de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO N.º 115		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Cohab	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adesão de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO N.º 116		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Vale do Lírio	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adesão de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a			

de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, cargo de Professor de Bioquímico de Monte Alegre/RN (cargo nº. 70), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 70		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho competente.	R\$ 1.500,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Brejinho/RN, separando por áreas, ajustando o cargo nº. 01 e criando o cargo nº. 130, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Remédio		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 130		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Iolanda Leonor Soares		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital nº. 002/2020 com o Novo Cronograma do concurso público	04.06.2020
4	Inscrições dos candidatos – novo período	13.04 a 06.08.2020
5	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	04 a 10.06.2020
6	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.06.2020
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	15 e 16.06.2020
8	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.06.2020
9	Encerramento das inscrições	06.08.2020
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.08.2020
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.08.2020
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.08.2020
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30.08.2020
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.08.2020
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	31.08 e 01.09.2020
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09.09.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	09.09.2020
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	11.09.2020
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	15.09.2020
20	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	16 e 17.09.2020
21	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	17 a 20.09.2020
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.09.2020
23	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	22.09.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23 e 24.09.2020
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	29.09.2020
26	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	01.10.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03.10.2020
28	RESULTADO FINAL	07.10.2020
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	14.10.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 14A9EEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 - PP, homologada em 15/04/2020, processo administrativo nº 25030001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 005/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME		Telefone: (84) 3674-4358	E-mail: tritondistribuidora0915@gmail.com		
CNPJ: 26.668.941/0001-91					
Endereço: Avenida Bacharel Tomaz Landim, 210, Nova Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT
01	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 400 g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.300	MARATÁ	5,65
02	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	7.450	PURO MEL	3,10
03	ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.800	KIKA	3,75
04	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.800	KIKA	3,65
05	ARROZ INTEGRAL: tipo I, longo, em sacos plásticos transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100	LIKA	3,75
06	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.600	MARATÁ	5,40
07	CHÁ - NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade	UND	125	MARATÁ	3,50
08	COLORIFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	NORDESTINO	0,85
09	EXTRATO DE TOMATE - com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UND	600	FUGGINI	3,45
10	FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	FINNA	3,75
11	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300	FINNA	3,67
12	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.000	DA HORA	6,75
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.000	DA HORA	6,68
14	FEIJÃO BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto,	KG	700	DA HORA	5,60

	livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
15	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10.000	BOM MILHO	1,40
16	QUEIJO RALADO: Queijo tipo parmesão ralado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	ITALAC	3,65
17	MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	5.500	VITARELA	2,60
18	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com Sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, embalagem com 06 dizes de rotulagem, pacote de 500g, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	600	VITARELA	4,10
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa seca sem ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deveser conter extremamente os dados da identificação, procedência. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.000	VITARELA	4,05
20	MACARRÃO SEM GLUTEN, de fécula, de batata de arroz ou outros As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, contendo 500g procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	VITARELA	4,30
21	MAIONESE: Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens plásticas ou tetrapack, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 250g acondicionados em caixas de papelão. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	DA JUDA	2,99
22	MARGARINA: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.600	PURO SABOR	6,30
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 250 g acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	1.000	SORA	5,10
24	RAPADURA: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 400g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	200	REGIONAL	3,50
25	SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	500	VENEZA	0,80
26	FERMENTO – Produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos fornecidos, deve apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substâncias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução CNNPA nº 38, de 1977, embalagem com 100g.	UND	30	ROYAL	3,75
27	VINAGRE TINTO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	SADIO	1,70
28	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	UND	20	GALO	17,30
29	TEMPERO COMPLETO, Tempero - in natura, tipo cominho, em pó fino, sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 1kg.	UND	650	SADIO	1,70
30	CANELA EM PÓ: acondicionada em embalagem de polietileno atóxica transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses.	KG	300	SADIO	1,90
31	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE: (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	3.400	AZEVEDO	29,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA: tipo dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	7.000	AZEVEDO	25,00
33	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA: (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	1.500	AZEVEDO	20,50
34	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE: limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	2.500	CAICÓ	26,50
35	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	1.300	AVIVAR	9,50
36	FILE DE FRANGO SEM OSSO: Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embalados por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	500	AVIVAR	12,60
37	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e	KG	100	SEARA	20,80

	condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo cabalres submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.				
38	OVO DE GALINHA: classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionadas em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOMA.	BD	1.100	NATAL	14,50
39	PEITO DE FRANGO: Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	8.000	AVIVAR	11,30
40	FRANGO INTEIRO - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ A 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado.	KG	500	AVIVAR	8,25
41	FILE DE PEIXE – merluza congelado, características: sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas, embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com até 0,5kg. Tipo pacote: comprimento 340mm, largura 160mm e altura 20mm, no rotulo da embalagem primaria deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF), máximo 30 dias. Validade 06 meses e deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	KG	400	FISH	23,80
42	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g.	KG	30	SEARA	24,00
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	KG	100	YOGA	27,00
44	SALSICHA TIPO HOT DOG: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	250	AVIVAR	8,50
45	GOMA – massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	KG	250	SINHA MARIA	5,90
46	ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UND	2.000	IN NATURA	3,90
47	ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	500	IN NATURA	27,46
48	AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e numero do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	KG	100	SADIO	21,30
49	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	UND	400	IN NATURA	2,20
50	BANANA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	2.000	IN NATURA	3,85
51	BANANA PRATA: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.700	IN NATURA	3,85
52	BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	IN NATURA	3,80
53	BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.700	IN NATURA	5,50
54	BETERRABA – In natura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	IN NATURA	7,60
55	CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.600	IN NATURA	4,99
56	INHAME - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	70	IN NATURA	6,20
57	MANJERICAO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingrediente, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	KG	10	SADIO	18,40
58	CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.600	IN NATURA	4,75
59	CEBOLINHA: in natura primeira qualidade, cor verde, fresca, aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em molhos de 40g, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	MOL	200	IN NATURA	1,90
60	COMINHO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g fardo de 1kg. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data da fabricação, validade e numero de lote do produto.	KG	30	SADIO	13,18
61	OREGANO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas	KG	10	SADIO	25,00
62	CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	IN NATURA	3,90
63	COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MLH	2.000	IN NATURA	1,90
64	COUVE: manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas	MLH	500	IN NATURA	2,90
65	CURRY: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade de fabricação	KG	10	SADIO	9,70
66	REPOLHO BRANCO: in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	300	IN NATURA	3,90
67	LOURO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade de 06 meses	KG	10	SADIO	28,60
68	JERIMUNO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	IN NATURA	2,80
69	LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500	IN NATURA	3,60
70	MAÇA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes putridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	150	IN NATURA	8,40
71	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de	KG	20	IN NATURA	5,48

	origem física, mecânica ou biológica.				
72	MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.700	IN NATURA	3,00
73	MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	IN NATURA	9,10
74	MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.200	IN NATURA	2,20
75	MELÃO: Fruto tamanho médio fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras de primeira qualidade, limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.300	IN NATURA	3,78
76	PIMENTÃO Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	700	IN NATURA	6,25
77	PIMENTA – em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem de verão conter data de fabricação, validade e número de lote	KG	20	SADIO	14,00
78	MACAXEIRA – in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNPPA	KG	700	IN NATURA	3,20
79	PÓ PARA CANJQUINHA: Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	SÃO BRAZ	3,90
80	TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.600	IN NATURA	4,78
82	GOIABA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	200	IN NATURA	4,48
84	CÓCO SECO: in natura, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	200	IN NATURA	3,28
85	BISCOITO DOCE: Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	9.000	ESTRELA	4,30
86	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	9.000	ESTRELA	3,98
87	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCT	200	ESTRELA	4,50
88	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	50	ESTRELA	4,70
89	BOLACHA AMANTEIGADA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizantes: monoglicérides de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicérol poliricinoleato, aromatizante, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, aromatizantes. Pacotes com 400g	PCT	600	BRASIL	2,20
90	BOLOS VARIADOS - simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo de ovos.	UND	400	CASA DO BOLO	13,50
91	CAT CHUP: Matéria prima de boa qualidade, apresentando-se livre de gorduras trans, matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem plástica, resistente e atóxica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	DA JUDA	3,40
92	CREME DE LEITE: Origem animal deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Min. da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mín de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 300g	UND	1.700	ITALAC	2,95
93	ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	LT	200	GOIÁS VERDE	2,85
94	LEITE CONDENSADO: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g	UND	1.400	ITALAC	4,60
95	MILHO DE PIPOCA: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	270	PULA PULA	3,50
96	MILHO PARA MUNGUNZÁ – seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente em pacote de 500g, classe amarelo, grupo duro, tipo I.	PCT	200	MARIQUINHA	2,95
97	MILHO VERDE: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	LT	600	GOIÁS VERDE	2,80
98	ÓLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.000	LIZA	5,20
99	AMIDO DE MILHO: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g.	UND	200	YOKI	3,50
100	AVEIA EM FLOCOS: naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	500	YOKI	7,65
101	CEREAL - a base de milho - multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	600	MARATÁ	3,90
102	CEREAL a base de arroz - multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	900	MARATÁ	3,90
103	BEBIDA LÁCTEA: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida. A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não	LT	1.000	BABI GUT	3,20

	violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.				
104	FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	800	MARATÁ	5,28
105	FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.	KG	400	DA HORA	3,60
106	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200G.	PCT	12.000	ITALAC	5,65
107	LEITE DE SOJA EM PÓ – embalado em latas de flandres de alumínio ou pacotes plásticos aluminizados, isenta de ferrugem, resistentes, não violados, não amassados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção, embalagem de 200g	PCT	100	ITALAC	9,80
108	LEITE DESNATADO EM PÓ – com baixo teor de gordura e calorias, acondicionado de vitaminas A e D, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, registro no MA, inspecionado pelo SIF. Contendo no máximo 1,5 de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto.	KG	100	ITALAC	20,10
109	LEITE INTEGRAL EM CAIXA: Leite Integral, envasados em embalagens (em caixa Tetra Pak) de um litro cada, contendo Rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.	CX	500	BETÂNIA	4,30
110	LEITE DESNATADO EM CAIXA: Leite Integral, envasados em embalagens (em caixa Tetra Pak) de um litro cada, contendo Rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.	CX	500	BETÂNIA	4,30
111	LEITE DE COCO – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor, característicos não rançosos, acondicionado em embalagem de 01 litro	UND	30	INDIANO	6,28
112	CREMOGEMA: Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 200g.	UND	1.000	CREMOCREM	4,65
113	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses	UND	250	MARATÁ	5,14
114	POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Diversos sabores	KG	15.000	DELÍCIA FRUTA	8,65
115	REFRIGERANTE – de 1ª qualidade, sabores diversos: cola, guaraná, laranja, uva e limão, contendo 02 litros.	UND	1.200	INDAÍÁ	4,60
116	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, fabricado com farinha de trigo 100% integral, peso unitário 50g, embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo e prazo de validade, registro no órgão competente, embalagem contendo 1000g, com teor de fibras entre 3 e 5% por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20%, de farinha integral, água e sal.	UND	150	SÃO MIGUEL	12,80
117	PÃO TIPO HOTDOG: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	PCT	6.000	CENTER MASSAS	4,75
118	PÃO DE FORMA: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	200	CENTER MASSAS	5,25
119	CALDO DE GALINHA – embalagem 24 x 19	PCT	300	ARISCO	14,41
120	CALDO DE CARNE – embalagem 24 x 19	PCT	300	ARISCO	14,41

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/04/2020, tendo seu término em 20/04/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 20 de Abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

LAERTE MONTEIRO VIEIRA

Representante do Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 16262CEF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 - PP, homologada em 06/05/2020, Processo Administrativo nº 16040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 007/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME		
CNPJ: 26.668.941/0001-91	Telefone: (84) 3674-4351	Email: tritondistribuidora0915@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Bacharel Tomaz Landim, 210, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT
01	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	500	Alice	19,00
02	Álcool Gel para limpeza com 70°, embalagem plástica de 500 g, caixa c/12 unidades.	CX	200	Delta	105,00
03	Álcool Líquido para limpeza com 46°, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	200	Delta	115,00
04	Polidor de alumínio, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	70	Alice	27,50
05	Querosene comum, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	25	Sertanejo	65,00
06	Ácido muriático, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	100	Limpa Fácil	44,00
07	Amaciante para roupas, embalagem de 2 litros.	UND	150	Alice	19,00
08	Desengordurante para uso em cozinha, embalagem de 500ml	UND	100	Limpa Fácil	9,00
09	Desinfetante líquido concentrado 5lts	UND	1400	Alice	27,00
10	Limpa pisos líquido 1lts	UNID	100	Urca	13,00
11	Detergente neutro para louça, embalagem de 500 ml, caixa c/24 unidades	CX	150	Alice	32,00
12	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, embalagem de 200 g, caixa c/50 unidades.	CX	80	Marilux	71,00
13	Detergente em pó para lavagem de roupas e aplicações- diversas, embalagem de 500 g, c/20 unidades.	CX	300	Absolut	48,00
14	Desodorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml, caixa c/12 unidades.	CX	100	Bom Ar	140,00
15	Pastilha sanitária aromatizada com suporte plástico, embalagem de 25 g, pacote c/12 unidades.	PCT	250	Sany	25,00
16	Cera para piso, antiderrapante, auto brilho, 12x750ml.	CX	150	Bry	58,00
17	Inseticida mata insetos em aerossol, embalagem de 300 ml.	UNID	150	Mortaid	10,00
18	Lã de aço, fardo c/14x8 unidades.	FD	100	Lustros	15,50
19	Fosforo, corpo de madeira, pacote com 10 Und	CX	300	Fiat Lux	3,50
20	Guardanapo, 21x23 cm (50 unidades).	FD	50	Leve	56,00
21	Papel higiênico, 1ª qualidade, branco picotado, fardo c/64x30 metros.	FD	250	Floral	67,00
22	Flanela para limpeza, 40x60 cm.	UNID	400	Igual	3,00
23	Touca descartável para cozinha, pacote c/100 unidades.	PCT	100	Vabene	19,50
24	Pano de chão, tipo saco, 1ª qualidade, alta absorção, medindo 45x65 cm, pacote c/10 unidades.	PCT	200	Igual	34,00
25	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo 40x60 cm, pacote c/12 unidades.	PCT	100	Igual	35,00
26	Luva antiderrapante de cano longo tam P	UNID	80	Latex	18,00
27	Luva antiderrapante de cano longo tam M	UNID	100	Latex	18,00
28	Luva de procedimento para cozinha, caixa c/50 pares.	CX	20	Pack	38,00

29	Avental longo de PVC, cor branca	UNID	20	Igual	21,00
30	Sabonete em pedra, embalagem de 90 g, pacote c/12 unidades.	PCT	20	Even	26,00
31	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 1lt, aspecto físico cremoso, preroado de cor branca.	UNID	2000	Star Lux	8,50
32	Limpa vidros, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	100	Marilux	72,00
33	Lustra móveis, embalagem de 200 ml, caixa c/12 unidades.	CX	50	Alice	72,00
34	Copo descartável para água de 150 ml, caixa c/2.500 unidades.	CX	300	Copobras	84,00
35	Copo descartável para água de 50 ml, caixa c/5.000 unidades.	CX	120	Copobras	90,00
36	Prato descartável 15 cm, pacote com 10 und	PCT	300	Starwrast	3,50
37	Prato descartável 21 cm, pacote com 10 und	PCT	250	Starwrast	4,00
38	Prato descartável 23 cm, pacote com 10 und	PCT	500	Starwrast	5,30
39	Garfo descartável para refeição, pact com 50 unidades.	PCT	300	Starwrast	5,00
40	Faca descartável para refeição, pct com 50 unidades.	PCT	100	Starwrast	5,00
41	Colher descartável para refeição, pct com 50 unidades.	PCT	250	Starwrast	5,00
42	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 100 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	350	Rava	39,00
43	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 150 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	Rava	44,00
44	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 20 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250	Rava	14,00
45	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 200 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	Rava	84,00
46	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	150	Rava	16,50
47	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 60 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	350	Rava	18,00
48	Vasculhador de teto com cabo de 3,00 metros	UNID	40	Santa Maria	14,00
49	Vassoura de nylon, multi uso com cabo de 1,20 metros.	UNID	300	Santa Maria	10,00
50	Vassoura de pelo 30 cm com cabo de 1,20 metros.	UNID	300	Santa Maria	9,00
51	Vassoura para gary, nylon 40 cm com cabo de 1,20 metros	UNID	20	Santa Maria	14,50
52	Vassoura para gary, nylon 60 cm com cabo de 1,20 metros.	UNID	20	Santa Maria	18,50
53	Vassoura piaçava leque 10 com cabo de 1,20 metros.	UNID	60	Santa Maria	6,50
54	Vassoura tipo Pet leque 10 com cabo de 1,20 metros.	UNID	60	Santa Maria	6,50
55	Rodo de 30 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UNID	100	Santa Maria	6,00
56	Rodo de 40 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UNID	100	Santa Maria	7,00
57	Rodo de 60 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UNID	100	Santa Maria	8,00
58	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira.	UNID	100	Santa Maria	7,00
59	Ciscador em material plástico com cabo de madeira.	UNID	20	Santa Maria	21,00
60	Bácia plástica, capacidade para 10 litros.	UNID	30	Milplastic	15,00
61	Bácia plástica, capacidade para 16 litros.	UNID	30	Milplastic	17,50
62	Bácia plástica, capacidade para 30 litros.	UNID	30	Milplastic	24,00
63	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	UNID	40	Milplastic	14,50
64	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	UNID	50	Milplastic	26,00
65	Balde plástico, com alça, capacidade para 08 litros.	UNID	25	Milplastic	12,50
66	Cesto para lixo plástico, com tampa, capacidade para 30 litros.	UNID	30	Milplastic	21,50
67	Cesto para lixo plástico, telado, capacidade para 10 litros.	UNID	70	Milplastic	18,50
68	Escova para lavar WC com cabo de madeira e cerdas de piaçava.	UNID	40	Betamin	5,50
69	Espanja para louça, dupla face, caixa c/60 unidades.	CX	100	Pequerruxa	36,00
70	Saboneteira para parede, com reservatório de 800 ml, em material plástico.	UNID	05	Milplastic	60,00
71	Essência hidrossolúvel, embalagem de 500 ml.	UNID	30	Atol	37,00
72	MOP úmido completo, composto de refil, MOP, garra de fixação e cabo de alumínio de 1,50 metros.	UNID	20	Betamin	75,00
73	Placa de advertência "PISO MOLHADO", em material de polipropileno.	UNID	10	Milplastic	35,00
74	Palito de dente, roloço de madeira, formato chato, medindo 6cm, aplicação higiene dental, CX com 100 unidades	CX	500	Gina	1,00
75	Cloro líquido concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada embalagem com 5 litros	UND	30	Delta	78,00
76	Papel toalha branco duplo c/02 und	UND	800	Leve	4,70
77	Corda para varal em nylon com comprimento de 10 metros	UNID	30	Igual	3,70
78	Prendedor de roupas em plástico, pct com 12 unidades	PCT	70	Igual	3,00
79	PAPEL Filme PVC culinários para alimentos, transparente de 28cmx30cm	RL	50	Termoprat	6,50
80	Papel alumínio, medindo 0,45cmx7,5m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada	RL	100	Termoprat	5,50
81	Pano multiuso pct com 05 unidades	PCT	80	Marilux	4,50
82	Hastes flexíveis com ponta de algodão, pacote com 75 unidades	PCT	30	Cotonbaby	3,00
83	Nafalina 100% bolas, pct com 50g	PCT	50	Desodor	2,50
84	Creolina líquida, desinfetante anti septic e germecida, frasco com	FR	100	Ufenol	7,50
85	Desentupidor de pia, com cabo em plástico	UNID	20	Igual	5,00
86	Multi uso original 500 ml	Und	600	Alice	4,70
87	Lava roupas líquido 1lt	Und	400	Urca	12,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/05/2020, tendo seu término em 07/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 07 de Maio de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matheus Trigueiro de Melo – ME

LAERTE MONTEIRO VIERA

CPF: 020.132.814.39

Representante

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:38B29B37

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PP, homologada em 29/05/2020, processo administrativo nº 12050001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 011/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME		
CNPJ: 26.668.941/0001-91	Telefone: (84) 3674-4358	e-mail: tritondistribuidora0915@gmail.com
Endereço: Avenida Bacharel Tomaz Landim, 210, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.
01	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	04	Da Hora	7,75
02	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	04	Bom Milho	1,45
03	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	04	Puro Mel	3,35

04	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 250gr.	PCT	01	Maratá	5,40
05	ÓLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	01	Liza	5,70
06	FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.	KG	02	Da Hora	4,95
07	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	04	Kika	3,87
08	SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	01	Veneza	0,82

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/06/2020, tendo seu término em 01/06/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 01 de Junho de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

LAERTE MONTEIRO VIEIRA

Representante do Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:045E4387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1645/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFICIO EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 58/2020

Data de assinatura: 07/05/2020

Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRANJA SÓ OVOS	BDJ	240,00	13,410	3.218,40
2	0007991 - AÇUCAR REFINADO	DUVALE	44	720,00	2,460	1.771,20
3	0007995 - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	CHINES	44	720,00	3,570	2.570,40
4	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA EMOBALAGEM 250G	NOVANATAL	Pacote	480,00	1,950	936,00
5	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	PURO	Pacote	480,00	5,120	2.457,60
6	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA	SANTO ANTÔNIO	KG	240,00	3,340	801,60
7	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA	NUTRI MAIS	KG	480,00	6,040	2.899,20
8	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO EMOBALAGEM 500G FLOCÃO	SERIDOMIL	Pacote	720,00	1,550	1.116,00
9	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMOBALAGEM 300G SACHÊ	ITALAC	Sachê	480,00	5,640	2.707,20
10	0008034 - MACARRÃO ESPAGUETE EMOBALAGEM 500G	VITARELLA	Pacote	720,00	2,230	1.605,60
11	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL EMOBALAGEM 500G POTE	PRIMOR	Pote	240,00	3,980	955,20
12	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMOBALAGEM 900ML GARRAFA PET	SOYA	GARRAFA	240,00	4,940	1.185,60
13	0008050 - RAPADURA EM TABLETE	BREJEIRA	KG	240,00	6,300	1.512,00
14	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	MARLIN	KG	240,00	1,240	297,60
15	0008054 - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMOBALAGEM 125G	GOMES DA COSTA	Lata	480,00	3,940	1.891,20

Valor Total R\$25.924,80

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AF35E465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

Ata de Registro de Preços nº 57/2020

Data de assinatura: 13/05/2020

Vigência: 13/05/2020 a 12/05/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: MELO AMORIM TURISMO EIRELI		
CNPJ: 30.277.981/0001-80	Telefone: (84) 9929-6211	Email:
Endereço: R HILARIO SILVA, 101 APT 404 BLOCO B, ABOLICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-240		
Representante: Rhuana Cinthia de Carvalho Melo Amorim		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005021 - AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA: EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO.		SERV	50,00	186,220	9.311,00
4	0005022 - PASSAGEM AÉREA: VALOR ESTIMADO.		R\$	1,00	50.000,000	50.000,00

Valor Total R\$59.311,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EA8CD495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6938/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Objeto: SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ata de Registro de Preços nº 16/2020

Data de assinatura: 05/03/2020

Vigência: 05/03/2020 a 04/03/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: NOBREGA SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS EIRELI		
CNPJ: 23.119.412/0001-40	Telefone: 83-996543380	Email:
Endereço: RUA: JOVINTO JOSIAS DE ARAÚJO, 0, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: Jamacy Andrade da Nóbrega Junior - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007816 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO. Descrição do sistema: 60m de Perfuração; Material Elétrico: 100m de Cabo 3x2.5; 100m de Cabo 3x1. Material Hidráulico: 300 canos/6m (50mm ou 32mm); Conexões 10 tubos/6m (1"/1/4) 1 Registro (1/1/4) Material Hidráulico (Bomba): 1 bomba (1CV ou 3/4) 1 Tampa 1 Nipples (1/1/4) 1 União 10 luvas (1/1/4) 10 Curvas (1/1/4)		UND	1,00	14.020,550	14.020,55

Valor Total R\$14.020,55

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EB491024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Poço Branco**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN – CNPJ: 08.311.904/0001-40. CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 05.504.202/0001-94. PROCESSO Nº 426/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 004/2019 - ARP Nº 013-2019. OBJETO: Segundo Termo aditivo, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços continuado de locação de equipamento de som, iluminação, palco, banheiros químicos, para realização de eventos visando atender a secretaria municipal de educação e gabinete do prefeito da prefeitura de poço branco. Planilha com valores unitários abaixo. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 08.04.2020 à 07.04.2021. Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior – CPF: 043.859.224-70, pela contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Item	Descrição	Unid	Quant.	P Unit.(R\$)
1	0004958 - PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2 METROS DE SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1500KG.	Diaria	10,00	2.690,000
2	0004959 - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 10000 PESSOAS).	Diaria	10,00	3.390,000
3	0004960 - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5000 PESSOAS)	Diaria	10,00	2.300,000
4	0004961 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO.	Diaria	10,00	1.500,000
5	0004962 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04(QUATRO) LADOS, MEDIDA 6X6 M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANT-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO COM 2,20 METROS (MINIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diaria	50,00	230,000
6	0004963 - BANHEIRO QUIMICOS INDIVIDUAIS PORTATEIS, COM MONTAGEM, EM POLIETINENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MINIMA DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	UND	240,00	180,000
7	0004964 - GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTINUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TECNICOS, MOTOR DIESEL-1800 RPM.	Diaria	10,00	2.000,000
8	0004965 - GRADE DE COTENÇÃO:EXTRUTURA EM TUBO DE 1,5 POLEGADA, GALVANIZADO, DE 1,00 MT DE ALTURA POR 4,00 MT DE COMPRIMENTO COM BASE DE FIXAÇÃO.	Metros	400,00	20,000
9	0004966 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LAMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MINIMO 48 CANAIS ; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS ; CABO E CONEXÃO ; 10 MAQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TECNICO E 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diaria	10,00	2.075,000

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BD8DA8C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000037/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 23.568,20 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
288		A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609/				
3	006.042.080	CAMISETA MALHA PV - P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA PV (POLIVISCOSE), COR ÚNICA A DEFINIR: PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	100	11,00	1.100,00
4	006.042.028	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA DE ALGODÃO, COR ÚNICA A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	100	10,98	1.098,00
15	006.042.068	FAIXA EM LONA – FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M²	160	17,98	2.876,80
22	006.043.612	ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO – ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	325	14,98	4.868,50
28	006.043.585	CAMISA EM PIQUET – PP/P/M/G/GG/XGG – COM ATE TRÊS CORES COM GOLA POLO E PUNHO. APRESENTAÇÃO EM BORDADO NO PEITO, COSTA E MANGAS CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	160	28,49	4.558,40
47	006.043.608	NECESSAIRE EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	100	6,98	698,00
75	006.043.132	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	150	24,30	3.645,00
78	006.043.630	PORTA RETRATO TIPO MDF 15 X 21 CM	UND	150	11,49	1.723,50
79	006.043.631	ROLO ETIQUETA ADESIVA COMPRIMENTO:60CM LARGURA:30 CM, ROLO DE 20 METROS	ROLO	100	30,00	3.000,00
Total do Proponente						23.568,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI

CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37

REPRESENTANTE: ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB9025CF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP, homologado em 26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, com endereço na R RIACHUELO, 3284, TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.801.838/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.801.838/0001-35 R RIACHUELO, 3284 ***** - MATADOURO, TERESINA - PI, CEP: 64002-160 Telefone: (86) 8828-8593/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	034.005.374	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRA. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMPORTA UM PESO DE 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG Marca: GUSA DO BRASIL	UND	7	1.150,00	8.050,00
Total do Proponente						8.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **QUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: GUSA COMERCIO, REPRESENTA COES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.801.838/0001-35

REPRESENTANTE: Valdir de Araújo Pires

CPF: 746.075.293-20

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 3D393B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 025/2020 – DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Aquisição de fio e cabeçote de corte destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 341,20, em favor de SC Tecnologia Agrícola LTDA, CNPJ/MF Nº 00.616.936/0002-22, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	Raimundo Paulino da Silva		CPF/CNPJ		025.452.084-77	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
01	Fio de corte nylon 3,00mm		1.0	Rolo	265,20	265,20
02	Cabeçote de corte trincut 41-2		1.0	Unidade	76,00	76,00
Total.....R\$ 341,20						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F09FACB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 039/2020 DE 3 DE JUNHO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			356 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			346 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
			347 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			348 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			78 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16200000	R\$ 20.000,00

		375 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DB3BA177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.876/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo do Estado do Rio Grande Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2157 – Estruturação da Rede SUAS, com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIS COVID 19)
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 2.200,00
Projeto/atividade	2159 – Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 24.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte	Vinculada: 131 10000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 79.200,00

Santa Cruz (RN), 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador: 10E084B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Registro de Preços Eletrônico nº010/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO OKM- TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor- tipo sedan, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2020/2020, 0 km (zero quilometro) ,Cor solida - branco, Bicombustível - Flex, 05 portas, Direção Hidráulica ou Elétrica, Motorização mínima 1.4 ou superior, Vidros e Travas Elétricas, Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior; Ar Condicionado e Alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67.000,0000
Valor Final:	60.000,0000
Valor Total:	60.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:29:05
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.757.908/0001-69 PONTANEIRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 03/06/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB5A14E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO OKM- TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor- tipo sedan, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2020/2020, 0 km (zero quilometro). Cor sólida - branco, Bicomustível - Flex, 05 portas, Direção Hidráulica ou Elétrica. Motorização mínima 1.4 ou superior, Vidros e Travas Elétricas, Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior; Ar Condicionado e Alarme. Todos os itens de segurança e o obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67.000,0000
Valor Final:	60.000,0000
Valor Total:	60.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:34 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PONTANEIRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:177D3099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**982 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5610 - Apito profissional classic	UND	Fox	6	48,00	288,00
2	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	Penalty	20	218,00	4.360,00
3	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	Penalty	20	205,00	4.100,00
5	5614 - Bola de Vôlei, confeccionada em pu, 6.0	UND	Penalty	5	285,00	1.425,00
6	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	Penalty	13	90,00	1.170,00
7	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	Penalty	13	105,00	1.365,00
19	5629 - Cronômetro digital	UND	Vollo	1	37,00	37,00
23	5633 - Rede de Futsal, confeccionada em nylon pio 04	PAR	Via Brasil	2	247,00	494,00
25	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	Via Brasil	2	350,00	700,00
27	5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meióes, incluso as camisas dos goleiros	UND	Lambra	2	1.500,00	3.000,00
28	5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meióes, incluso as camisas dos goleiros	UND	Lambra	2	1.500,00	3.000,00
29	5645 - Uniforme Oficial para Arbitro Adulto, contendo camisa, caução e meão	UND	Siker	6	160,00	960,00
31	1574 - TROFEU DOURADO 1º LUGAR	UND	Vitória	15	285,00	4.275,00
32	1575 - TROFEU DOURADO 2º LUGAR	UND	Vitória	15	198,00	2.970,00
33	1576 - TROFEU DOURADO 3º LUGAR	UND	Vitória	15	135,00	2.025,00
34	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	Vitória	600	6,80	4.080,00
36	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	K3	130	66,00	8.580,00
37	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC - (tamanho do 28 ao 36)	PAR	New Styllus	100	54,00	5.400,00

38	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 37 ao 43)	PAR	New Stylus	130	59,00	7.670,00
TOTAL (R\$):						55.899,00

148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibras, tecnologia termolec, peso 160 – 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	PENALTY	5	284,00	1.420,00
8	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	DEUTER	2	176,00	352,00
9	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	PENTAGOL	2	95,00	190,00
10	5619 - Bomba de Ar para encher bola dupla ação e válvula reserva	UND	ZL	3	34,00	102,00
11	5620 - Caixa Térmica, com capacidade para 40 litros	UND	SOPRANO	2	181,00	362,00
12	5621 - Colete para treino adulto – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
13	5622 - Colete para treino adulto – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
14	5623 - Colete para treino infantil – Amarelo – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
15	5624 - Colete para treino infantil – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
16	5625 - Colete para treino infantil – Branco – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
17	5626 - Colete para treino infantil – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
18	5628 - Corda de seda	Metro	ATLAT	1.000	2,90	2.900,00
20	5630 - Garrafa Térmica, com capacidade para 20 litros	UND	SOPRANO	2	155,00	310,00
21	5631 - Jogo de cartão para arbitro	UND	ZL	5	14,90	74,50
22	5632 - Marcação para vôlei de praia oficial 8x16 m com largura de 5cm cor sortida para fixação no solo de areia ou grama. O kit contém 06 fixadores de ferro 06 fitas confeccionada em poliéster.	UND	MASTER REDE	2	145,00	290,00
24	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	PSS	2	116,00	232,00
26	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	MASTER REDE	2	24,00	48,00
30	7759 - Bola oficial de Beach Soccer: confeccionada em PVC, Tecnologia Ultra Fusion, peso Aproximadamente 400g, Circunferência 67cm.	UND	PENALTY	4	142,00	568,00
35	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	MURIELLI	100	63,00	6.300,00
39	7755 - Disco de marcação	UND	ZL	15	4,80	72,00
40	7760 - Arcos/bambolê – fabricado em plástico rígido. Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	CEMAR PLASTICOS	20	3,70	74,00
41	7761 - Cones para treinamento 50cm – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em poli	UND	ZL	15	24,50	367,50
42	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	PROAX	15	21,50	322,50
TOTAL (R\$):						16.324,50

São Francisco do Oeste/RN, 03 de junho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador: 7DC73517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à alteração/criação de cargos para os municípios de VERA CRUZ/RN e de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, além de otimizar a apresentação dos conteúdos programáticos cargo por cargo. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Vera Cruz/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 80 e criando os cargos de nº. 112 e nº. 113, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 80		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Santa Cruz/ Zona Rural – Unidade III			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00	40H
02	00				
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.					

CARGO Nº. 112		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Cobé / Gulandy – Unidade VI			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00	40H

02	00		
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.			

CARGO Nº. 113		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro / Parque Brasil – Unidade V	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	00	R\$ 1.250,00	40H
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.			

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o cargo de Professor de Matemática de Vera Cruz/RN (cargo nº. 115), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 114		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	00	R\$ 1.918,29	30H
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsibilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.			

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de São José de Mipibu/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo nº. 102 e criando os cargos de nº. 115 ao nº. 129, com a seguinte redação:

CARGO Nº. 102		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	00	R\$ 1.400,00	40H
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO Nº. 115		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Cohab	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	00	R\$ 1.400,00	40H
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO Nº. 116		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Vale do Lúrio	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	00	R\$ 1.400,00	40H
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO Nº. 117		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Tancredo Neves	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	00	R\$ 1.400,00	40H
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 125		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Quebra Fuzil		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
02	00			40H

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 126		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Novo		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
01	00			40H

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 127		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Mendes		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
01	00			40H

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 128		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Taborda		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
01	00			40H

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 129		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Pau Brasil		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		R\$ 1.400,00
02	00			40H

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, cargo de Professor de Bioquímico de Monte Alegre/RN (cargo nº. 70), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 70		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho competente.		R\$ 1.500,00
01	0			40H

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Brejinho/RN, separando por áreas, ajustando o cargo nº. 01 e criando o cargo nº. 130, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – USB Remédio		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 130		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – USB Iolanda Leonor Soares		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital nº. 002/2020 com o Novo Cronograma do concurso público	04.06.2020
4	Inscrições dos candidatos – novo período	13.04 a 06.08.2020
5	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	04 a 10.06.2020
6	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.06.2020
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	15 e 16.06.2020
8	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.06.2020
9	Encerramento das inscrições	06.08.2020
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.08.2020
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.08.2020
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.08.2020
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30.08.2020
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.08.2020
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	31.08 e 01.09.2020
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09.09.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	09.09.2020
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	11.09.2020
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	15.09.2020
20	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	16 e 17.09.2020
21	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	17 a 20.09.2020
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.09.2020
23	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	22.09.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23 e 24.09.2020
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	29.09.2020
26	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	01.10.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03.10.2020
28	RESULTADO FINAL	07.10.2020
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	14.10.2020

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: DACC0D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP006-2020

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento, com remuneração de êxito sobre o valor individualizado.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor percentual de desconto, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 02/03/2020:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Empresa Vencedora	Valor estimado	Percentual de desconto
01	: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento, com remuneração de êxito sobre o valor individualizado.	UV	Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais	364.066,70	15%

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7CB90613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL -SRPNº 07/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL -SRPNº 07/2020

PROCESSO Nº 180307/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de maio de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONSTRUTORA MARTINS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.897/0001-63 CEP: 59665-000, com sede na AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, 1, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). GLEUSON TAVARES BATISTA, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), Solteiro(a)portador do CPF: 008.411.934-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): 67.625,50, (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: CONSTRUTORA MARTINS E EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 04.966.897/0001-63	Telefone: (84) 99993-2061	Email:
Endereço: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, 1, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - CPF: 008.411.934-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0030302 - VARÃO DE FERRO 4/2	GERDAU	VARA	50,00	8,500	425,00
6	0030304 - ZINCO 80	GERDAU	Metro	20,00	29,250	585,00
11	0030298 - PREGO 3/8	GERDAU	KG	30,00	10,950	328,50
17	0030297 - GRAMPO DE CERCA	ARCELOR MITTAL	KG	50,00	12,850	642,50
35	0034203 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	DEWALT	Unidade	2,00	640,000	1.280,00
44	0034206 - ROLO DE PINTURA COM GRAFO	LOYAL	Unidade	20,00	15,450	309,00
46	0030322 - MASSA CORRIDA 27 KG	IQUINE	Unidade	20,00	39,900	798,00
64	0030341 - TIJOLO CERÂMICO	CERAMICA GATO	Unidade	3000,00	0,400	12.000,00
119	0034244 - CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	Unidade	10,00	200,000	2.000,00
132	0034252 - TUBO PVC SOLDÁVEL 100MM COM 6M	KRONA	Unidade	200,00	205,000	41.000,00
163	0030235 - REGISTRO METAL 60MM	DECA	Unidade	50,00	150,000	7.500,00
168	0030241 - TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidade	10,00	4,250	42,50
170	0030243 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	KRONA	Unidade	50,00	13,500	675,00
174	0034273 - TÊ PVC P/ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	10,00	4,000	40,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando o eventual e possível **fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **67.625,50, (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:939EBD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06.1, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de abril de 2020

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU					
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					283.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					50.000,00
	1919 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	50.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	1921 COMBATE AO COVID-19				230.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	127.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1155 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					50.000,00
	1919 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1155 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E8657E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 EM 23 DE ABRIL DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 24 , DE 23 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.500,00
03 .001 Sec. Municip.de Admin.Planejame.e Finanças					1.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					53.500,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.500,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					137.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				118.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	60.000,00
			10010000	0001	58.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					50.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					15.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00

Anexo II (Redução)							260.500,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças							1.000,00
	1009 Implantação do Almojarifado Municipal						1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação							2.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas						2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001			2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde							53.500,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha						2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			2.500,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF						5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB						8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			8.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica						10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			10.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC						3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			3.000,00
	2126 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada						2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001			1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001			1.000,00
	2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19						23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			5.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social							137.000,00
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.						4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001			2.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica						33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001			14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			14.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial						13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			5.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF						4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			1.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas						10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS						9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001			5.000,00
	2090 Incentivo ao 1º Emprego						6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			2.500,00
	2091 Qualificação Social e Profissional						8.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			1.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção						2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			2.000,00
	2128 Enfrentamentos da Emergência COVID-19						48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001			43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001			5.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação							2.000,00

	1080 Aquisição de Veículos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					50.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	1156 Conservação e Restrução de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					15.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1181 Implantação do Projeto Orla no Município				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:72E189A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 EM 01 DE ABRIL DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 47, DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00

PORTARIA Nº 47, DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)					5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	5.000,00

PORTARIA Nº 47 , DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					4.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					4.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00

PORTARIA Nº 47 , DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					3.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					3.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00

PORTARIA Nº 47 , DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:93845B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 001

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL n.º. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

1.1. Esta Retificação ao Edital n.º. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à alteração/criação de cargos para os municípios de VERA CRUZ/RN e de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, além de otimizar a apresentação dos conteúdos programáticos cargo por cargo. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital n.º. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Vera Cruz/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo n.º. 80 e criando os cargos de n.º. 112 e n.º. 113, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO N.º. 80		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Santa Cruz/ Zona Rural – Unidade III			
N.º DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00	40H
02	00				

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CARGO N.º. 112		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Cobé / Gulandy – Unidade VI			
N.º DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00	40H
02	00				

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CARGO N.º. 113		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro / Parque Brasil – Unidade V			
N.º DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo		R\$ 1.250,00	40H
02	00				

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital n.º. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o cargo de Professor de Matemática de Vera Cruz/RN (cargo n.º. 115), com a seguinte redação:

CARGO N.º. 114		PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N.º DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Matemática		R\$ 1.918,29	30H
02	00				

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital n.º. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de São José de Mipibu/RN, separando por áreas do município, ajustando o cargo n.º. 102 e criando os cargos de n.º. 115 ao n.º. 129, com a seguinte redação:

01	00	publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	
----	----	---	--

ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO Nº. 128		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Tabora	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
01	00		
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

CARGO Nº. 129		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Pau Brasil	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.400,00
02	00		
ATRIBUIÇÕES: I – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.			

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, cargo de Professor de Bioquímico de Monte Alegre/RN (cargo nº. 70), com a seguinte redação:

CARGO Nº. 70		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho competente.	R\$ 1.500,00
01	0		
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.			

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Brejinho/RN, separando por áreas, ajustando o cargo nº. 01 e criando o cargo nº. 130, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Remédio	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00
01	0		
ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 130		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB Iolanda Leonor Soares	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 1.250,00
01	0		
ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital nº. 002/2020 com o Novo Cronograma do concurso público	04.06.2020
4	Inscrições dos candidatos – novo período	13.04 a 06.08.2020
5	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	04 a 10.06.2020
6	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.06.2020
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	15 e 16.06.2020
8	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial de pagamento (Área do Candidato)	18.06.2020
9	Encerramento das inscrições	06.08.2020
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.08.2020

11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.08.2020
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.08.2020
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30.08.2020
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.08.2020
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	31.08 e 01.09.2020
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	09.09.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	09.09.2020
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	11.09.2020
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	15.09.2020
20	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	16 e 17.09.2020
21	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	17 a 20.09.2020
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.09.2020
23	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	22.09.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23 e 24.09.2020
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	29.09.2020
26	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	01.10.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03.10.2020
28	RESULTADO FINAL	07.10.2020
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	14.10.2020

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F3987E71

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN